**BRUNO GARROTE MARQUES**

# Corpo e Consciência Jurídica:

## Autonomia e Reconhecimento do Outro em uma perspectiva não-dual

Tese de Doutorado

Orientador: Prof. Associado Dr. Ari Marcelo Solon

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**FACULDADE DE DIREITO**

**SÃO PAULO-SP**

**2016**

**BRUNO GARROTE MARQUES**

# Corpo e Consciência Jurídica:

## Autonomia e Reconhecimento do Outro em uma perspectiva não-dual

Tese apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Doutor em Direito, na área de concentração Filosofia e Teoria Geral do Direito, sob a orientação do Prof. Associado Dr. Ari Marcelo Solon.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**FACULDADE DE DIREITO**

**SÃO PAULO-SP**

**2016**

**G243** **GARROTE, Bruno M.**
**Corpo e Consciência Jurídica: Autonomia e Reconhecimento do Outro em uma perspectiva não-dual**
**Bruno Garrote Marques − 2016.**
**396 folhas**

**Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo 2016.**
**Orientação: Prof. Dr. Ari Marcelo Solon.**

**1. direito. 2. hábitos. 3. autonomia. 4. reconhecimento.**
**5. corpo-consciência. 6. eu-outro. 7. habitual-criativo.**
**8. não-dual. 9. epistemologia. 10. hermenêutica.**
**11. deontologia. 12. minorias. 13. tantrismo.**

## AGRADECIMENTOS

Ao Instituto Paulista de Sânscrito (IPS) e, nominalmente, ao Prof. João Gonçalves e Prof. Adriano Aprigliano, cuja disponibilidade em retiradas dúvidas e abertura da biblioteca física e virtual do instituto foi imprescindível para a formação e desenvolvimento desta tese.

Ao meu orientador Prof. Ari Solon, um ser receptivo e capaz de sentir a angústia existencial típica daqueles que se esforçam para mudar diante de influências externas e internas que nos limitam. Grato particularmente pela liberdade teórica e prática para que eu pudesse realizar pesquisas inusuais em metodologias e áreas do conhecimento marginais às jurídicas, as quais foram vitais para a minha formação.

Aos estudantes, com os quais tive contato nas disciplinas de Filosofia do Direito, simplesmente por serem estudantes.

Aos membros do Corpo e Consciência Jurídica (CCJ) por me ensinarem sobre o mundo e sobre mim mesmo simplesmente buscando autenticamente serem vocês mesmos. Compartilhar esse espaço criado na Faculdade de Direito com alunos vindos desde jogadores de Rugby, dançarinas de balé clássico, interessados fora da USP e até pessoas mais focadas em estudos teóricos foi fantástico. Aprendi sobre as pequenas e grandes mudanças nesses encontros e, principalmente, nas rodas de escuta e de silêncio. Tecemos várias colchas de retalhos, que sempre me emocionam quando as revisito.

Aos companheiros e companheiras de Meditação, Contato Improvisação, Massagens, Yoga e AcroYoga, Circo, Parkour e diversas outras formas de expressão corporal, cujos encontros me aprofundaram no universo trans-perspectivo das noções de força, flexibilidade, auto-confiança, superação, consciência corporal e de Si, carinho, compreensão, reconhecimento, limites, respeito, entrega, aceitação, alter-confiança e vulnerabilidade; expandindo meu ser para muito além do que eu poderia imaginar ser possível em uma vida. Por me ensinarem a voar e a cair. Por me mostrarem a acreditar. E por me fazerem experienciar a epistemologia, a hermenêutica e a deontologia nos atos aparentemente mais simples e nas falas mais despretensiosas.

Ao Grupo de Estudos de Direitos Animais (GEDA), cujo primeiro encontro ocorreu debaixo das escadas, como sói de ser com tal tema ainda marginal, mas cada vez mais estudado e disputado nas esferas político-jurídicas. Pela dedicação e estímulo, agradeço.

À minha família, cada membro com sua peculiaridade, e especialmente à minha avó sempre receptiva às estranhas danças, meditações e pensamentos críticos que eu propunha e trocava com ela até os seus 82 anos. Grato pela nossa última dança.

Aos inúmeros corpos e seres com os quais tive contato nesses anos de Doutorado que me marcaram de forma que ainda não sei completamente, mas, da parte que sei, já sei que foi muito.

Aos inúmeros ativistas, que agem e ativam algo, que muito me sensibilizam para um profundo olhar para o Outro, independente da cor, da orientação sexual, gênero, roupa, comportamento ou espécie dos seres com os quais nos relacionamos diariamente.

Em especial à Beatriz Corrêa Camargo pela enorme paciência, amor e escuta sensível durante as nossas diversas discussões sereno-perturbacionistas sobre os temas dessa tese – e pelas contribuições críticas e ajuda na revisão.

Aos seres sencientes em geral e, especificamente, à Baguera cujo reconhecimento em seu olhar afetou meu corpo de tal forma que somente fui verdadeiramente compreender alguns anos depois.

À natureza, gramas, águas, fogos, ventos e pulsações diversas, que estão dentro de mim e eu nelas, pelo que re-conheço com um simples gesto e respiração.

Bruno Garrote

São Paulo, 26/06/2016.

Aos seres sencientes,

que morrem e sofrem inimagináveis abusos pela dificuldade humana em reconhecê-los e em se reconhecer nos outros seres formadores do circundante e interpenetrante mundo da vida, do qual a espécie humana é tão-somente uma singela parte.

This rain falling incessantly is not perceptible in the vast expanse of the sky – but it becomes clearly visible in the background of trees of the forest and the roof of houses. Even so the Supreme Bhairava, who is extremely subtle never appears within the range of experience. But when associated with space, form, time, order and state, that experiential awareness is generated in a moment in those whose Divine Awareness was dormant.
(*Parātrīśikā Vivaraṇa Stotra*, Abhinavagupta)

A chuva caindo incessantemente não é perceptível na vasta extensão do céu – mas ela se torna claramente visível sobre o fundo de árvores da floresta e sobre o telhado das casas. Assim também o Supremo Bhairava, que é extremamente sutil e nunca aparece no espectro da experiência. Porém, quando associado com espaço, forma, tempo, ordem e estado, aquela consciência experiencial é gerada num instante naqueles cuja Consciência Divina estava adormecida.
(*Parātrīśikā Vivaraṇa Stotra*, Abhinavagupta)

*How does it feel to be a heart?*
Once a young woman asked me,
“How does it feel to be a man?”
And I replied,
“My dear, I am not so sure.”
Then she said,
“Well, aren’t you a man?”
And this time I replied,
“I view gender
As a beautiful animal
That people often take for a walk on a leash
And might enter in some odd contest
To try to win strange prizes.
My dear,
A better question for Hafiz
Would have been,
‘How does it feel to be a heart?’
For all I know is Love,
And I find my heart Infinite
And Everywhere!”
(*I heard God laughing*, Hafiz)

*Qual é a sensação de ser um coração?*
Uma vez uma jovem mulher me perguntou:
“Qual é a sensação de ser um homem?”
E eu respondi:
“Minha querida, Eu não sei ao certo.”
Então ela disse:
“Bom, você não é um homem?”
E dessa vez eu respondi:
“Eu vejo o gênero
Como um animal belo
Que as pessoas frequentemente levam para passear em uma coleira/ E podem entrar em alguma competição esquisita/ Para ganhar prêmios estranhos./ Minha querida,
Uma questão melhor para Hafiz
Teria sido,
‘Qual é a sensação de ser um coração?’
Pois tudo que eu conheço é Amor,
E eu encontro o meu coração Infinito
E em toda parte!”
(*Eu ouvi Deus rindo*, Hafiz)

GARROTE, Bruno M. **Corpo e Consciência Jurídica: Autonomia e Reconhecimento do Outro em uma perspectiva não-dual.** 2016. 396p. Doutorado – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.


## RESUMO

Essa tese trata sobre a formação de hábitos de distanciamento e de exclusão sob um viés psico-físico e teórico-prático, refletindo sobre as implicações destes no fenômeno jurídico. O Direito constitui e é constituído por hábitos não-conscientes, os quais precisam ser revisitados de forma crítica e receptiva em uma perspectiva não-dual, o que envolve uma escuta e abertura não somente mental, mas corporal. Entender o Direito enquanto moralidade política indissociável das escolhas existenciais diárias é realizar uma constante auto-crítica compartilhada, a qual perpassa por um cuidado de Si, que implica em um cuidado do Outro e vice-versa. O fenômeno jurídico ocorre linguisticamente e institucionalmente em um grande âmbito de organização do poder, sendo fulcral sua importância para mudanças sociais, reconhecimento de direitos e estímulo de autonomia não somente para sujeitos em situações de desigualdades e agressões diversas, mas também para o empoderamento e a receptividade de comportamentos considerados inusuais e desviantes. Em vista disso, pesquisou-se o Śivaísmo da Caxemira, uma corrente do tantrismo indiano, que contrapôs posturas heterodoxas à ortodoxia brâmane por meio de uma intenção de releitura unificadora das práticas e teorias tântricas anteriores. Essa corrente – ainda pouco explorada na filosofia e, portanto, também na filosofia e teoria do direito – pode contribuir muito para a epistemologia, hermenêutica e deontologia. Ela possui um método não-dual integral. Isso é particularmente importante para temas centrais desta tese como o desencantamento do mundo a partir da intensificação de dualidades, em específico eu-outro, corpo-consciência e habitual-criativo, as quais permeiam o processo de objetificação do mundo e do próprio sujeito ao longo da história. Os seus conceitos de autonomia (*svātantrya*) e reconhecimento (*pratyabhijñā*), pensados juntamente com abordagens contemporâneas vindas da psicologia, fornecem instrumentos para a compreensão de uma consciência limitada e de determinadas estruturas psico-físicas geradoras e mantenedoras de abusos, preconceitos e distanciamentos, bem como ferramentas para a expansão de tal consciência e superação de certos mecanismos de defesa mentais sustentadores de ideologias de dominação. Além disso, o método não-dual integral do Śivaísmo da Caxemira e seus conceitos inter-ligados de consciência, vontade, conhecimento e ação fornecem uma, por assim dizer, possibilidade de um re-encantamento do mundo por meio da expansão do Si ao se preencher com os Outros. São necessárias metodologias cada vez mais interdisciplinares e teórico-práticas que reconheçam a importância de elementos psico-físicos não somente no estudo, mas também na prática jurídica, se se quiser captar de forma mais integral um fenômeno tão complexo e arisco quanto o Direito. Em um âmbito mais prático de experimentação e de concretização desta tese, foi criada a disciplina de cultura e extensão na Faculdade de Direito/USP intitulada "Corpo e Consciência Jurídica", na qual dinâmicas corporais foram conduzidas juntamente com rodas de discussão. A boa receptividade e sucesso da oferta contínua desta disciplina desde 2ºsem/2014 é uma mostra da relevância e pertinência desta pesquisa justamente em uma Faculdade de Direito, possuindo implicações não somente no bem-estar dos envolvidos, mas também na formação teórico-argumentativa deontológica deles.



**Palavras-chave:** direito, hábitos, autonomia, reconhecimento, corpo-consciência, eu-outro, habitual-criativo, não-dual, epistemologia, hermenêutica, deontologia, minorias, tantrismo.

GARROTE, Bruno M. **Body and Legal Consciousness: Autonomy and Recognition of Other from a non-dual perspective.** 2016. 396p. Doctorate – Faculty of Law, University of São Paulo, São Paulo, 2016.


## ABSTRACT

This thesis deals with the formation of detachment and exclusion habits under a psycho-physical and theoretical-practical bias, reflection on its implications on the legal phenomenon. Law constitutes and is constituted by non-conscious habits, which need to be revisited in a critical and receptive way from a non-dual perspective, which involves not only a mental listening and opening, but also a bodily one. Understanding Law as a political morality inseparable of daily existential choices is to perform a constant shared self-criticism, which permeates a care of the Self, which entails a care of the Other and vice versa. The legal phenomenon occurs linguistically and institutionally in a large reach of power organization, therefore having a central importance in social change, recognition of rights and encouragements of autonomy not only for individuals in situations of inequality and different aggressions, but also for the empowerment and receptivity of behaviours considered unusual and deviant. In view of this, the Śivaísmo of Kashmir was researched, a branch of Indian tantrism, which opposed heterodox positions against Brahmin orthodoxy through an intention of unifying reinterpretation of previous tantric and non-tantric practices and theories. This school – still little explored in philosophy and therefore also in the philosophy and theory of law – can greatly contribute to epistemology, hermeneutics and deontology. It has an integral non-dual method. This is particularly important to central themes of this thesis such as the disenchantment of the world coming from the intensification of dualities, in particular i-other, body-consciousness and habitual-creative, which permeate the process of objectification of the world and of the subject itself along the history. Its concepts of autonomy (*svātantrya*) and recognition (*pratyabhijñā*), considered together with contemporary approaches from psychology, provide tools for the understanding of a limited consciousness and of certain psycho-physical structures that generate and maintain abuses, prejudices and detachments, as well as tools for the expansion of such consciousness and the overcoming of certain mental defence mechanisms that supports ideologies of domination. Moreover, the integral non-dual method from Kashmir Shaivism and its inter-related concepts of consciousness, will, knowledge and action provide a, so to speak, possibility to a re-enchantment of the world through the expansion of the Self being filled with Others. There is an increasingly need for interdisciplinary and theoretical-practical methodologies, which recognize the importance of psycho-physical elements not only in the study, but also in legal practice, if one want to capture in a more integral way a phenomenon as complex and elusive as Law. On a more practical level of experimentation and realization of this thesis it was created a cultural and extension Course in the Faculty of Law/USP entitled "Body and Legal Consciousness", in which body exercises were conducted along with circles of discussion. The good receptivity and success of the continuous offering of this Course since the 2nd semester/2014 is an example of the relevance and importance of this research precisely at a Faculty of Law, having implications not only in the well-being of those involved, but also in their deontological theoretical-argumentative education.



**Key-words:** law, habits, autonomy, recognition, body-consciousness, i-other, habitual-creative, non-dual, epistemology, hermeneutics, deontology, minorities, tantrism.

GARROTE, Bruno M. **Körper und Rechtbewusstsein: Autonomie und Anerkennung des Anderen in einer nichtdualistichen Perspective.** 2016. 396 S. Doktorarbeit – Juristische Fakultät, Universität von São Paulo, São Paulo, 2016.

## ZUSAMMENFASSUNG

Diese These beschäftigt sich mit der Gewohnheitsbildung von Entfernung und Ausschlusses unter einem psychophysischen und theoretisch-praktischen Gesichtspunkt, mit Hinblick auf ihrer Auswirkungen auf das rechtliche Phänomen. Das Recht konstituiert und besteht aus unbewusste Gewohnheiten, die in einer kritischen und empfänglichen Weise, durch eine nicht dualistische Perspektive neu überlegt werden müssen – diese Aufgabe fordert ein Zuhören und eine Offenheit, die nicht nur geistiger, sondern auch körperlicher Natur sind. Das Verständnis des Rechts als eine politische Moral, die der täglichen existenziellen Entscheidungen untrennbar ist, macht unentbehrlich eine stetige gemeinsame Selbstkritik, die eine Pflege für sich Selbst durchdringt, die eine Pflege des Anderen betrifft und vice versa. Das rechtliche Phänomen tritt sprachlich und institutionell in einem großen Teil der Machtorganisation auf. Aus diesem Grund hat es eine zentrale Bedeutung für den sozialen Wandel, die Anerkennung der Rechte und die Förderung der Autonomie nicht nur für die Einzelne in Situationen von Ungleichheit und verschiedenen Angriffe gegen sich, sondern auch für die Ermächtigung von und die Empfänglichkeit für Verhaltensweise, die als ungewöhnlich und abweichend betrachtet werden. Im Hinblick darauf wurde das Shivaismus von Kashmir erforscht. Es handelt sich um einen Zweig des indischen Tantrismus, der heterodoxe Positionen der brahmanischen Orthodoxie durch eine Absicht vereinigter Neuinterpretation früherer tantrischen und nichttantrischen Praktiken und Theorien gegenüberstellte. Diese Schule – in der Philosophie und damit auch in der Rechtsphilosophie und Rechtstheorie noch wenig erforscht – kann zur Epistemologie, Hermeneutik und Deontologie viel beitragen. Sie vertritt eine integrale nicht-dualistische Methode. Dies ist besonders wichtig für zentrale Themen dieser Forschung bzw. die Entzauberung der Welt aus der Intensivierung der Dualitäten, insbesondere das Ich-Andere, das Körper-Bewusstsein und das Habituell-Kreativ, die den Prozess der Objektivierung der Welt und des Einzelnen selbst entlang der Geschichte durchdringen. Zusammen mit zeitgenössischen Auffassungen der Psychologie, ihrer Konzepte von Autonomie (*svātantrya*) und Anerkennung (*pratyabhijñā*) bieten Werkzeuge, die beiderlei ermöglichen: Das Verständnis eines begrenzten Bewusstseins und bestimmten psychophysischen Strukturen, die Missbräuche, Vorurteile und Entfernungen erschaffen und erhalten; Sowie die Ausdehnung solches Bewusstsein und die Überwindung mancher psychischen Abwehrmechanismen, die die herrschaftliche Ideologien unterstützen. Darüber hinaus bieten die integrale nichtdualistische Methode des Shivaismus von Kashmir bzw. ihre miteinanderverbundenen Konzepte von Bewusstsein, Willen, Wissen, und Handeln eine sozusagen Möglichkeit der Wiederverzauberung der Welt durch die Ausdehnung vom Selbst, das sich mit Anderen gefüllt wird. Immer mehr werden interdisziplinäre und theoretisch-praktische Methodologien benötigt, die die Bedeutung von psychophysischen Elemente nicht nur in der Rechtswissenschaft anerkennen, sondern auch in der Rechtspraxis, wenn man durch eine umfassende Weise ein Phänomen begreifen möchte, das komplex und schwer zu fassen ist wie das Recht. Auf praktischer Ebene des Experimentierens und der Verwirklichung dieser These wurde eine Arbeitsgemeinschaft, die „Körper und Rechtbewusstsein“ heißt, an der Juristischen Fakultät der Universität von São Paulo angeboten, bei der Körperübungen zusammen mit Diskussionsgruppen durchgeführt wurden. Die hohe Empfänglichkeit und der Erfolg des kontinuierlichen Angebots dieses Kurses seit August 2014 ist ein Beispiel der Bedeutung und der Relevanz dieser Forschung genau an einer Juristischen Fakultät, mit Auswirkungen nicht nur in dem Wohlergehen der Beteiligten, sondern auch in ihrer deontologisch theoretisch-argumentative Ausbildung.

**Stichwörter:** Recht, Gewohnheiten, Autonomie, Anerkennung, Körper-Bewusstsein, Ich-Andere, Habituel-Kreativ, nichtdualistisch, Epistemologie, Hermeneutik, Deontologia, Minderheiten, Tantrismus.

# SUMÁRIO

RESUMO ..... 7
ABSTRACT ..... 8
ZUSAMMENFASSUNG ..... 9

I. INTRODUÇÃO ..... 13
1.1. Acerca de uma tese singela sem grandes pretensões ..... 13
1.2. Entrando e saindo do universo indiano ..... 16
1.3. Quem vos fala e o Caminho a ser percorrido ..... 18
1.3.1. Propedêutica ao Doutorado ..... 26
1.3.2. Capítulos e Seções ..... 31
1.3.3. Material de pesquisa ..... 40

II. O PODER DOS *VEDA* E DOS BRÂMANES ..... 41
2.1. A perspectiva ortodoxa: a migração invasiva dos *ārya* ..... 42
2.1.1. Segregação e a incipiente estrutura social da Índia: as quatro castas (*cāturvaṇyam*) ..... 48
2.1.2. A influência dos Brâmanes ortodoxos: os *Veda*, as *Upaniṣad*, os épicos *Rāmāyaṇa* e *Mahābhārata*, e a *Manu Smṛti* ..... 50
2.1.2.1. O Código de Manu ..... 58

III. OS TRANSGRESSIVOS *TANTRA* ..... 73
3.1. As raízes do *Tantra* ..... 73
3.1.1. Os diferentes caminhos tântricos ..... 82
3.1.1.1. *Śaiva-tantra* ..... 83
3.2. Śivaísmo da Caxemira: o auge do tantrismo ..... 91
3.2.1. Abhinavagupta: a releitura unificadora ..... 94
3.3. *Tantra* e *Veda*: uma relação conturbada ..... 101
3.3.1. Escrituras e Epistemologia ..... 104

3.3.1.1. O não-dualismo integral: *parama advaita* ..... 105

3.3.1.2. Luz e Consciência Reflexiva ..... 122

3.3.1.3. *Spanda*: a atividade universal da consciência absoluta ..... 127

3.3.1.4. Vontade, Conhecimento e Ação ..... 131

3.3.1.5. *Śiva* e *Śakti* ..... 138

3.3.1.6. O Intelecto, o Eu e a Mente ..... 142

3.3.1.7. Abhinavagupta e a Hermenêutica sobre o absoluto ..... 145

3.3.2. Breves exemplos do universo tântrico ..... 154

3.3.2.1. Práticas ..... 155

3.3.2.2. Gramática e Etimologia ..... 158

3.3.2.3. Mitologia ..... 160

3.4. A repercussão e recepção do Śivaísmo ..... 162

IV. *SVATĀNTRYA E PRATYABHIJÑĀ*: UM MODO DE EXPERIENCIAR A VIDA ..... 170

4.1. *Dharma*: O Direito e o Divino na manutenção da exclusão ..... 171

4.1.1. Entre antigos e contemporâneos: uma dialética do esclarecimento e o reconhecimento do Outro ..... 171

4.2. A formação do Si: veredas entre a Epistemologia e a Psicologia ..... 191

4.3. Quando a Soteriologia encontra a Deontologia: concepções tântricas para a prática jurídica ..... 203

4.3.1. *Pratyabhijñā* (Reconhecimento) ..... 204

4.3.2. *Svātantrya* (Autonomia) ..... 214

4.3.3. O Cuidado de Si como um exercício de Autonomia e de Reconhecimento do Outro ..... 218

4.3.4. Tenho uma notícia boa e uma ruim: não existem hábitos inocentes ..... 231

4.3.5. Os 3 Ns: Normal, Natural e Necessário ..... 237

4.3.5.1. Racismo ..... 241

4.3.5.2. Machismo ..... 243

4.3.5.3. LGBTfobia ..... 245

4.3.5.4. Especismo ..... 247

4.3.5.5. A superação dos diversos distanciamentos ..... 260

V. CORPO E CONSCIÊNCIA JURÍDICA: UMA CONCRETA ALTERNATIVA ..... 264

5.1. O dia-a-dia ..... 264

5.2. Transições: a Diferenciação do Eu, o Brincar e o Reconhecimento do Outro ..... 285

5.3. Corpos e Consciências nas salas da Faculdade de Direito ..... 297

5.3.1. Um Corpo reconhecendo o Outro ..... 300

5.3.1.1. Descrição das Atividades e Metodologia ..... 303

5.3.1.2. Contato Improvisação: uma Desabituação Compartilhada ..... 307

5.3.1.3. *Vijñānabhairavatantra*: as 112 técnicas ..... 319

5.3.1.4. Relatos de participantes ..... 325

5.4. Um novo modo de experienciar o Direito ..... 333

5.4.1. Fenomenologia Jurídica? ..... 337

5.5. Casos ..... 364

5.6. Dançando em espiral com o Direito e o penetrando em um amor extático ..... 377

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ..... 385

# I. INTRODUÇÃO

Inicio essa tese com aquilo que o professor Ari Solon diz que falta em vários livros e especialmente nos trabalhos acadêmicos: a falta. Ou seja, a falta da falta. A confissão da falta, do não completo, da limitação, da humildade serena de saber da impossibilidade epistemológica e linguística de se abarcar todo um fenômeno, seja qual for a teoria, seja qual for a visão. Deste modo, desde logo, afirmo que minha pretensão aqui é tão-somente suscitar algo, pois é suscitando que quiçá se insta o sujeito a se alargar e a se abrir para o fenômeno e, mais do que tentar agarrá-lo, ele o experienciará.

## 1.1. Acerca de uma tese singela sem grandes pretensões

Todas as visões de mundo são importantes, porém falsas se tiverem a pretensão de abarcar tudo, pois sempre possuem um ponto cego. A linguagem é uma diminuição de complexidade com fins de comunicação e/ou organização. Além disso, mesmo que uma pessoa diga a "mesma coisa", mas com palavras diferentes, ela está dizendo algo diferente, pois a escolha por determinadas palavras e os efeitos delas nos corpos e consciências dos outros é completamente diferente, uma vez que existir e refletir é uma empreitada logo-pática, conscientemente ou não.

Às vezes quando estamos conversando com alguém, tal pessoa diz "ah, mas Heidegger já disso isso", "mas Wittgenstein já antecipou isso" ou "isso já estava em Kierkegaard" ou "os gregos já percebiam isso". Muitas questões estão aí há muito tempo. Porém, as falas humanas não surgem do nada nem permanecem no nada. Elas possuem um contexto histórico. E possuir um contexto histórico é possuir pessoas que receberam, deglutiram e digeriram determinadas palavras, que passaram por corpos e, depois, foram re-lançadas para o mundo. Isso é feito ao longo do tempo e, muitas vezes, ao longo de séculos e também de geografias diferentes. Isso tudo afeta as palavras sendo recicladas dentro dos nossos corpos pelo espaço e espaço. É preciso compreender que é impossível tanto puramente repetir algo quanto puramente criar algo novo. Constituímo-nos com linguagens diferentes e muitas vezes dizer "o óbvio" tem efeitos revolucionários e transgressores, em vista de vários fatores.[1]

---

[1] Sobre a questão da originalidade e repetição *vide* o texto "Descobrindo a pólvora: o caso René Descartes (Reflexões sobre originalidade)" no livro "Diário de Um Filósofo no Brasil", CABRERA (2010: 137-ss). Além disso, também conferir CABRERA (inédito: 90, 99 e 105), onde somos remetidos à (im)possibilidade de escolhermos ser "um grande comentador" ou um "pequeno filósofo" dentro de um panorama de textos-comentários, textos-acompanhamentos e textos-autorais. É possível pensar também em uma categoria que transita entre essas três: um texto-autoral, mas que precisa ficar encoberto por uma roupagem de texto-comentário e/ou texto-acompanhamento, sob o risco de ser descoberto e caracterizado como diletante,

Assim, mesmo um filosofar que pretende fazer uma "teoria estrutural de tudo" e que passe a ganhar seguidores que veem o mundo principalmente a partir desta ótica, é bom lembrar que isso somente poderia ser feito a partir de uma linguagem específica, de certa escolha de palavras, em determinada língua específica, em determinado lugar, em determina época. A própria escolha das palavras já é, como dito, uma limitação da complexidade dos fenômenos que ocorrem. Isso não é um defeito a ser sanado, mas simplesmente a ser reconhecido, no intuito de que não exijamos de nós nem dos outros a construção de algo perfeito, uma vez que impossível epistemologicamente e hermeneuticamente. Isso não quer dizer que não existem pensamentos e/ou teorias mais bem feitas e melhores do que outras. É claro que há, a partir dos critérios que consideramos relevantes para qualificar tais padrões de qualidade. Todavia, é preciso, pois, encararmos cada vez mais todas as teorias, falas, expressões e posturas no mundo, conscientes de si ou não, vindas de alguém "especialista/técnica" ou não, como contribuições para a formação dessa grande compreensão sobre o mundo, sobre o Outro e sobre a nossa existência.

É preciso, pois, de uma teoria e de uma prática de fundo, que sejam minimamente receptivas para as várias expressões, uma vez que somente assim poderemos mais nos complexizar e mais nos preencher; expandindo, pois, a nossa consciência de Si, do Outro e do mundo. Creio que o Śivaísmo da Caxemira possa ser tal boa teoria-prática de fundo a partir da qual possamos pensar em várias outras contribuições. Porém, esta não é necessariamente a melhor, pois ela tem uma linguagem própria e pode afetar mais estas e não aquelas pessoas. O mais importante, então, é o que podemos pensar para além dela, incentivando a busca por esse substrato de fundo, independente da linguagem ou tendência. Escolhi-a, todavia, e não outra qualquer devido às várias influências que fazem uma pessoa se interessar por uma forma/estilo de discurso a outro e, ao longo desta tese, defenderei o uso de alguns termos e argumentos, os quais me parecem ser mais interessantes do que outros para caminharmos nessa empreitada existencial compartilhada – sem a pretensão de ser a melhor descrição, mas, com a singela pretensão de mostrar algo diferente e novo, a partir de algo já há muito debatido e presente, inclusive, em diversas ações comuns.

---

improvisador, não-científico, não-sério ou não-institucional. Os autores desses textos-autorais transvestidos pensam e escrevem autenticamente, mas frequentemente leem filosofia e/ou citam autores (muitas vezes *a posteriori*) para tentarem se cobrir um pouco, no intuito das pessoas não ficarem tão espantadas ou chocadas ou simplesmente incomodadas com sua naturalidade de ser o que se é. Assemelham-se aos nudistas, que estão muito à vontade corporalmente ao ficarem pelados, vestindo roupas para os Outros e não para Si. Porém, mesmo que ambos estejam vestidos, há muita diferença psico-física entre um nudista e um não-nudista, a qual vai sendo sentida cada vez mais conforme vão entrando em contato e se abrindo um para o outro.

Assim, em certo sentido, essa tese não pretende trazer nada de inovador ou originário que já não tenha sido visualizado ou sentido por algum ser ou grupo de seres ao longo da história da humanidade. E nem mesmo algum preceito que já não tenha sido aplicado ou que às vezes aparece inclusive no âmbito jurídico brasileiro. A minha tentativa será de tão-somente desenvolver fundamentos e justificativas boas o suficientes para que tais ações que já existam continuem a existir e que outras tantas ganhem um embasamento e motivação ainda maior para se estruturar, sendo cada vez mais frequentes e ampliadas para os vários âmbitos da vida – e especialmente no direito –, possibilitando o aparecimento de um modo de enxergar o fenômeno jurídico, pensando sobre aquilo que já está aí, mas de maneira mais detida e sob um determinado viés quiçá mais integrador.

Outrossim, não se trata de simplesmente entrar e sair dessa tese com uma nebulosa sensação de que: "sim, é verdade, aumentar a autonomia e reconhecer os outros e seus direitos é importante mesmo". Isso já é um senso comum pelo menos entra as pessoas minimamente críticas. Todos concordam que indivíduos merecem ser reconhecidos, ter seus direitos garantidos e que isso perpassa por algum tipo de desenvolvimento de autonomia. Todavia, tal postura corre o risco de não passar de um senso comum ou até de um discurso teórico sobre algum tema específico e pronto. Intentarei instigar, porém, uma entrada e saída nesse doutorado não como acesso a um conhecimento específico, mas também com uma possibilidade de mudança existencial, de modo de se estar no mundo e percebê-lo. Uma melhor capacidade de transposição e efetivo reconhecimento de outro fenômeno para além de mim. É essa a capacidade que se deseja estimular, pois é somente se alterando existencialmente que haverá efeitos expressivos em áreas nem mesmo mencionados aqui e nem mesmo ainda existentes.

Por fim, gostaria de trazer a rápida objeção de alguns que dizem que teologia não é filosofia. Poderíamos entrar em muitas questões importantes para pensar em que aspecto essa frase poderia estar correta e em que aspecto não. Todavia, em vista dos objetivos e da metodologia de análise deste doutorado, importante será simplesmente notar que é possível, sim, a partir de uma discussão ou abordagem dentro do território da teologia ingressar em argumentos críticos e, portanto, em consequências filosóficas extremamente significantes. Toda a filosofia criada a partir da teologia da Igreja Católica sempre foi revisitada por diversos filósofos, inclusive pelos ateus, sendo desnecessário mostrar a importância dela para as discussões contemporâneas. Enxergar uma divisão entre teologia e filosofia e de modo estanque é se ater às palavras ou termos e, nesse sentido, ser ingênuo sobre o modo de funcionamento da linguagem e de argumentos teóricos influenciando toda

uma consciência filosófica. No mais, a saber, esse trabalho não se auto-narra como teologia jurídico-política ou coisas do tipo; mas, sim, como uma pesquisa crítica com implicações teórico-práticas – em específico na área jurídica.

### 1.2. Entrando e saindo do universo indiano

A população mundial, até julho de 2013, foi estimada em 7,142 bilhões pessoas. A Índia possui cerca 1.266.883.598 habitantes, quatro vezes mais do que os Estados Unidos, terceiro lugar na lista mundial.[2] O território indiano é cerca de três vezes menor do que o chinês, cuja população[3] está em primeiro lugar, mas ainda muito próxima da indiana. Chegamos, portanto, ao grosso fato: de cada seis pessoas no mundo, uma delas é indiana; e, além disso, essas pessoas habitam uma área não muito grande em comparação com seus gigantes irmãos populacionais. Esta é uma imagem inicial da Índia atual e qualquer um que se aventure a fazer uma viagem à Índia ou tão-somente a ver um documentário crítico a seu respeito perceberá não somente um país de grandes dimensões, grande população, mas, mais do que tudo, um povo de grande diversidade. Contudo, a estrutura do poder político-jurídico não possui tanta diversidade, abertura e pluralismo quanto desejável.

A criminalização e preconceito contra a homossexualidade[4], estupros coletivos[5], punições físicas proclamadas por conselhos regionais contra a interação entre diferentes castas[6], dentre outras formas de exclusão e violência, não são ocorrências raras na Índia. A estrutura sócio-político-econômica da Índia permite que a população aja desta forma, não

---

[2] Os dados foram colhidos e atualizados no site do United States Census Bureau (USCB). Disponível em: https://www.census.gov/popclock/. Acessado em: 09/06/2016.

[3] Cerca de 1.373.541.278 habitantes.

[4] Recentemente, dez/2013, a Suprema Corte da Índia restabeleceu uma lei que criminaliza relações entre pessoas do mesmo sexo. Desde 2009, um tribunal de Nova Déli havia derrubado o dispositivo, porém a Suprema Corte modificou esta decisão, decidindo que a competência não era do Judiciário, mas do Legislativo. Houve muita pressão dos grupos religiosos neste ínterim. O artigo revogado em questão proibia atos afetivos de pessoas do mesmo sexo, pois estes configurariam uma "ofensa natural". Para além disso, grande parte da população indiana se nega a admitir a existência de homossexuais, dizendo se tratar de casos raríssimos, de pessoas doentes, pervertidas ou de estrangeiros; argumentando muitas vezes que esse assunto deve ser decidido pela "voz do povo", confundindo-se democracia com uma simples e ingênua regra da maioria.

[5] Os casos de estupros individuais e estupros coletivos na Índia vêm chocando o mundo desde o final de dez/2012, não por serem inexistentes antes, mas porque parte da população começou a protestar e a manifestar especialmente depois de um estupro coletivo dentro de um ônibus, que tirou a vida de uma estudante de 23 anos. Tragicamente, porém, várias manifestantes também sofreram abusos depois de justamente estarem em manifestações contra a mentalidade de estupro e a desconsideração da mulher na Índia. São casos diários e os mais fortes, se é que se possa fazer tal gradação, aparecem frequentemente na grande mídia. A Índia é considerada, segundo especialistas de gênero, como o pior lugar para ser mulher dentre os membros do G20 (http://www.theguardian.com/world/2012/jul/23/why-india-bad-for-women).

[6] O sistema de castas atinge vários âmbitos: econômico, religioso, político e, também, amoroso. Não é incomum aparecerem notícias de sentença de morte, por conselhos regionais, a jovens de diferentes castas que se relacionaram amorosamente. Além disso, a mobilidade social em termos econômicos também é igualmente engessada e dificultada.

somente com conivência, mas mesmo com certo incentivo (nem sempre tão velado) do sistema jurídico e também de grupos religiosos.

O objetivo dessa tese de doutorado está longe de realizar uma análise conjectural da Índia atual ou mesmo perquirir sociologicamente ou geopoliticamente essa sociedade tão complexa. Os dados trazidos acima, porém, servem somente para pensarmos, pois, em suas causas. Dentre as diversas influências formadoras da sociedade indiana, decidi realizar certo corte e focalizar em certas narrativas: uma mais conservadora e outra mais transgressora. Na Índia, é possível pensarmos em certas duas visões de mundo que poderiam ser pensadas enquanto conceitos para representar certa luta por autonomia e reconhecimento, a saber, entre o vedismo dos brâmanes ortodoxos e as várias formas de tantrismo desenvolvidas em grande parte por brâmanes não-ortodoxos. Importante constar que, evidentemente, a própria ortodoxia foi e é afetada constantemente pela heterodoxia, e vice-versa, não permanecendo tais visões e conceitos inalterados ou intactos por milênios e nem em mudanças visíveis em décadas. Os processos históricos afetam estruturas políticas e sociais inevitavelmente. Todavia, essa divisão ainda me parece válida em termos didáticos, pois realmente havia e ainda há grupos com tendências conservadoras e outros com tendências mais progressistas e, nesse sentido, transgressoras – em todo lugar e em toda época; e também não é diferente na Índia. Assim, veremos mais a frente que mesmo o tantrismo vai se tornando conversador e utilizado para a manutenção da ordem e coesão social. Porém, enquanto conceito e tradição, tal dicotomia ainda me parece importante em seus efeitos simbólicos, usados por diversos autores, e também em efeitos de entender uma insurgência dentro da própria tradição indiana contra certos comportamentos de grupos privilegiados e dominantes nas esferas políticas, sociais, religiosas e, portanto, jurídicas.

É preciso, pois, que compreendermos tanto as contribuições quanto os limites dessa tese. O escopo dela não é pormenorizar cada posição védica ou tântrica, o que não se poderia realizar em tão poucas páginas – há volumosas coleções que tentam dar cabo desse projeto –, mas, sim, tratar seletivamente de aspectos dessas tradições que, a meu ver, apresentam modos de reflexão por vezes desconhecidos, especialmente no pensamento sobre o Direito. Nossa cultura e teoria jurídica não olham muito para a Índia nem para o "Oriente"[7] em geral. Assim, um trabalho acadêmico, cujo tema permeia essa área, precisa

[7] Sempre importante lembrar que o termo construído "oriente" com seus vários significados e feições, em oposição ao também construído termo "ocidente", foi desenvolvido por pesquisadores ocidentais externos a uma cultura outrora (e ainda em sua grande parte) estranha e não conhecida – ou seja, a divisão entre ocidente e oriente é, em si, um prato cheio para estereótipos muitas vezes elusivos diante de uma realidade rica e complexa – conquanto ainda possa ser didático em termos de comunicação breve.

tentar superar esse abismo, o que exige, ao mesmo tempo, tanto uma apresentação do tema quanto um desenvolvimento – e assim pretendo já justificar a escrita principalmente do primeiro capítulo desta tese e também da à extensão deste trabalho como um todo.

Para a criação de uma imagem que mostre a busca pelo poder dos brâmanes mais ortodoxos e tal repercussão no dever-ser da sociedade, utilizarei estudos de diferentes áreas do conhecimento. Tendo em vista esse não ser o foco primordial do trabalho, não se pretende que tal imagem seja perfeita ou aprofundada, mas, sim, boa o suficiente para que se consiga minimamente contextualizar a contrapartida de certos debates, críticas e práticas tântricas (realizadas por brâmanes não-ortodoxos, mas também por outros grupos), as quais influenciaram uma estrutura com tendências engessadoras, que tende a não reconhecer o Outro em seu potencial para se realizar existencialmente conforme o projeto de vida que traça para si.

Por fim, é preciso saber entrar e também saber sair do universo indiano. O foco deste trabalho não é Índia. Busquei fundamentos estruturais surgidos a partir de conflitos práticos e teóricos ocorridos em determinados contexto, os quais estou conceitualmente e instrumental dividindo em posições conservadoras e transgressoras; porém, o intuito não é focar neste estudo particular. Mas, sim, encontrar, a partir deste embate, certas ferramentas em vista de uma pretensão universalizável para outros lugares e épocas que sofreram, sofrem e sofrerão entre a dualidade do conservar-transgredir.

### 1.3. Quem vos fala e o Caminho a ser percorrido

O estímulo sereno-perturbacionista[8] para a escrita deste trabalho perpassa a seguinte linha: de que modo a epistemologia e soteriologia do Śivaísmo da Caxemira podem contribuir para a epistemologia e hermenêutica presentes em discussões atuais da teoria e prática jurídica, especialmente entendendo o Direito como moralidade política.

Ao longo de minha graduação, mestrado e cursos na área jurídica, minha predileção nunca foi pelo direito estritamente dogmático e discussão de leis, normas, casos etc. sob um viés "puramente jurídico"; os quais, porém, muito me auxiliaram e auxiliam para compreender a manifestação do fenômeno jurídico e a fazer uso desse universo para a promoção do próprio Direito. A minha intuição – a qual é compartilhada por muitos, principalmente antes de entrar em um curso jurídico, no qual somos cada vez mais limitados – é para a enorme quantidade de influências que compõem o fenômeno jurídico.

---

[8] Para uma melhor compreensão da composição dialética dos termos serenidade e perturbação *vide* GARROTE (2012b: 401-405)

Meu caminho sempre foi percorrer as trincheiras, os vieses, os sulcos, no intuito de enxergar o que estava por detrás e no meio, tendo enormes repercussões. Diferentemente dos que tachavam pejorativamente o estudo da filosofia e teoria, do direito e em geral, como inútil, eu muitas vezes adorava concordar com a sua inutilidade e, talvez justamente por isso, ela nos permite ainda viver e reviver o Direito com ares sempre novos e justos, pois se há algo que nem sempre é afim da justiça este algo é a utilidade, a eficiência, a técnica, a pressa, o lucro e tudo o mais relacionado a essas engrenagens que normalmente encaram o Direito e outros fenômenos no mundo de forma a reduzir a sua existência a uma função. Função esta ligada comumente aos interesses dos mais poderosos, os quais costumam ser os mais poderosos economicamente e costumam também, portanto, ditar ideologicamente o seu modo de ver o mundo reduzido a certo ideal que exclui boa parte da população e o próprio mundo que os circunda.

Deste modo, aqui não poderia ser diferente. Este trabalho não possui o intuito de fazer um estudo comparado entre direito brasileiro ou "ocidental" e direito indiano. Meu objetivo é, inicialmente, compreender de que modo certas estruturas de poder foram se desenvolvendo no universo indiano, interligando moralidade, direito e religião, e de que forma certos grupos começaram a se opor teórico e praticamente a essas estruturas. Compreender esse movimento é compreender uma alternativa possível, tanto teórica quanto prática, para conseguir repensar o nosso modo de encarar nossas ações nos campos do Direito, Moralidade, Política e Vida.

Esta tese é, portanto, um lançar-se e um fixar-se no mundo, de forma que eu não poderia fugir desta responsabilidade nem deste assumir-se, após os estudos e ponderações desenvolvidos ao longo dela. Urge vivenciar e efetivar o que pensamos, se não queremos correr o risco de tornar a academia um âmbito puramente teórico, sem implicações existenciais. Todo estudo deve compreender que suas repercussões são vivas, pois o ser humano sairá ao menos com uma compreensão maior do mundo e/ou do outro após se dedicar a determinada área do conhecimento. Assim, não se estudou durante feitura desta tese um pensamento antigo sem uma meta-narrativa que se auto-compreende, trazendo um modo como os seres humanos se relacionaram em outras épocas e contextos, os quais conquanto possuam suas dissemelhanças e peculiaridades também possuem suas miríades de semelhanças, as quais podem e devem ser trazidas para o modo como nos relacionamos com o mundo e com o outro hoje.

Um caminho poderia ter sido narrar de que modo certa corrente tântrica tentava influenciar o seu redor ou simplesmente a sua própria escola de pensamento por meio de

certas práticas e teorias sobre o mundo e a consciência humana, resultando em consequências regionais e datadas historicamente. Outro caminho seria tentar olhar para o passado com olhos anacrônicos do futuro, intentado quiçá uma utilidade para algum conhecimento diferente. Ainda outro caminho seria algo além, no intuito de realizar uma meta-narrativa, isto é, narrar o narrar, pensando sobre o "como" e o "porquê" se narra, enquanto se narra e se pesquisa. Isso é importante para compreendermos os propósitos desta tese e também da escola de pensamento do Śivaísmo da Caxemira – percebendo, portanto, como é possível a conexão entre duas épocas e, assim, quiçá conseguindo expandirmos de um foco regional para um foco maior e aplicável a nossa realidade, sem padecermos da comum distorção de pensamentos.

A compreensão dessa conexão, a meu ver, parte da compreensão do homem tendo que lidar com a vida, morte, discriminações, sofrimentos, alegrias, prazeres, lutas pelo poder, pela vontade de conhecer e superar o desconhecido etc. O desenvolver desses escritos também é o inevitável desenvolver do autor que a escreve e será o desenvolver, em maior ou menor grau, também do leitor que entrará em contato com esses escritos – e me esforçarei para que isso seja acompanhado desta meta-narrativa de si, no intuito de aumentar a percepção do que se faz, enquanto faz, melhorando, assim, o próprio fazer. Deste modo, para além dos estudos desta tese, é importante frisar também esse aspecto comum presente em todos os estudos, mas nem sempre auto-reconhecido. Reconhecimento este, pois, incentivado especialmente durante meus caminhares na Universidade de Brasília, onde um educador da autenticidade disse o seguinte sobre a escritura do trabalho acadêmico: "...quem fala é o meu eu concreto (...), o que proponho não é o traçado de uma imagem objetiva do mundo, mas a elaboração de uma determinada narrativa, que não pode ser feita senão a partir da minha própria perspectiva e do meu lugar."[9] Assim, essa tese não pode ser mais do que é: o meu ser senão sendo, linguisticamente e existencialmente, no mundo, impossibilitado de sair dele para falar sobre ele, falando, pois, sempre a-partir-de. E, escrever neste estilo, qual seja, em primeira pessoa, parece ser um meio de me colocar tanto mais perto daqueles que comento e estudo quanto daqueles com quem dialogo, sendo o leitor sempre um dialogante – além de também, parece-me, criar uma maior sinceridade sobre o valor do conhecimento produzido nesta tese, pois não vem de uma terceira pessoa ou de um lugar impessoal, mas, sim, de um pesquisador com um corpo e uma história. E, é claro, um corpo histórico inevitavelmente também em comunicações com outros corpos de

[9] COSTA (2008: 08)

seres com suas específicas histórias dentro de uma habituação e desabituação compartilhada[10], não se estimulando, de outro lado, a ilusão de um eu isolado ou original que aqui escreve.

Veremos ao longo da tese a tentativa de superação das dualidades eu-outro, corpo-consciência e habitual-criativo. Seja olhando a carcaça de um animal silvestre carbonizado pela queimada de árvores numa área a ser usada por um imenso rebanho de gado, seja olhando para um garoto de uma favela sendo deslocada para a construção de prédios hipervalorizados, reconhece-se em nosso encontro com esses dois seres a existência de uma dor, uma sensação de injustiça, de "querer que fosse diferente" diante desta agressão do deslocamento, da "retirada do lar"[11].

Um homem jamais saberá a dor e as sequelas da prática de mutilação genital feminina. Igualmente, uma mulher nunca sentirá a dor de castração de um homem condenado a sanções penais corporais. Porém, em ambos os casos, há algo comum, algo compartilhável, relacionável e identificável: o sentimento de sofrimento, dor, tristeza, impotência e humilhação. E são nessas transições entre o particular (*viśeṣa*) e o universal (*sāmānya*) que encontraremos aporte para melhor compreender e agir em relação ao outro – veremos isso com os termos pulsação particular (*viśeṣaspanda*) da consciência diferenciada e pulsação universal (*sāmānyaspanda*) da consciência absoluta. Há aceleradas corridas para a atualização e promoção da Justiça e do Direito diante de um universo em constante mudança. E há também um substrato para o qual é merecido que se leve a atenção, algo que permeia todas as áreas, um Direito além do Direito, uma unidade na diferença ou, mais literalmente, uma não-diferença na diferença (*bhedābheda*).

Neste ponto, volto-me a algumas questões preliminares para pensarmos como determinada visão de mundo conseguiu ligar Direito, Moral e Religião na Índia com o intuito de manutenção institucional do poder, sob a preterição da grande maioria da população. E como a doutrina da vibração (*Spanda*) e do reconhecimento (Pratyabhijñā) do Śivaísmo da Caxemira oferece não somente uma alternativa para a interpretação e compreensão dos fenômenos em geral, mas também do fenômeno jurídico, indicando um rumo de ação a ser trilhado diverso do bramanismo ortodoxo. Neste ponto é essencial

---

[10] Ver "desabituação compartilhada" em SILVA (2014: 235). Voltarei a esse conceito principalmente ao final.

[11] É certo também que muitos poderiam se tornar apáticos ou terem respostas imorais justificando esses fatos ocorrendo no mundo. Não quis dizer que o reconhecimento é universal e igual para todos. Mas, sim, que é possível que ocorra esse reconhecimento por muitas pessoas mesmo que nós não estejamos propriamente na situação deste animal ou do garoto da favela. Falarei mais sobre como se estimular a moralidade por meio do reconhecimento mais a frente.

deixar claro que o tantrismo desta época não possuía uma inspiração em termos de justiça social e reconhecimento de direitos tal como temos na atualidade, por exemplo, no movimento das teorias das minorias e direitos fundamentais. Seria um grande anacronismo simplesmente apanhar uma teoria pelo lado conveniente e supor que ela se aplicaria diretamente ao nosso contexto histórico tal como foi aplicada e experienciada no passado.

Todavia, esse aviso não é também um desestímulo. Não se trata, pois, de se estudar uma teoria e uma prática do passado para enxerta-las sem comentários, adendos ou pensamento crítico numa epistemologia moderna; mas, sim, de compreender que há determinados desenvolvimentos epistemológicos, de filosofia da linguagem, de compreensão do mundo e do outro que muito podem nos ensinar ao serem compreendidos por meio de um método que visa ser aplicado hodiernamente em termos de justiça social e reconhecimento do outro e do mundo.

Deste modo, conquanto a contribuição desta pesquisa de Doutorado possa parecer singela e restrita a um desconhecido debate por pessoas ainda mais desconhecidas em um país distância e em uma época antiga, trata-se de uma quiçá pequena e incipiente força, mas aplicada a uma grande alavanca intentando trazer novos ares tanto em aspectos hermenêutico-epistemológicos teóricos quanto em aspectos práticos. E, deste modo, vai-se além de uma discussão restrita à Índia. Em meio ao mundo – e ao Brasil – perpassado por protestos diários[12] contra a corrupção, a favor de melhores condições para a educação, a saúde, a moradia e o lazer, a favor do avanço dos direitos de gênero e sexualidade, que, enfim, luta por maior acesso a direitos fundamentais de respeito ao Outro que compartilha este mundo circundante[13]; pretendo buscar ares frescos no Śivaísmo da Caxemira, mostrando como uma possível interpretação atual dessa doutrina e prática pode contribuir para uma aceitação e integração de vários grupos, os quais há séculos vêm sendo discriminados e rebaixados por pensamentos hierárquicos e preconceituosos em geral, além de estimular um modo de compreensão de mundo que permita reconhecer reivindicações e injustiças que ainda nem apareceram e quiçá ainda outras que nem existem.

O Direito não deve ser compreendido tão-somente enquanto lei, enquanto fatalismo decisório vindo de uma poder heteronormativo. A ação do Direito é feita por todos os atores sociais. A união homoafetiva, por exemplo, reconhecida pelo STF no julgamento da

---

[12] Lembrando que este trabalho foi escrito durante os anos de 2014 e 2016, com várias tensões mundiais, sem falar do clima política singular do Brasil.

[13] Para o termo “mundo circundante” ver “A crise da humanidade europeia e a filosofia” em HUSSERL (2006: 15)

ADPF 132[14] e da ADI 4277[15], tramitadas em conjunto, não é o resultado de um acórdão a-histórico e pontual em 2011. Houve muita luta, desde grandes ações de ativistas que foram mortos até "pequenas" ações de advogados que acreditaram poder levar essas querelas à justiça por diferentes vias, desde tentativas de registro de união civil em cartórios até demandas por benefícios previdenciárias etc. E são essas diversas ações coordenadas, que vão criando um sentimento disperso que vai permeando a sociedade a enxergar determinados fenômenos de uma forma diferente – e isso vai cada vez mais permeando também a formação e sensibilização de professores e juristas, o que vai afetando, portanto, também aqueles com capacidade e competência jurídica de julgamento e regulação.

Muitas vezes é justamente uma ação "estranha" e "claramente ilegal" proposta por alguém "fugindo das normas" ao tentar realizar um registro civil de sua união homoafetiva que incentivará cada vez mais ações inusitadas, as quais vão se tornando, no futuro, a regra e o usual. E gerações futuras olharão para trás e enxergarão os outrora acusadores como "estranhos", que defendiam regras realmente "claramente ilegais". A construção, pois, do Direito é diária e não é somente heteronormativa, mas "auto-normativa" de pessoas engajando-se moral e existencialmente na experiência do Direito para transformá-lo.

O Direito é formado pelo conjunto de corpos humanos que o conserva e que o transgride, sendo tanto a manutenção quanto a transgressão importantes, conforme será visto na superação da dualidade habitual-criativo, a qual, neste caso, está permeada pela compreensão de que os corpos são as consciências jurídicas ambulantes por aí (superação da dualidade corpo-consciência), as quais vão se construindo e descontruindo em conjunto (superação da dualidade eu-outro).

O pensamento śivaíta de reconhecimento de si no outro e de reconhecimento de um ser expandido com fins, ao que parece, mais soteriológicos, impulsionou-me a compreender esse mesmo reconhecimento, mas com fins epistemológicos e sociais, procurando um Direito, uma Justiça e um modo de estar na sociedade que sejam também mais expandidos, atentos ao outro e a cada vez mais perspectivas – inclusive aquelas que ainda irão surgir. A justificativa e importância deste estudo são, pois, para além de tudo que já foi dito, uma contribuição para que se possa pensar o Direito de forma não-isolada da Moral e, especialmente, ligado à existência e reconhecimento direto do Outro e do

---

[14] Proposta pelo governador do Rio de Janeiro, envolvendo inicialmente um interesse de equiparação dos benefícios previdenciários também para as uniões homoafetiva, mas que se estendeu para um pedido de reconhecimento de equiparação também referente ao art. 1.723 do Código Civil.

[15] Proposta pela Procuradoria Geral da República, no intuito, dentre outros, que o pedido da ADPF atingisse todo o território nacional e também a equiparação referente ao art. 1.723 do Código Civil.

mundo. O conceito śivaíta *svatantra* descreve o poder de um *jīvanmukta* (liberto-em-vida), ou do próprio *Śiva*, de ser independente no sentido de não ter algo de fora que o determine, uma vez que ele é o todo e também é todas as forças (*śakti*) envolvidas na manifestação do fenômeno deste todo enquanto tal – sendo, portanto, o mundo a sua própria manifestação.

Sugiro que o termo *svatantra* está ligado à noção de autonomia, uma vez que literalmente não há algo de fora e, portanto, diferente (hetero-) desse absoluto que possa emitir alguma norma (-nomia), regra ou influência de dever-ser qualquer. É, por isso, que quem compreende a si mesmo enquanto essa consciência absoluta é um liberto-em-vida, diminuindo a sensação de amarras ou limitações comuns à maioria dos seres. Ou seja, autonomia, pois ele dita, cada vez mais, as próprias ações. E se, conforme irei deixar mais claro na frente, esse *svatantra* não se atinge abruptamente e do nada[16], mas, sim, por meio de uma disciplina, dedicação, estudo e abertura; ele é construído gradualmente – ou seja, é possível ir se tornando mais autônomo.

O indivíduo está normalmente limitado em sua forma de enxergar a si mesmo e o mundo. Possui, porém, a possibilidade de se expandir e, quanto mais compreende as forças e o mundo circundante, mais é livre do sentimento de limitação e de pequenez que o faz estar contraído na impressão de ser tão-somente um ser isolado. Defendo que o caminhar do indivíduo para uma consciência superior e, portanto, do ser com a sensação de limitação para um ser com a sensação de autonomia e de liberdade, é o caminhar de reconhecimento das semelhanças nas diferenças e da conexão entre todas as manifestações. Penso que dessa forma é possível avançarmos de um termo soteriológico e epistemológico local do Śivaísmo da Caxemira para ingressar em reflexões sobre ações morais, dentro da deontologia, a serem defendidas nos dias de hoje. E, assim, enxergar as implicações de uma teoria inclusivista, por exemplo, das mulheres e dos *śūdra* para uma teoria inclusivista atual que consiga abarcar diversos seres excluídos e ainda vulneráveis.

Assim, pode-se compreender o quão importante esse tema pode ser para a ciência jurídica, tendo em vista que é uma epistemologia que viabiliza o reconhecimento do outro como integrado a uma concepção de maior compreensão de si de cada um, reconhecendo que quanto mais a consciência se expande, alargando e fundindo horizontes, mais o indivíduo caminha para uma liberdade própria e para um pensamento inclusivista em relação ao outro, uma vez que tal relação entre o eu, a liberdade e a justiça está estritamente ligada a um pensamento de auto-nomia em constante relação com o outro e

[16] Há casos em que se defende uma iluminação/compreensão espontânea e súbita, mas isso é uma rara exceção e não nega nem limita o que pretendo dizer nesse ponto.

com o mundo; compreendendo que ser livre é agir no mundo de tal modo que se leve em conta o outro não porque a existência do outro é um limite para o meu agir ou para a minha liberdade, mas porque a ideia de liberdade só será plenamente concebida na medida em que o outro for levado em conta – uma vez que o outro, literalmente, sou eu.

Deste modo, quando alguém passa fome, sou eu quem passa fome; quando alguém sofre discriminação sou eu que sofro; quando alguém é agredido, tal agressão recai em mim, uma vez que eu sou este corpo social vivo que contribui para essas injustiças, principalmente se eu não agir contra elas de algum modo[17]. Novamente repito que esse caráter emancipatório, tal qual o descrevo, não estava necessariamente presente nos meios tântricos antigos e isso ficará muito claro à medida que eu for relatando como se constituíram, historicamente, essas práticas e teorias. Porém, isso não exclui a existência de elementos emancipatórios no tantrismo em geral e não impede, ademais, uma interpretação emancipatória do próprio tantrismo por meio de uma pesquisa crítica. Acredito que a compreensão crítica da epistemologia tântrica pode resultar em um vigoroso método de reconhecimento do outro e de justiça social.

Esta é a intuição que me estimulou a estudar a doutrina e as práticas místicas do tantrismo[18], que floresceram mais intensamente entre o século oito e doze da era comum, das quais podemos aprender muito sobre o que significa estar e agir no mundo diante do Outro, numa sociedade tão plural e diferente quanto é a sociedade contemporânea, permeada por forças multifacetadas que estimulam um distanciamento de si e do outro.

O desafio, pois, dessa tese é, por um lado, não cair no anacronismo deformador nem, por outro lado, deixar-se engessar pelo medo asséptico que inibe o pensamento crítico no enfrentamento de pensadores de outro momento histórico e, consequentemente, no reviver desse aprendizado para o nosso momento – exercício consciente que sempre

---

[17] Essa afirmação possui tanto um nível psicológico – no sentido de que, por sermos seres gregários e empáticos, nos afeta profundamente, mesmo que em um nível não consciente, a visão de alguém passando dificuldades em nosso redor; quanto um nível epistemológico – no sentido de ser difícil, de fato, compreender onde termina o meu eu e começa o outro. Ambos os sentidos se entrelaçam, mas não necessariamente se confundem. Desenvolverei tais questões ao longo da tese.

[18] O motivo pelo qual um pensador escolhe determinado tema e determinada corrente ocorre por afinidades diversas, as quais são muito difíceis de entender ou justificar. Poder-se-ia pegar algum pensamento contemporâneo ou grego e chinês antigo ou brasileiro ou norte-americano qualquer e, mesmo assim, possuir objetivos muitos semelhantes dos que estou possuindo nesta pesquisa. Porém, conforme já dito, a escolha do modo de dizer afeta muito o próprio conteúdo do que se diz. Sendo tal escolha pelo Śivaísmo da Caxemira não somente uma escolha que faz sentindo para a minha existência, mas que eu sinto que faz sentindo compartilhar uma parte dela com outras existências, pois penso que ela tem algo a contribuir que normalmente não está aí, no senso-comum jurídico – e nem no senso-comum muitas vezes pouco crítico relativos às "coisas que vem do oriente/Índia".

deveria ser estimulado por mais complexo que seja, uma vez que de uma maneira ou outra ele sempre ocorre, sempre afeta o agora.

### 1.3.1. Propedêutica ao Doutorado

É importante notar que o pensamento e as técnicas tântricas reunificadas sob o manto do Śivaísmo da Caxemira já foram utilizados tanto por políticos para consolidar e expandir o seu poder quanto por *yogin* que, mais passivamente ou mais ativamente, se opunham a determinados padrões de vida. Ou seja, assim como qualquer outro movimento, está inserido historicamente e sofreu influências que implicaram em diferentes aplicações e usos da teoria e da prática. Isso será mencionado nesta tese a fim de contextualização e compreensão do desenvolvimento do tantrismo. Porém o foco não é estudar sociologia antiga e depois epistemologia a partir deste estudo, mas, sim, estudar uma epistemologia e, depois, suas implicações na deontologia – regras e comportamentos individuais e sociais.

Nesse sentido, interessante constar que o Śivaísmo da Caxemira, que se consolidou entre o período de 8EC e 12EC, é conhecido como uma forma de "idealismo realista", expressão que busca captar a união entre o saber e o agir. Numa Índia sempiternamente marcada por divisões de hierarquias, castas, pobreza e exclusões, o Śivaísmo Caxemira parece possibilitar o encurtamento das distâncias e das exclusões do Outro.

Esta tese, pois, pretende recuperar, de início, o pensamento brâmane ortodoxo, no intuito de, em seguida, contrapor-lhe os argumentos do Śivaísmo da Caxemira especialmente no âmbito epistemológico e pensar as possíveis repercussões no âmbito do *dharma* (direito) homogêneo brâmane. Dessa discussão, pretende-se tirar ferramentas a serem aplicadas no modo atual de compreensão do outro. E, para tanto, será necessário me valer de aportes psicológicos atuais, no intuito de facilitar uma fusão de horizontes com a atualidade – fusão linguística, existencial e moral. A psicologia poderá nos mostrar como essa epistemologia indiana, ligada a uma soteriologia, pode ser uma epistemologia atual, ligada a uma deontologia, ou seja, o meu intuito é mostrar como um pensamento de conscientização de si e do mundo, voltado principalmente para uma libertação individual, pode estar ligado, a partir de uma leitura crítica atual, a um pensamento de conscientização de si e do mundo, voltado inevitavelmente para a libertação individual e coletiva, sendo o caminho para um maior ganho de autonomia e reconhecimento de Si e do Outro.

Trata-se, portanto, de um trabalho que objetiva mostrar uma mudança de perspectiva no modo de se enxergar fenomenicamente o mundo e, por conseguinte, uma mudança de perspectiva no modo de reconhecimento do Outro em seu potencial para se

realizar existencialmente conforme o projeto de vida que traça para si, valendo do estudo epistemológico da relação entre o homem e o seu redor. E isso será realizado a partir de e para além das intenções śivaítas.

Com esse objetivo, trago aqui as análises de mais de um campo do conhecimento para conseguir explicitar essa transição e abrangência, que já está lá, bastando ser parida. Deste modo, justifica-se a contribuição original deste Doutorado à ciência jurídica brasileira por ser uma pesquisa em uma área pouco conhecida neste âmbito da pesquisa científica no Brasil e, ainda menos conhecida, no âmbito do Direito; a qual poderia, portanto, não somente abrir tais portas para pesquisas futuras, mas também em ser ela mesma um alicerce que indica a possibilidade de fundamentação teórico-prática a partir de um pensamento indiano não-tradicional, não-europeu e não-colonial. Espero que seja, portanto, uma efetiva e instigante contribuição teórico-prática para a pesquisa em teoria e filosofia do Direito, a qual está calcada em geral no pensamento filosófico "ocidental" e colonial, sendo urgente um afã descolonial em vários sentidos.

Em vista deste fim e do meio do qual se tem que partir – ou seja, um meio onde tal temática e pressupostos são poucos conhecidos e até menosprezados como conhecimentos menores –, é necessário realizar certo esforço de contextualização maior do que o normal se não se quiser limitar drasticamente o alcance deste trabalho e o interesse dos leitores.

Realizar-se-á, pois, uma breve reconstrução da consolidação do pensamento brâmane na Índia; no intuito de entrar, em seguida, na temática específica, qual seja: a contraposição tântrica e como ela pode agregar à seara jurídica com um conjunto de práticas e teorias arejadas.

Para além dessas contribuições e para que se possa pensar também em termos práticos e concretos, é bom constar a já existência do uso de, por exemplo, técnicas como meditações, yoga corporal, respirações (*prāṇāyāma*) e diversas outras atividades corporais para a ressocialização de presos e melhoramento das condições dentro de prisões – além de técnicas de conciliação e resolução de conflitos em outras esferas do direito. Há casos que ficaram bem conhecidos, pois bem sucedidos, na Índia, Estados Unidos e até no Brasil com o prof. de Yoga Hermógenes, todos públicos e bem acessíveis.[19] Mostraremos ao longo desta tese como a confluência entre práticas corporais e uma epistemologia ligada ao reconhecimento do Outro – presentes nestes exemplos em graus e perspectivas diversas – podem contribuir cada vez mais para uma melhor compreensão e aplicação do Direito.

---

[19] A saber, respectivamente: "Doing Time, doing Vipassana", "The Damma Brothers" e "Do lodo ao lótus", os quais serão comentados na seção "5.4. Casos".

Essa temática pode ser inicialmente de difícil apreensão, deveras por ser um campo novo e estranho na pesquisa jurídica; porém, isso não deveria contar contra, mas, sim, a favor deste projeto que pode ter eficácia prática e impacto na área da filosofia jurídica, a qual tradicionalmente somente volta sua atenção para a Europa e América do Norte, mas ainda muito pouco para a Índia, o "Oriente" em geral e quaisquer outras terras não consideradas como espaços tradicionais do pensamento/filosofia como a grande África, nossos próprios índios e tantas outras culturas[20]. Tentativas de diálogos e de pesquisas desbravadoras deveriam ser mais incentivadas no intuito de cada vez mais colmatarmos essa lacuna, de forma a tornar cada vez mais evidente a importância deste tipo de pesquisa no âmbito do Direito – ao contrário dos inúmeros desestímulos individuais e institucionais que enfrentei; porém também tive muitas perguntas curiosas e de incentivos de tantas outras pessoas. O que hoje pode parecer incerto, talvez o seja pela pouca pesquisa e informação que se tem na área até então. E uma abertura para outro paradigma também é uma abertura para outro modo de compreensão do que é conhecimento e para outro modo linguístico de expressar o mundo. À guisa de exemplo, pode-se pensar no quão essencial se tornou a filosofia da linguagem de Wittgenstein, desconhecida e estranha quanto a sua utilidade até a metade do séc. XX, ganhando importância no mundo jurídico ao ser introduzida principalmente pelos hoje afamados teóricos do direito Ronald Dworkin e Herbert Hart.

Aproveitando a oportuna menção à linguagem, começar a compreender uma linguagem, como se sabe, é também começar a compreender uma parte importante da cultura que usa essa linguagem, pois esta é o meio pelo qual os seres interagem entre si e dão sentido a sua própria existência e a que os circunda. Deste modo, parte das minhas pesquisas tendo sido o estudo da língua sânscrita desde 2013, no Instituto Paulista de Sânscrito, no intuito não somente de compreender as palavras, os *sūtra* e os *śloka* dos textos antigos mais diretamente, mas também de entrar melhor em um modo de enxergar o mundo – principalmente nas visões tântricas, onde a palavra e os fonemas são especialmente importantes, conectados à própria epistemologia, soteriologia e hermenêutica. Assim, esta tese é inevitavelmente entremeada com o estudo dessa língua, o que espero ser também uma singela e inicial abertura no sentido de alargar os horizontes dos juristas para além do estudo do latim (e às vezes grego), já consagrados na filosofia geral e também na teoria do Direito.

---

[20] *Vide* especialmente as insurgências descoloniais em DUSSEL (1995) e o "filosofar desde" em CABRERA (2010)

Outra contribuição deste doutorado: esmera-se para dar maior ênfase à aproximação entre estudo "teórico" e "prático" na própria formação do jurista. Problematizando a divisão entre sujeito e objeto, bem como o distanciamento do homem de seu próprio corpo, de si próprio e também do outro, far-se-á uma defesa epistemológica com implicações práticas não somente na atuação do jurista formado, mas também na formação deste jurista ao longo do curso de Direito, o qual costuma intensificar o distanciamento do jurista do mundo e do outro, afetando a sua postura sobre o que é o direito e o que constitui essa fenômeno.

Neste sentido, com a aprovação do orientador desta tese, Prof. Dr. Ari Solon, conseguimos credenciar uma Atividade de Cultura e Extensão intitulada "Corpo e Consciência Jurídica" na FD/USP, durante a qual o aluno participa de atividades corporais e onde se discutem temas pertinentes à epistemologia, hermenêutica, moral, justiça e modos de compreensão do Direito como um fenômeno de apreensão muito além da lei e das estruturas mais mono-disciplinares e fechadas em determinadas teorias interpretativas. Sendo o coordenador responsável por essa Atividade, percebi que a condução das dinâmicas e roda de diálogos possibilitam o reconhecimento de si juntamente com o reconhecimento do outro, estimulando o estudante a alargar sua consciência e se abrir para mais perspectivas na análise dos fenômenos e das existências de outros seres no mundo, atentando para os diversos valores envolvidos em conflitos.

Isso tudo será explicado em pormenores no texto da tese, mas o importante a frisar é que esse doutorado não se limita ao estudo propriamente de um tema ou objeto fechado, sendo, também, o estudo de um método de compreensão de mundo e também método de compreensão de direito, ou seja, não se resultará simplesmente em conhecer melhor um tema material, senão compreender melhor um método, uma técnica, um modo de se conhecer temas em geral, i.e., estrutural-constitutivo. Ou seja, não somente se estudará um tipo epistemologia, mas o modo de aplicação de uma epistemologia. E isso pode e deve ser ensinado não somente por meio de leituras, mas também por meio de experiências e dinâmicas muito pessoais, que cada um precisa experienciar para melhor compreender e ser marcado.[21] Não adianta falar sobre algo, se o estudante, *lato sensu*, não tiver a experiência do que se fala ao menos em algum nível básico.

---

[21] Importante a noção de Walter Benjamin de que a experiência (*Erfahrung*) marca e transforma uma pessoa, diferente de uma vivência (*Erlebnis*), que é simplesmente algo que ocorre com alguém, afetando-a, mas não necessariamente marcando – vide, dentre outros escritos, *O narrador: considerações sobre a obra de Nikolai Leskov* em BENJAMIN (2008: 198-221). Atualmente, o termo vivência às vezes é associado justamente a práticas ou pensamentos não sérios e ligados a movimentos new-age não-críticos, os quais prometem uma

Nesse sentido, o aporte do Śivaísmo da Caxemira para a importância da consciência e do corpo é de suma importância para o jurista, o qual tende a prescindir do corpo e do conhecimento reflexivo sobre si, limitando-se somente a técnicas que se circunscrevem ao intelecto (*buddhi*), não indo além – raramente realizando a já mencionada meta-narrativa de si e, portanto, dificilmente indo além de si e efetivamente compreendendo o outro. E é indo além que se abre para o outro, para o mundo e para grandes questões de justiça e reconhecimento de direitos. Como dito, por mais que essas questões não tenham sido pensadas especificamente desta forma por esses antigos pensadores, o tantrismo pode ser repensado, em termos de universalização e abstração de princípios com fins de aplicação, como libertário em termos de corpo, de desobediência civil, de direito das mulheres e de um movimento de contra-cultura dentro de uma Índia bramânica ortodoxa excludente – obviamente, assim como todo movimento de oposição, este também será integrado e se tornará popular, afetando e sendo afetado nesse processo, mas isso tudo será discutido em seu devido tempo.

Desta maneira, por fim, é importante frisar que, para que essa tese seja acolhida, não é necessário se acreditar, concordar ou abraçar uma epistemologia śivaíta desenvolvida há mil anos. A pretensão aqui é justamente tentar mostrar a aplicabilidade dela em uma linguagem compartilhável na atualidade. Porém, se é assim, por que não utilizar tantas outras teorias e/ou argumentos epistemológicos e morais que prescindem do Śivaísmo, no intuito de se pensar o reconhecimento do outro? À parte da inegável arbitrária predileção pessoal, existente em toda escolha acadêmica, por essa filosofia, pretendo justificar que uma compreensão atual da epistemologia śivaíta pode estabelecer um tipo de reconhecimento do Outro – estimulando uma conexão e aproximação entre os seres existentes – mais sólido e, por fim, mais justo que em outras teorias atuais – e isso será feito no e além do Śivaísmo da Caxemira, não sendo necessário se narrar como um "*yogin* místico tântrico"[22] para aproveitar as estruturas cognitivo-linguísticas advindas dessa

---

transformação na vida ou algo do tipo, apesar de costumarem serem tão-somente uma vivência por mais intensa que seja, pois não costumam ser mais elaborados ou sentidos refletidamente pelo indivíduo, tornando-se tão-somente um novo estímulo – diferente, mas ainda estímulo, neste mundo hiper-estimulado, que não se permite tempo para sentir e ser marcado por tais estímulos e vivências, as quais poderiam se tornam experiências.

[22] Uma possível crítica comum e desatenta poderia dizer "ah, nem todos tem essas sensações e/ou acesso a experiências místicas; isso tudo muito abstrato e distante de nós. Não faz sentido essa aproximação com o Brasil nem com o Direito." Essas afirmações e outras afins falham em perceber o que está em jogo. Ainda estão em um paradigma de dualismo corpo-consciência, não compreendendo as fortes implicações teóricas por detrás dessas "questões/coisas místicas", expressão que já carrega muitos preconceitos repercutidos, inclusive, em nossa linguagem diária. Voltaremos a tais questões, porém já é importante frisar que todos nós experienciamos momentos em que vai ficando mais clara essa relação corpo-consciência. O próprio

pesquisa. Penso que esse estudo poderá ajudar a melhor expandirmos a nossa limitada consciência, acostumada a estar em uma existência solitária, e começarmos a melhor considerarmos a nossa existência uma existência inevitavelmente compartilhada e, a partir disso, as várias implicações de nossas ações nos campos do direito, política, arte e moralidade, em geral.

### 1.3.2. Capítulos e Seções

A partir do que foi dito, destacarei as principais questões que serão objeto de estudo e análise ao longo da tese de Doutorado em seus respectivos capítulos e seções.

Como se dá a relação entre Direito, Moral e Religião na Índia? De que forma a estrutura jurídico-política indiana foi sendo influenciada reiteradamente por grupos religiosos? Por que um país de povos, tradições, rituais, cânticos, festivais, artes e mitos tão variados possui valores tão rígidos e excludentes sobre conduta moral, os quais afetam de forma nefasta o reconhecimento do Outro? Essa consolidação do poder não possuiu adversários e oposição ao longo da história indiana? Quais as implicações disso para o direito brasileiro? Em que sentido esse estudo seria aplicável e pertinente à teoria e prática jurídica atual?

Essas e outras perguntas abrem um leque infindável de novos questionamentos que somente um trabalho de Doutorado não conseguiria aprofundar, não sendo o meu intuito nem foco responde-las todas. Assim sendo, há que se delimitar.

No PRIMEIRO CAPÍTULO desta tese, no qual estamos inseridos, trago questões gerais que permeiam essa pesquisa, no intuito de tentar indicar uma chave de leitura que facilite a experiência do leitor ao longo destes escritos. Trato, pois, brevemente de questões metodológicas, escolhas temáticas, justificativas de originalidade de uma tese de doutorado, estilo de escrita, explicações sobre o uso de determinadas áreas do conhecimento para aporte necessário para uma melhor compreensão do propósito deste trabalho e outras questões afins, que costumam estar em uma introdução.

---

*Vijñānabhairavatantra* cita exemplos ligados a escutar música, o reencontro com amigos distantes, sensações ao se alimentar ou ver alguma paisagem que nos afeta etc. A questão é que nós não reconhecemos muitos desses momentos nem outros com uma sensibilidade e consciência capaz de se auto-desenvolver a partir disso. Tentar suscitar esses momentos por meio de técnicas corporais (respiração, dança, visualizações) é acessível, fácil e barato. Não é preciso ter como um objetivo "atingir o *nirvāṇa* e uma iluminação perene", pois isso muitas vezes seria, inclusive, trivializar ou projetar uma experiência a partir de um senso comum conferidos a tais conceitos popularizados (a saber, *nirvāṇa* não é um termo técnico utilizado pelo Śivaísmo da Caxemira, estando muito mais presente na filosofia budista, a qual tem muito atrito, inclusive, com esse pensamento advaita).

No SEGUNDO CAPÍTULO, entendendo a necessidade de um melhor esclarecimento sobre filosofias da Índia e, sobretudo, sobre uma específica controvérsia advinda de uma escola indiana, é feita uma breve introdução ao tema no intuito de ambientar o leitor com o universo indiano e já especificamente afunilar os rumos que serão trilhados na tese. Tal parte, pois, mostrará o desenvolvimento de certa ideologia hegemônica da Índia, que sustentará a legitimidade e privilégios políticos, jurídicos, sociais e econômicos principalmente dos brâmanes, mas também dos *kṣatriya* (nobres) e *vaiśya* (comerciantes) quando comparados com os *śūdra*. Essa parte inicia com a migração invasiva dos povos indo-europeus auto-denominados *ārya*, os quais constituirão o povo hindu[23]. A origem dos povos intitulados *ārya* ganhou polêmicas e controvérsias no séc. XIX e XX, inclusive em termos do mito da supremacia ariana, o qual é descrito assim por Mallory:

> O mito da supremacia ariana não foi uma direta ou necessária consequência das descobertas filológicas do século dezenove, mas, sim, uma apropriação indevida de um conceito linguístico e o seu subsequente enxerto em uma estrutura de preconceitos, especulações e aspirações políticas já existentes.[24]

O foco deste trabalho não é a exata origem e desenvolvimento histórico dos povos *ārya* ao longo dos povos indo-europeus. Basta saber que essa palavra sânscrita é o que dará origem ao termo ariano, porém tendo em vista o forte significado impregnado ao termo devido ao advento dessas distorções nacionalistas durante o século XIX e XX, utilizo *ārya*[25] para designar esses povos – se eventualmente aparecer o termo ariano em alguma citação ou no próprio corpo desta tese, entenda-se que se trata desse uso histórico indiano.[26]

---

[23] Os povos antes dessa migração invasiva localizavam-se para além rio Sindhu. O termo "hindu" deriva deste rio e nem sempre foi uma autodenominação dos indianos, conforme veremos na seção correspondente.

[24] MALLORY (1989: 269-270) [tradução livre]

[25] Simplesmente a fim de curiosidade e a fim de indicar uma bibliografia específica e detalhada sobre o tema, é possível dizer que a origem desses povos é considerada híbrida, a partir do Complexo Arqueológico Báctria-Margiana, dos hurritas e da dinastia Mitanni, possuindo o Antigo hino do *ṚgVeda* diversas palavras emprestadas de uma fonte linguística não-Indo-Européia. ANTHONY (2007: 454-455)

[26] Interessante notar que o termo ariano não necessariamente teve um papel tão disseminado e forte como o nazi-fascismo alemão. Em termos de nacionalismo indiano, sugiro duas indicações com enfoques diversos. I) O interessante ensaio de Smit sobre o livro "Yoga Body: The Origins of Modern Posture Practice – A Synopsis, Review and Personal Perspective", no qual ele indica as raízes e primeiros desenvolvimentos do yoga contemporâneo conhecido internacionalmente, ou seja, da curiosa transformação de uma perspectiva anti-*āsana* até o século XIX para uma prática quase exclusivamente baseada em āsana na metade do século XX. Os seus estudos revelaram um papel decisivo do movimento da cultura física internacional aliada a um nacionalismo hindu, resultando em uma reinvenção do Haṭha Yoga para que se pudesse atingir um público preocupado com saúde holística, fitness, força e auto-melhoramento – ao mesmo tempo em que promovesse também a força e tradição da Índia para o mundo. Vejam em SMIT (2012). II) Interessante documentário sobre um tradicional festival indiano, onde se pode ver que mesmo grupos considerados renunciantes e/ou afastados da esfera social, ascéticos e *sadhu* por exemplo, aparecem como uma tentativa de conservadorismo

Neste ponto se entra também na ideia de *Dharma* ("Direito"), *Dharma-śāstra* (teorias normativas) e *Dharma-sūtra* (preceitos normativos), bem como na consolidação e desenvolvimento de uma efetiva prática jurídica calcada em valores brâmanes ortodoxos, institucionalizados especialmente no conhecido *Mānava Dharmaśāstra* ou *Manu Smṛti* ou, pelo nome mais disseminado, Código de Manu, consolidado por volta do séc. II EC. Veremos a implicação disso correlacionando tal migração invasiva com o desenvolvimento do sistema de castas na Índia.

Esse grande período de enfrentamento de culturas e de consolidação do poder dos brâmanes não foi um período puramente pacífico, mas com constantes conflitos. Especialmente a partir de 600 AEC começa a existir maiores contrastes entre os chefes de família – defensores do *dharma*, bons costumes, rituais e hierarquias sacras –, os renunciantes e os rebeldes – há grande diferença entre os renunciantes passivos, em sua maior parte indiferentes ao convívio social normal, mas ainda abrangidos pela estrutural social normal, e o que estou denominando como rebeldes, indivíduos que opunham certa resistência, seja teórica ou prática, como o *Buda*. Essa estrutura passa, então, a ser ameaçada[27], o que exigiu uma contra-resposta e um ativo esforço de argumentação – metafísica, teológica/mitológica, pragmática, retórica e, inclusive, gramática. Veremos que muitas escolas e discussões floresceram nesse período.[28]

Houve, portanto, um grande esforço de recrudescimento da ideologia dominante diante dos constantes questionamentos e desafios trazidos por diferentes grupos que propunham, no mínimo, uma revisão de certos privilégios e da estrutura social vigente até então. Isso será visto tanto na literatura quanto na mitologia e no Direito.

No TERCEIRO CAPÍTULO mostrarei como o tantrismo surge no meio dessas tentativas de contraposição, em uma dialética de conservação e de transgressão, inclusive

---

e nacionalismo indiano, na medida em que representarei uma tradição – e muitos deles dizem que o Direito deveria voltar a se aproximar mais ao Código de Manu (veremos mais a frente o que isso significa). *Vide* o excelente documentário RIVER OF FAITH (2013).

[27] "The people were labouring with the contradictions felt in the things without and the mind within. It was an age full of strange anomalies and contrasts. With the intellectual fervour and moral seriousness were also found united a lack of mental balance and restraint of passion. (…)…the intellectual stir of the age weakened the power of traditional authority and promoted the cause of truth. (…) When attempts are made to smother the intellectual curiosity of people, the mind of man rebels against it, and the inevitable reaction shows itself in an impatience of all formal authority and a wild outbreak of the emotional life long repressed by the discipline of the ceremonial religion." RADHAKRISHNAN (2013:224)

[28] "It is necessary for us to distinguish in this period three differents strata of thought, which are both chronologically and logically successive: (1) The systems of revolt, such as the Cārvāka theory, Jainism and Buddhism (600BC); (2) The theistic reconstruction of the Bhagavadgītā and the later Upaniṣads (500BC); and (3) the speculative development of the six system (300 BC), which attained definiteness about the end of AD 200 or so. RADHAKRISHNAN (2013:227). Confiram especificamente: "Storia della filosofia indiana", do Tucci (2005), e também a ampla "A history of indian literature", vol. VI, parte III, fasc. 2 e 3, de diversos autores, em GONDA (1978).

dentro do próprio tantrismo. Como se explicará, o tantrismo não é uma corrente específica e delimitada, mas uma tendência que perpassará muitas correntes de pensamento, cada uma tendo diferentes intensidades de heterodoxia. Inicia-se, pois, essa terceira parte com uma retomada de diferentes tradições e práticas que se pode reunir sobre o nome de *Tantra*. Existem inúmeros grupos, cujos textos são escassos ou simplesmente não chegaram até nós, mas cujas práticas e pensamentos estão registrados.[29] Conquanto não seja desejável entrar detalhadamente e se estudar cada uma destes grupos e escolas, uma reconstrução histórica é necessária para fins de contextualização e melhor compreensão da cultura tântrica até se chegar ao chamado "*tantra* hindu alto"[30], despontando com a figura de Vasugupta, séc. IX EC, e perpassando um dos maiores unificadores do Śivaísmo da Caxemira, o pensador Abhinavagupta.

Neste ponto, entrarei em questões teóricas deste pensamento tântrico e suas implicações na concepção de mundo, indivíduo e outro. Depois, mostrarei como esse movimento vai sendo disseminado e incorporado por diversas correntes, as quais sofreram fortemente as suas influências, porém absorvendo-o para novamente criar uma estrutura de dominação – agora aparentemente mais inclusiva.

No QUARTO CAPÍTULO explorarei melhor os conceitos *svātantrya* (autonomia) e *pratyabhijñā* (reconhecimento), mostrando como o direito e o divino podem e são utilizados como ideologias de manutenção da exclusão a partir de certas estruturas que afastam sujeito, objeto, meio de conhecimento e, inevitavelmente, o Outro. Isso será feito no intuito de avançarmos na construção de uma postura crítica que permitirá a compreensão de como a superação desses distanciamentos e dualidades pelo Śivaísmo da Caxemira pode contribuir para uma superação de distanciamentos também existentes na teoria do direito. Deste modo, far-se-á uso da Psicologia no intuito de mostrar como uma Soteriologia pode desembocar em uma Deontologia. E, nesse ponto, já tentaremos usar esses ganhos teórico-práticos para analisarmos brevemente alguns preconceitos conhecidos, os quais repetem certas estruturas justamente por essa baixa autonomia e reconhecimento do Outro presente na sociedade atual.

No QUINTO CAPÍTULO, última parte, mostrarei como a superação das dualidades corpo-consciência, eu-outro e habitual-criativo possuem diretas implicações no estudo e prático do Direito como um todo, em suas diversas áreas e subdivisões. Para tanto,

---

[29] Um exemplo são os pāśupata, de quem se fala em diversos escritos antigos, notadamente no Mahābhārata e nos escritos do *yogin* Patañjali. DYCZKOWSKI (2013: 08)
[30] Nota de rodapé 8 em SAMUEL (2010: 235)

novamente se fará uso da Psicologia, no intuito de construir pontes epistemológicas entre conhecimento e ação. Nesta seção exporei a bem sucedida experiência da Disciplina optativa “Corpo e Consciência Jurídica”, da qual sou Coordenador Responsável, onde poderemos perceber a partir dos fundamentos teóricos e práticos ao longo da tese como isso pôde ser concretizado em um espaço de ensino inovador em uma Faculdade de Direito.

Também neste capítulo final trarei o exemplo de alguns casos, que podem ser reinterpretados a partir dessa postura crítica e receptiva desenvolvida ao longo da tese, no intuito de enxergamos exemplos já existentes no Direito de uma compreensão do fenômeno jurídico que estou tentando incentivar.

Caminhando para o fim dessa introdução da tese, gostaria de elencar ao menos duas questões problematizando especialmente essa quinta parte da tese, mas que podem atingir ela como um todo. A primeira seria questionar o quão úteis seriam algumas práticas e conhecimentos esotéricos e, portanto, o quão efetivos seriam na modificação de comportamentos de seres “tão modernos como nós”. A segunda seria pensar que se esta pesquisa não estaria corrompendo ou desvirtuando o Śivaísmo da Caxemira em uma tentativa de simplesmente tomar a autoridade de uma teoria antiga para aplica-la ao que o autor bem entender, como uma tentativa new-age de integração “ecumênica”, onde “tudo é tudo” sem maiores preocupações com os pressupostos de teorias inconciliáveis ou, no mínimo, não afins.

As duas questões me parecem ligadas entre si ao substrato de que, no fundo, somos diferentes dessa cultura antiga e não há como realizar uma ponte entre nós, sendo qualquer tentativa nesse sentido já uma tentativa forçada ou fracassada desde o início devido a tendências a distorções supostamente inevitáveis. Tais questões serão respondidas e serão mais bem esclarecidas ao longo da tese.

Mas já respondendo brevemente à primeira questão, argumentaria o seguinte: antes de tudo, há diversas falsas concepções sobre o oriente em geral, sobre meditação e sobre teorias e práticas místicas. O desenvolvimento deste doutorado espera tentar desmistificar essas concepções. E, aqui, usei intencionalmente verbo “desmistificar” para percebermos o quão linguisticamente estamos condicionados a pensar em “místicas” e “mitos” como algo distante de nós, sendo o verbo “(des-)mistificar” justamente usado para designar modos de compreensão de mundo mais atrasados ou primitivos ou simplesmente “esotéricos” demais, aproveitando aqui para lembrar esse outro termo, “esotérico”, também mal compreendido, para o nosso gosto moderno. Deixarei para o corpo do doutorado a parte

sobre a história do mito e a falácia do esclarecimento como um distanciamento deste – buscarei principalmente alicerce na "Dialética do Esclarecimento", Adorno e Horkheimer.

Assim sendo, como vinha dizendo, será desenvolvido um esforço para desconstruir falsas concepções e mostrar que uma disciplina teórico-prática intitulada Śivaísmo da Caxemira não somente tem muito a nos ensinar atualmente, mas se adequa confortavelmente à experiências que todos nós sentimos mesmo no mundo contemporâneo. Para fins de exemplo, recordo que o *Vijñānabhairavatantra* traz inúmeros exemplos de situações diárias mais específicas onde podemos observar uma abertura para uma consciência integral, porém, não conseguimos, normalmente, percebê-la nem aproveitá-la enquanto tal.[31] Deste modo, todos nós possuímos momentos de experiências místicas em potencial, todavia aproveitamos nada ou somente uma parte muito pequena desses momentos mais propícios. Este *Tantra* fala, v.g., das sensações intensas advindas de um reencontro com um amigo, apreciação de uma música, de um alimento, de uma imagem, de uma relação sexual etc., como exemplos mais propícios ou, aos menos, mais sensíveis para se tentar aproveitar esses fortes estímulos como oportunidades para se sustentar essa fugaz, porém existente, sensação de transbordar de si. Não é preciso ser um iluminado, um *jīvanmukta*, um *buddha*, para compreender essas questões, nem muito menos se pretende dizer que a descrição das teorias e práticas desses śivaítas irão promover um *nirvāṇa* ou iluminação perene em todos que tiverem contato com ele. Seria muita ingenuidade e muita pretensão carregar esse projeto. Porém, o contrário é igualmente falso. Práticas místicas de meditação e de pensamento contemplativo e teórico sobre ontologia não são somente para ascéticos, para poucos ou exclusivamente para seres excepcionais. Não se trata de um raciocínio "tudo ou nada". Todos podem praticar e podem sair melhor do que entraram após o contato com essa disciplina teórico-prática. Isso não é uma tentativa de trivializar uma experiência nem uma tradição. Mas, sim, de compreender que há níveis diferentes de compreensão, de práticas, de efeitos corporais e de consciência para variados indivíduos e pessoas, os quais podem ser muito benéficos para certos fins propostos nessa tese de reconhecimento do outro e maior capacidade de meta-narrativa de si, do outro e do mundo, o que poderia implicar em maior e melhor compreensão do fenômeno jurídico – no mais, há diferentes tipos de enfoques/métodos que encaixam melhor para cada indivíduo, sempre lembrando que a leitura e o estudo disciplinado são considerados uma prática mística também.

---

[31] Conforme já trazido em nota de rodapé acima – trataremos desse ponto relativo ao *Vijñānabhairavatantra* em sub-seção específica dessa tese.

Indo para a segunda questão, argumento o seguinte, e aproveito parte da resposta dada para a primeira: antes de tudo, é importante reconhecer que sempre há um risco de deturpação e é importante nota-lo para ter consciência desse risco ao comentar e pensar sobre uma forma de compreensão de mundo distante cronologicamente e geograficamente de nós. Porém, aqui entram outras questões. Para existir distorção, é preciso que exista uma compreensão não necessariamente pura e inequívoca, mas relativamente acurada e delimitada do que foi o Śivaísmo e tantrismo em geral para dizer que, a partir desse "conhecimento padrão", houve uma distorção. Isso, por si só, já é complicado. O tantrismo ainda está sendo reconstruído e é difícil compreender pensamentos antigos, sejam eles indianos ou gregos ou chineses ou tupiniquins.

Todavia, isso não quer dizer que é impossível e penso que não somente é factível como se encontra facilmente práticas que se fundam em distorções. Porém, o problema é que muitas vezes se defende a não-distorção, a pureza de determinada filosofia, sem vincular esse discurso com uma posição clara, definida e delimitada sobre o que seria aquilo que estaria sendo distorcido. Repito, isso não quer dizer que tudo pode ser dito e nem acho que o Śivaísmo da caxemira (ou qualquer outra doutrina) seja tão aberto a ponto de "tudo ser tudo", onde qualquer um pode afirmar sua posição – esse movimento é bem mais registrado historicamente do que o tantrismo perto do começo da era comum, por exemplo. De todo modo, dito isso, a própria questão da pureza parece-me um pouco estranha, sendo que o próprio Śivaísmo fará justamente uma ressignificação de sentidos das práticas anteriores a ele no intuito de abarca-las e moldá-las dentro do seu próprio sistema. Ou seja, teria o Śivaísmo da Caxemira distorcido os antigos, em relação a ele? Bom, a resposta para essa pergunta não nos acrescenta muito, pois correria o risco de simplesmente estar dizendo "um erro apaga o outro" ou, mais diretamente, "se eles mesmos distorceram outros, então eu também posso distorcê-los". E isso não me parece uma boa justificativa.

De todo modo, como dito, penso que o que faço não é uma distorção não somente por alguns argumentos presentes na própria doutrina caxemire que advoga certa liberdade dos procedimentos e métodos de acesso à realidade, desde que haja a compreensão *advaita*, mas, sim, pois tento realizar esta tese do modo mais consciente e meta-narrativo possível, ou seja, estou tentando ser o mais sincero naquilo que tange uma interpretação que possa dar sentido a essas práticas e teorias ainda no mundo atual. Não acho que isso seja distorcer. A noção de distorcer, a meu ver, constantemente deve estar associada a uma má-descrição do que internamente determinada prática ou fenômeno representou para as

pessoas envolvidas mais diretamente com ele. No Doutorado tento realizar uma descrição o mais acurada possível do modo como eles se meta-narravam e comentavam a sua própria tradição e, ao fazer isso, tentar delimitar como é possível fazer uso de determinados argumentos e práticas para um contexto atual. Ou seja, realizar essa transposição de um modo consciente parece evitar tanto um auto-engano[32] quanto um engano a terceiros[33] quanto aos fins e usos de determinados fenômenos – e, assim, diminuir os riscos de distorções ou de má-fé.

Por fim, nós, independente do contexto, estamos vivendo e lidando com o mundo, com angústias, prazer, dúvidas, discriminações e moralidades, ou seja, inevitavelmente estamos tendo que lidar com a questão sereno-perturbadora "como devo viver?". Alguns de forma mais consciente, outros menos. Isso é algo que perpassa o que se entende por experiência humana e, por isso, estamos conectados ao longo do tempo. Por óbvio que as questões são diferentes em diferentes épocas e, portanto, foram diferentes para o Śivaísmo da Caxemira em comparação com as nossas, porém há muitos pontos e certas estruturas que se assemelham para além das várias dessemelhanças. E o intuito dessa tese é procurar nas semelhanças – e também o porquê das diferenças – concepções que podemos compreender a fim de pensar dentro de um sistema para além das conclusões que ele próprio anteviu para ele diante de certas conjecturas.

É assim que pessoas conseguem ser kantianas para além de Kant ou kelsenianas para além de Kelsen ou ainda pensarem que faz sentido lermos filósofos gregos para a nossa filosofia, política e direito atual. Ao se tentar utilizar uma estrutura de pensamento de forma crítica pode-se inclusive ir além dela na medida em que se apanha um princípio e por vezes o defendemos de forma não imaginada pelo autor, mas ainda coerente com esse sistema, ao mesmo tempo em que o combinamos com certas coerências contemporâneas a ponto de não mexer tanto assim em um pensamento a ponto de perdê-lo ou desvirtuá-lo[34].

---

[32] Ou seja, iludir sem enxergar a própria ilusão.

[33] Saber ou, melhor, acreditar que se está distorcendo e iludindo e, mesmo assim, tentar convencer outros que se está procedendo de boa fé e sem distorções.

[34] Não entrarei aqui propriamente no que já trabalhei em meu trabalho de Mestrado, GARROTE (2013), e nem no já citado autor CABRERA (2010: 137-ss); pois se trata de pensarmos o que acabo de dizer em vista também de, em certo sentido, ser impossível não alterar ao mesmo tempo em que é impossível repetir com precisão os pensamentos de outra pessoa – o que está escrito aqui se mantém, pois se trata de pensar na intenção e boa ou má-fé consciente do autor, e no esforço de lidar seriamente com um pensamento, mesmo que isso implique em uma alteração dele. Quando utilizamos outros pensamentos e pensadores para efetivamente pensar em problemas próprios (muitas vezes nem mesmo adiantados ou intuídos por tais pensadores), algo inevitável é tal alteração ou, no mínimo, imprevisibilidade da aplicação de tal estrutura de raciocínio em outra área. Isso, todavia, não necessariamente é reprovável, se, como dito, fizermos de maneira séria e relativamente consciente (digo relativo, pois nunca se estará em total controle). Como podemos ver nesse trecho: "Cabrera usava bastante a metáfora da casa: filósofos genuínos têm uma casa onde

Isso, ao menos é o desejável e espero ter sido atento para tais questões na tese – o debate acadêmico serve justamente para vermos nossas limitações e também nossas potências para além do imaginado e até quisto. Mas é importante que se saiba que, desde o início, isso já é um problema meta-narrado por mim e não ignorado de forma ingênua. Esse estudo, portanto, é válido e viável na medida em que há uma consciência que intenta estar atenta para não incorrer em anacronismo e distorções, como sói ocorrer em muitos casos – o que obviamente não me blinda absolutamente, pois descuidos e inabilidades podem atrapalhar o melhor dos intuitos, mas só de se posicionar desse modo já me parece um avanço metodológico.

Outrossim, interessante pensar que muitas interpretações ou re-leituras de determinado pensamento podem ser consideradas alterações no pensamento do autor original, porém tiveram resultados muito bons e muitas vemos melhores ou, no mínimo, inusitados do intuito inicial/original. Isso não escusa tais interpretações de uma crítica quanto à compreensão mais precisa do pensamento original; todavia, isso não deveria ser um bloqueio total para não se seguir na análise dos méritos e sucessos das novas implicações teórico-práticas deste pensamento, que às vezes começa como comentador e termina como inovador/original, conscientemente ou não. Ou seja, se grande do intuito deste doutorado for considerado não-realizado após a leitura deste, ao menos fico satisfeito que dele resultou questionamentos outrora não realizados dentro da atual academia jurídica e, especificamente, resultou uma boa metodologia no grupo "Corpo e Consciência Jurídica", cujos resultados podem ser vistos nos relatos dos próprios participantes, bem como nos interesses e repercussões advindos de palestras, mini-cursos etc. que venho realizando em algumas Faculdades de Direito de Universidades Federais, onde começamos a tentar falar sobre o indizível, no intuito de construção de uma linguagem ainda não tão compartilhada.

Deste modo, findo essa introdução, cujo propósito era trazer as principais questões a serem analisadas durante a tese e quiçá apresentar uma chave de leitura. Todas essas questões serão analisadas e melhor desenvolvidas durante a empreitada do Doutorado e espera-se que se tenha realizado aqui uma breve, porém compreensiva e convidativa, descrição sobre os caminhos que este pesquisador está trilhando e pretende continuar desenvolvendo a fim de sempre expandir e aprofundar os seus estudos – pretendendo que

---

eventualmente podem receber filósofos, mas sempre em seus próprios termos; os outros filósofos terão que se acomodar nela como hóspedes; pelo contrário, os comentadores e autores de textos-acompanhamento, são eternos hóspedes dos outros filósofos (europeus, fundamentalmente), e sempre nos termos deles." CABRERA (inédito: 149)

esta tese seja uma contribuição não somente de conteúdo, mas também de método para a compreensão do fenômeno jurídico, abrindo, pois, uma porta para o desconhecido oriente e para estudos de outras áreas do conhecimento normalmente não vinculadas ao campo do direito.

### 1.3.3. Material de pesquisa

A bibliografia presente em bibliotecas brasileiras sobre o tema é, infelizmente, escassa, bem como livros em língua portuguesa. Já antecipando este fato, desde o começo de 2013, este pesquisador importou diversos livros no intuito de formar uma biblioteca física e conversou com especialistas, acumulando também, uma biblioteca virtual. Além disso, existe em São Paulo, o Instituto Paulista de Sânscrito (IPS), local onde estudo sânscrito desde 2013, o qual em muito ajudou nas pesquisas, pois além de cursos especializados sobre pensamento indiano em geral, possui uma boa biblioteca, além de conexões internacionais que viabilizam um acesso mais fácil a livros e artigos em formato digital.

Tratando-se de um trabalho teórico-prático, o material é toda a bibliografia elencada, composta de bibliografia inicial e outras literaturas auxiliares que foram sendo descobertas na feitura do Doutorado, além das práticas corporais com as quais entrei em contato ao longo desta pesquisa, e outros materiais de outras mídias (como documentários, palestras online etc.). O método, portanto, é uma análise e posicionamento crítico acerca do que se pesquisou e também do que se experienciou a partir da compreensão de mundo em questão.

Além disso, sabendo do já mencionado grupo “Corpo e Consciência Jurídica”, este trabalho também coletou um material provindo diretamente dos encontros semanais desde o 2ºsem/2014, além dos próprios relatórios finais dos alunos, no intuito de melhor descrever as dinâmicas e os efeitos delas para fins de ensino e melhor compreensão jurídica – a análise deste grupo ocorrerá no último capítulo do Doutorado e será importante, pois fornecerá um material para exemplificar possíveis usos não somente sob o ponto de vista teórico, mas também prático desde o ensino dos juristas em sua graduação.

pensadores que pesquisam os temas envolvidos nas questões trazidas aqui, ou seja, ao menos tentar explorar uma afetividade do intelecto, já que a cognitividade do afeto – por meio da arte *lato sensu* – é mais difícil de ser aceita.

**5.4. Um novo modo de experienciar o Direito**

Instrui-se os alunos nas Faculdades de Direito e, depois, reclama-se dos casos de injustiças, corrupções, tecnicismos, trocas de influências e abusos feitos por advogados, procuradores, juízes, defensores, cartorários e tantos outros atores jurídicos somente preocupados com salário, funções, carreira, *status* etc.; sem vocações para realmente se buscar e promover o Direito, não enxergando o fenômeno jurídico como um modo de realização de uma equânime convivência e busca de resolução de conflitos ao invés de instrumento de opressão, de controle ou simplesmente de ordem supostamente neutra. A palavra ética (*êthos*) é usada como retórica e são poucos os professores de Direito que realmente promovem um pensamento crítico. As disciplinas costumeiramente padecem do erro de se ensinar ou a história de pensamentos ou teorias específicas ou memorizações de códigos e de argumentos ou a aplicação "neutra" do direito, dentre outras estruturas não-críticas de encarar fenômenos sociais.

Reclama-se da inutilidade ou bizarrice de matérias que realmente envolvem o aluno com questões éticas, de justiça, de reconhecimento do Outro, de pensamento crítico e prático, com o desenvolvimento de teses jurídicas inovadoras e inusuais. Focaliza-se somente em um aspecto do aprendizado, que pode ser resumido no termo "técnico", e, depois, encontramos cada vez mais juristas frustrados na profissão, descrentes ou cínicos em suas atuações. Isso é não somente triste, mas perigoso e precisa ser modificado urgentemente. O Direito precisa ser uma morada da justiça, uma clareira em meio aos espinhos sociais, uma prática de reconhecimento de si e do Outro e, portanto, um espaço de discussão e realização sobre o melhor caminho a ser trilhado em convivência, em uma sociedade compartilhada.

O problema do uso da metáfora da Caverna de Platão é que as pessoas se tornam arrogantes pensando que elas são as libertadas e tem que mostrar aos outros, cegos, o que é a verdade. Isso cria pessoas arrogantes e "possuidoras da verdade" querendo mostrar umas às outras que ela é a liberta e conhecedora da verdade – ou, então, criam-se pessoas indiferentes a tais discussões, pois entendem a verdade como algo muito simples. O problema disso tudo é que todas essas pessoas não enxergam que não há como sair da caverna. Não existe algo fora. Aprender a lidar com isso e com as pessoas arrogantes é

uma arte para a vida e, principalmente, é aprender a lidar com a própria arrogância e a vontade, sempre presente, de se sobrepor ao Outro – a sedução do fascismo e da exclusão é grande, principalmente em uma sociedade que parece só conhecer a força como instrumento de comunicação. É, preciso, pois compreender o Direito em sua construção coletiva e crítica: é preciso criar uma consciência jurídica.

Ao criar a disciplina Corpo e Consciência Jurídica e intitulá-la dessa forma, ainda não havia entrado em contato com o texto de Nemec e David Jr., no qual eles também fazem uso da expressão *legal consciousness* (consciência jurídica). E, até onde entendo, o modo como uso tal expressão não negaria, mas, sim, incluiria a visão desses autores.

Eles trazem uma pertinente definição:

> Em outras palavras, consciência jurídica em seu significado específico serve como um conceito diagnóstico que pode ser utilizado na investigação tanto em circunstâncias nas quais pessoas vêm a possuir uma visão já acabada do direito e do processo jurídico quanto naquelas nas quais pessoas estão inconscientes, resistentes ou até mesmo resignadas à dinâmica e, de fato, à hegemonia do direito que as afeta.[1]

Tal expressão é, pois, utilizada no intuito de mostrar certa compreensão, consciente ou não, acabada ou não, dos juristas e das pessoas em geral em volta do fenômeno jurídico. Nesse sentido, sempre há um tipo de consciência jurídica. A questão, me parece, é refletirmos sobre que tipo de consciência jurídica queremos promover e ter como hábito integrado nas nossas ações diárias. É preciso, pois, uma consciência jurídica receptiva e crítica, no intuito de permitir uma constante revisão de si mesma e, portanto, da consciência jurídica em sentido compartilhado.

O desenvolvimento, porém, da técnica e do movimento do esclarecimento de forma geral ocorreu de forma acrítica, trazendo, conforme vimos, conforto na manutenção de posições hegemônicas. O medo do desconhecido, dos perigos, da violência presente do passado deveria ter sido superado pelo esclarecimento, mas é reforçado. Uma saída para isso, segundo Adorno e Horkheimer, conforme vimos, seria esclarecer o esclarecimento. Concordando com isso, diz Crochík:

> Quando o medo pode ser expresso, pode encontrar outros caminhos que não a sua transformação em violência ou em submissão, que é autoviolência. Quando não é conhecido, pode se converte em astúcia e dominação. O horror mítico, que sobreviveu no esclarecimento em suas diversas figuras, impele à negação da separação entre natureza e cultura. A ideologia como justificativa

[1] "In other words, legal consciousness in its specific meaning serves as a diagnostic concept that may be employed in the investigation of both the circumstances in which people come to posses a through grasp of the law and legal processes and those in which people are unaware of, resistant to, or even resigned to, the dynamics and indeed the hegemony of the law as it affects them". DAVIS JR.; NEMEC (2012: 03)

> da dominação tenta negá-la sempre exigindo o sacrifício para que o sacrifício maior seja evitado. Assim, sucumbe-se para não sucumbir.[2]

O caminho do esclarecimento, portanto, é muito importante por nos permitir enxergar o existente mas ainda inominado. Todavia, é igualmente importante frisar que, de certo modo, esse caminho, a depender de como é trilhado, corre sérios riscos de ser ainda um reforço da própria agressão/violência na medida em que se utiliza do próprio método que visa criticar – sucumbe-se novamente o próprio corpo por medo de não querer se sucumbir a uma metodologia diferente: a cognitividade do afeto.

Por evidente que esse caminho intenta usar de forma crítica um método acrítico. Todavia, ainda é um reforço desse método e parece conter residuais de violência e de dominação. Já é uma liberdade, mas ainda podemos ir além. Falta quiçá o mais importante: a expansão libertária dos corpos. Como é sabido tanto por quem já fez algum tipo de terapia analítica quanto por quem já atuou como terapeuta em algum sentido: entender, nomear, expressar um medo, um problema, uma violência, um trauma, não o faz ser resolvido de pronto e nem necessariamente a médio ou longo prazo. É claro que é parte essencial da superação reconhecer e enxergar um incômodo e suas possíveis causas, conforme diz Crochík, pois já há aí certa transformação. Todavia, outro trabalho imenso será, agora, fazer com que o corpo compreenda isso e passe a se comportar e experienciar a vida para além dessa dominação, medo, trauma etc.

A reconexão entre natureza e cultura, separada de forma violenta pelo esclarecimento, é possível pela imprescindível reconexão entre corpo e consciência, entre objetivo e subjetivo, entre outro e eu, entre habitual e criativo/inovador/diferente; categorias que foram e são utilizados para um afastamento com fins de dominação e agressão chauvinista. Para essa reconexão seria importante, pois, métodos que remontem não somente a um esclarecimento do esclarecimento, mas a um esclarecimento do corpo vinculado a uma libertação igualmente corporal. É preciso métodos que afetem não somente racional, mas corporalmente, no intuito de se suscitar e reinterpretar, reintegrando essa distante natureza, que já está aí desde sempre tendo que sair de um jeito agressivo por não ter outros meios mais harmoniosos, saudáveis e receptivos para o Si e para o Outro. Se não tivermos um cuidado de Si que perpassa um cuidado do próprio corpo, continuaremos a promover essa auto-violência, a qual, de alguma forma, é extravasada em violência contra o Outro: seja em discursos, seja em ações físicas, seja em teses/peças processuais jurídicas.

---

[2] CROCHÍK (2011: 235)

É preciso não somente uma ressignificação do esclarecimento para superá-lo – sem negá-lo – mas também uma ressignificação dos movimentos, das técnicas e das expressões corporais para superá-las – sem negá-las. A negação tende a criar barbáries, pois tenta aprisionar algo irreprimível – e esse algo encontra um meio, mais cedo ou mais tarde, de expressar seu grande poder acumulado. Combater os efeitos danosos da negação com mais negação, combater as escapulidas do controle com maior controle, não resolve, mas, sim, intensifica o não-consciente, o não-crítico. É necessário lidarmos de outro modo com tudo isso. É necessário ressignificar o que significa controle e ordem. São necessárias técnicas, disciplinas e dedicação para a superação, desde que isso seja feito de um modo novo e ressignificado, especialmente de um modo que perpasse pelo corpo e pela natureza sem negá-la. Novamente diz Crochík: "O ódio à técnica não é menos pernicioso do que o fetiche associado a ela".[3] Enquanto Crochík, todavia, parece estar mais atento para um caminho mais racional para superação a razão, o esclarecimento, esforço-me para ressaltar aqui um caminho mais corporal para se ir além da razão e do próprio corpo, superando essa já citada e fulcral dicotomia: corpo-consciência. É necessário, pois metodologias psico-físicas para irmos além dessa dicotomia.[4] Negar tudo é ser ingênuo ao supor que a destruição de tudo e a negação de tudo também já não imbui em si um ódio e uma destruição justamente daquilo que se quer destruir. O melhor caminho, pelo exposto ao longo desta tese, é o acolhimento e o reconhecimento de Si e do Outro – e não o ódio, afastamento e separação em suas diversas formas diárias e históricas.

No grupo Corpo e Consciência Jurídica, uma das ferramentas mais fortes e impactantes para a maioria das pessoas é olhar nos olhos dos outros – usamos isso em diversas dinâmicas e de modos diferentes. As pessoas não param para olhar nos olhos das outras pessoas e, por isso, muitas vezes cometem-se abusos e discriminações chauvinistas por não reconhecer a mulher, o homossexual, o transexual, o negro, o pobre, o criminoso/marginal etc. como alguém a ser respeitado, enxergando somente um ser diferente e inferior – e, na verdade, muitas vezes não enxergando em absoluto ao se criar uma caricatura. Muitas vezes bastaria olhar nos olhos por alguns segundos em silêncio para começarmos a nos sensibilizar com outros seres à nossa volta, cada vez mais afastados.

---

[3] CROCHÍK (2011: 232)

[4] Novamente, é interessante notar a importância da história do desenvolvimento da Hipnose como um exemplo do modo como entendemos a divisão corpo-consciência e como as pesquisas melhoraram a nossa concepção sobre a ligação entre nossa consciência e comportamentos. *Vide* especificamente em PINTAR (2010) e KALLIO and REVONSUO (2006); nos quais podemos ver o quanto a Hipnose tem a nos dizer sobre epistemologia.

Menos ainda se olha nos olhos de outros animais e menos ainda se reconhece neles outro indivíduo a ser respeitado. Se as pessoas olhassem por algum tempo nos olhos de um animal vivo antes e durante a sua morte, elas teriam a possibilidade de começar a reconhecer nele outro ser e repensar os seus próprios atos. Isso tudo, é claro, não é garantia de nada, pois um torturador muitas vezes é capaz de olhar diretamente nos olhos do torturado e simplesmente não o enxergar, projetando os seus preconceitos neste ser vivo e concreto que está em sua frente. Porém, olhar nos olhos ou simplesmente olhar e respirar um pouco é criar a possibilidade para que o silêncio possa fazer emergir pensamentos e sensações muito interessantes em termos de justiça, reconhecimento e melhor viver em conjunto em um ambiente trans-compartilhado e trans-vivido – principalmente quando tais questões são problematizadas antes e depois de tal experiência.

### 5.4.1. Fenomenologia Jurídica?

A partir do desenvolvido nesta tese, seria possível pensar que o Śivaísmo da Caxemira se aproximaria do que se entende por método fenomenólogo? E, não somente *no*, mas seria possível pensar que as outras estruturas de pensamentos trazidas aqui, *além* do Śivaísmo, também não flertariam com a fenomenologia? Será essa tese um exercício de fenomenologia jurídica por acidente? Nesta seção explorarei tais questões, no intuito de trazer mais uma perspectiva que parece afim com essa pesquisa, podendo iluminar alguns pontos e, novamente, reconfigurar o que já foi trazido, sob uma nova perspectiva dentro desta seção que trata justamente sobre um novo modo de experienciar o Direito.

Dyczkowski e outros pesquisadores do Śivaísmo da Caxemira por vezes fazem analogias ou usam termos heideggerianos no intuito de usar uma "linguagem mais acessível ao ocidente". Nesse sentido, penso que ser válido suspeitar de que tenha sido realizada certa fenomenologia jurídica, apesar de não se ter entrado conscientemente e explicitamente neste tema, nem tendo sido usado tecnicamente tal termo até então. Vejamos, a seguir, a contribuição do renomado psicólogo e psiquiatra fenomenólogo Van den Berg para pensarmos sobre algumas questões pertinentes já trazidas nesta tese, no intuito de, depois, ingressar em alguns breves casos onde poderemos observar certa ocorrência do que vem sendo trabalhando.

Vejamos essa citação inicial de Van den Berg: "O habitante das cidades corre, o camponês anda compassadamente, o monge é solene em suas atividades: os seus objetos

são diferentes."[5] São, pois, mundos diferentes e não somente modos de lidar com os mesmos objetos. Os objetos mudam, pois o sujeito e a relação com os objetos muda. Ele traz a história de uma mãe de uma menina judia tirando uma velha toalha preta e vermelha, usada todos os dias da semana, para estender uma toalha branca, aos sábados. A mesa fica nua por um instante, com suas manchas e marcas, e, então, a toalha branca é lançada bem alta e vai descendo, cobrindo toda a mesa lentamente. "Algo" aconteceu, mas ela não sabe exatamente o quê. Tudo mudou: a mãe, a cadeira, os móveis, o fogão, de repente, sem noticiar.[6]

A mudança ocorre, mas será que são os objetos que mudam? Ele diz: "...diariamente, cada um de nós vive na realidade dessa espécie de experiência. Os objetos mudam de aparência todos os dias, continuamente e nunca sem alguma razão".[7] Ou seja, as mudanças ocorrem sempre, todavia nem sempre estamos conscientes ou atentos o suficiente para enxergar a mudança e o porquê dela. É enorme a diferença da primeira vez que se entra em uma Faculdade de Direito. A visão de certas colunas, arcadas, pátio, bustos, quadros ou qualquer outra estrutura mais imponente ou menos; o que importa é principalmente essa sensação de primeiro encontro desse ambiente com as noções e sensações que se carrega sobre este lugar, sobre as pessoas, sobre os valores, ensinos, práticas etc. Com o passar do tempo é frequente as cores ficarem mais desbotadas, sombrias e inclusive um desejo de não estar ali ou, ao menos, modifica-se a sua consciência e corpo diante deste lugar, agora menos encantado.

A primeira peça jurídica feita, os primeiros estágios ou júri-simulados e, depois, o desencantar com o Direito, pessoas julgando e afetando vidas como se fossem meros números em folhas de papel. E um re-encantar com o Direito quando se enxerga alguma interpretação jurídica brilhante ou justa – sem retirar, é claro, os casos das excitações por ter "derrotado" e ter obtido vantagem indevida em detrimento da outra parte (o que não refuta o que trago aqui, mas o reforça, pois continua sendo percepções diferentes do mundo e objetivos modificando-se o tempo inteiro).

Segundo Van den Berg, tais mudanças são explicadas por alguns psicólogos como projeções, a partir de uma observação reflexiva – termo que está sendo usado no sentido de observação/pensamento somente mental e centralizado no Eu. Segundo ele, um fenomenólogo não acredita neste tipo de observação reflexiva, pois ela não consegue

---

[5] VAN DEN BERG (2000: 54)
[6] VAN DEN BERG (2000: 55)
[7] VAN DEN BERG (2000: 56)

mostrar como o indivíduo viu/percebeu a mudança. Enquanto um não-fenomenólogo se restringiria a uma observação sem emoção e empatia, um fenomenólogo se dedicaria ao que realmente está acontecendo, aos fenômenos como são, a partir de uma observação espontânea e despida de uma análise reflexiva precoce, a qual perturbaria a análise das coisas. É preciso, pois, se colocar pessoalmente na situação. O fenomenólogo mantém fidelidade aos fatos na medida em que vai observando o desenrolar deles sem projeções, nem reflexões imediatas.[8]

Esta noção do imediato, "sem intermediário", é justamente a compreensão de que uma consciência expandida entende que as transições entre corpo-consciência, eu-outro e habitual-criativo, são feitas a todo o momento, sem intermediações e alterações entre um polo e outro. Todavia, por nossa dificuldade de compreendê-las, tendemos a narrar o mundo a partir de tais dualidades, pois é deveras difícil e inusual narrar e pensar a partir de uma unidade imediata e espontânea que se desenrola, aparecendo em fenômenos. Vejamos essa longa, mas pertinente citação da obra de Van den Berg:

> A unidade não é uma simples ideia. Unidade ou distância aparecem dentro da fisionomia do mundo.
> (...) Enquanto a psicologia se basear numa interpretação filosófica considerando a existência humana de uma alma encerrada dentro do corpo, não se poderá esperar que a psicologia esteja interessada em *objetos*. Neste caso, os objetos são estranhos a nós: estão mesmo fora de nosso corpo e somente podem ser incorporados, de certa maneira, quando nosso desejo, nossa lascívia ou *libido* se descarrega neles. Em outras palavras: os objetos nunca nos pertencem na realidade, pois o que consideramos aspectos íntimos e fiéis dos objetos, resultam pertencer finalmente ao sujeito. Tem sido esta, até há pouco, a explicação dada pela psicologia. O mundo não tinha significado. (...) A psicologia fenomenológica tem sua origem nessa observação. Existe um contato original com os objetos. Frequentemente, nós é que *somos* os objetos. O sapateiro perde consciência de si mesmo; está absorto em seu trabalho, transforma-se no sapato que está remendando... O escritor transforma-se em seu romance, se é que deseja escrever bem. (...) Quando compreendemos isto, deveremos nos precaver contra a tendência de considerar o contato entre o homem e o seu semelhante como uma conexão entre "almas". A inadequação da última palavra implica a impossibilidade da palavra que a precede. Não há "entre". As relações inter-humanas realizam-se como fisionomia de uma palavra, como proximidade ou distância de deveres e planos, ou seja, de objetos.
> (...) A essência de todos esses fenômenos não é o contato de corpos anônimos. O contato efetua-se entre o homem e o seu semelhante, é direito, sem separação, é a participação de um no outro. Um simples aperto de mão pode elucidar a natureza do contato em si mesmo. Cada um de nós conhece o aperto de mão que despreza, que abusa e insulta; como também conhece a grande variedade de apertos de mãos que revelam a amizade e o amor.[9]

É por isso que as dinâmicas de olhos nos olhos, dentre outras, mostram que a mera presença do Outro afeta literalmente o nosso mundo, a nossa consciência-corpo de forma

[8] VAN DEN BERG (2000: 56-58)
[9] VAN DEN BERG (2000: 58-61)

inevitável e direta. O que faremos a partir disso depende de como estruturaremos e descrevemos tal experiência e nossas relações diárias. O contato com o Outro pode estragar um dia num museu, um filme, uma discussão, um passeio, bem como transformar nosso dia em uma ótima experiência. Nós somos afetados a todo o momento, enquanto pessoas, e enquanto juristas, de forma frequentemente não-consciente e não-presente. Entende-se, pois, o porquê é difícil mudarmos a nós mesmos e a consciência jurídica em geral (incluindo nesse termo, como dito, as práticas, argumentos, teses, instituições e valores envolvidos no fenômeno jurídico). Entramos no ambiente de tribunal, escritório, gabinete, salas de aulas etc. e passamos a enxergar as coisas com os "olhos de juristas" e, mais especificamente, com os olhos dos chefes e companheiros de trabalhos ou das autoridades. Vamos nos limitando.

A partir disso é possível compreender a necessidade de se afastar e se desvencilhar completamente ou parcialmente de um determinado ambiente ou grupo de pessoas para que consigamos mudar; pois essas presenças e relações são muito fortes, muito diretas e constantes, marcando-nos e direcionando-nos para determinadas sensações, pensamentos e comportamentos – por mais que estejamos tentando compreender o mundo de forma diferente. Compreender como é possível modificar o mundo é compreender como o próprio mundo se constitui. E ele não se constitui propriamente em uma relação "entre", mas em relações diretas e imediatas (sem intermediários) constantemente, afetando nossos corpos-consciências, pois vivemos e sentimos sempre de forma compartilhada – seja em nossos hábitos privados em relações amorosas; seja em nossas ações públicas em relações e posicionamentos jurídicos.

Enquanto continuarmos a perceber a "alma" encerrada dentro de um corpo, ao invés de entender que consciência é corpo (constitui e é constituída), será difícil entender possíveis mudanças mais profundas e críticas no Direito. Padeceremos e sofreremos com mudanças superficiais e não-integrais, sempre defasados. E, igualmente, o hábito se constitui com as inovações criativas e por elas é constituído. E, por fim, o eu só se constitui e é constantemente constituído na relação com o Outro. A questão é que isso ocorre de maneira não-consciente a maior parte do tempo.

Vejamos esse trecho:

> Quando observo o dorso da minha mão vejo veias que formam certo desenho. Assim que acariciamos essa mão "incidental", assalta-nos a convicção de que as veias estão se estendendo aí exatamente como devem. A carícia suspende a natureza acidental do desenho.
> A carícia provoca uma transformação na mão. A carícia transforma o corpo, mesmo se o fisiólogo não consegue analisar essa transformação. Como

> indivíduos, todos sentimos que o nosso corpo é mais ou menos estranho para nós. Tem certa forma, que não foi pedida nem desejada e apresenta algumas particularidades. (...) Por que exatamente este corpo? Este nariz e esta fronte? Até que outra pessoa nos diga que este nosso corpo é exatamente como deve ser. Na amizade e no amor, a natureza acidental do corpo é eliminada; efetua-se a justificação do corpo. O amor remove a distância do corpo; algo acontece que se pode chamar de adesão ou concordância, o indivíduo começa a ocupar o seu próprio corpo e é convidado a *ser* esse corpo. (...) A *outra* pessoa desempenha um papel nas relações que temos com o nosso próprio corpo...
> As palavras, os gestos e os olhares dos outros podem aumentar ou diminuir a distância entre homem e corpo. É raro que haja mistura de ambos.[10]

É por meio do toque, mas também pelos diversos comportamentos em sociedade que os corpos vão se constituindo, reconhecendo-se a si mesmos e aos outros. As agressões e exclusões ocorrem em vários comportamentos muitas vezes não-conscientes e o Direito precisa compreender isso, se quer captar melhor uma situação e se posicionar diante de algum problema jurídico que surge. Se eu disser para vocês pararem um pouco de ler e olharem para sua mão por alguns instantes tentando observar os detalhes (quantidade de pelos, veias, ossos, pintas, marcas, e diferentes desenhos/formas existentes), este mero olhar irá levar a sua consciência para isso. Você deixou de ser perna, pé, abdômen e virou mão. Porém, agora que eu disse o nome dessas outras partes do corpo humano, você já virou um pouco perna, pé e abdômen. Agora, se tocarem a própria mão, será uma mão experienciada de modo bem mais imediato do que simplesmente o olhar, até porque estamos acostumados a modos de sentir mais densos/grosseiros do que sutis. Nós não somos acostumados a olhar para a mão e começar a sentir nossa pulsação. Isso muito difícil para a maioria em um primeiro momento. Tem várias existências de si e do Outro ocorrendo a todo o momento – nós simplesmente não estamos conscientes, atentos para tanto; nossa consciência não está voltada para tais aspectos.

Porém, se levarmos a nossa consciência para o "marginal, o criminoso", para o outro litigante no processo, para o empregado/empregador no direito trabalhista etc., talvez comecemos a entrar em maior sintonia e nos aproximaremos, começando a melhor compreender o Outro. Nossa consciência se volta para tanto e até nos esquecemos um pouco de nós mesmos, passando a nos tornar o Outro nem que seja por alguns instantes em um primeiro momento. Se tivermos empatia com o que está por detrás do papel/processo jurídico diante de nós, com certeza, já será diferente: um mero ato de tomar alguns segundos e realmente trazer nossa atenção para o que fazemos. Ocupando o nosso próprio corpo e ocupando a própria realidade, a qual é uma extensão do nosso corpo e do nosso Si.

---

[10] VAN DEN BERG (2000: 61-62)

É por meio desse reconhecimento em relações de amor, amizade ou simplesmente cidadania que vamos nos estimulando a estar mais confortáveis conosco e ocupar determinados espaços, lutando por e exercendo determinados direitos.

Nesse ponto de um corpo ocupando espaço, Van den Berg traz o exemplo de uma jovem de 16 anos que entra em um ambiente em que o irmão mais velho está conversando com amigos. Quando ela entra, os colegas param de conversar e olham para ela. São olhares masculinos que querem atravessar o objeto, penetrar as roupas, despindo-a:

> Em decorrência, a jovem sente que lhe roubaram o corpo: de certo modo seu corpo tornou-se propriedade do corpo dos amigos do seu irmão. Mas esta alienação do próprio corpo não é tudo. Pela primeira vez em sua vida, perceba que deseja possuir este corpo, novo e bem-modelado. Torna-se mulher aos olhos dos rapazes e percebe que, num dia próximo, será completamente mulher, num momento menos surpreendente e da sua própria escolha. Quer ser o seu próprio corpo e, por isso, a parte que pode ser vista, o rosto, enche-se de sangue. Enrubesce, torna-se visível, mas visível que antes de ser algo dos olhares masculinos. O seu sangue move-se para responder aos olhares dos rapazes, mas, ao mesmo tempo, o seu rubor é uma barreira, atrás da qual ela se esconde. Ela se esconde detrás de uma camada de sangue. Seu rubor é uma repulsa. Seu rubor é o resultado de um afastamento do seu corpo e da nova intimidade com seu corpo. O olhar das outras pessoas afasta seu corpo e, ao mesmo tempo, o aproxima.[11]

Tais influências nos corpos vão ocorrendo aos poucos até que em determinado momento por algumas conjunturas próprias e externas, em alguma situação, como a descrita acima, determinado comportamento pode se tornar mais claro e abruptamente consciente. A sexualidade lhe foi imposta desde cedo e, em algum momento, isso pode vir a tornar-se mais consciente. A noção de ser tratada como objeto, disponível aos olhos que não a olha, mas a atravessa. A maioria das pessoas se assusta em casos de estupros ou mesmo da quantidade enorme dos abusos diários, todavia não percebe que ela mesma provavelmente realiza ou realizou comportamentos compartilhados a vida toda que repercutem e justificam tais ações de abusivo, inclusive juridicamente.

O direito de não ter seu corpo violado, nem abusado é uma conquista de modificações não somente jurídicas, mas igualmente comportamentais dos operadores do direito e da sociedade como um todo. A sociedade precisou e ainda precisa ser exposta em seus comportamentos machistas e patriarcais para que se entenda que determinados comportamentos não possam existir social nem juridicamente – outrora a mulher ainda era juridicamente dependente de seu pai ou marido, nem tinha direito a voto, e, ainda hoje, não tem direito de andar sem camisa como os homens. Olhar lascivos e invasivos na rua, apertos nas nádegas, peito, encoxadas, grupo de homens criando uma barreira física para

[11] VAN DEN BERG (2000: 63)

impedir a menina de passar em festas sem antes “pagar pedágio”, vídeos compartilhados de conhecidas ou desconhecidas, incentivos à pornografia e submissão variadas etc. Como é possível existir um judiciário sensível para lidar com essas questões, se os homens são ensinados nas festas das faculdades, em geral e na de Direito, a abusarem das mulheres em momentos vulneráveis o tempo inteiro?

A criação e a interpretação de leis que tratam de situações abusivas ou normais perpassam por uma formação psico-física de todos, mas especialmente daqueles envolvidos mais diretamente com certos poderes institucionais. Só se entenderá melhor os anseios e as demandas não somente atuais, mas outros que ainda nem podem aparecer devido à violência institucional abafadora de vozes, quanto melhor houver uma formação crítica teórico-corporal. A saber, conforme venho dizendo, as estruturas de opressão, distanciamentos e não-reconhecimentos do Outro, conquanto diferentes em suas formações e manutenções, se repetem historicamente nos diferentes tipos de agressões: negros, lgbts, animais, pobres, encarcerados, refugiados etc.

É preciso, pois, desenvolver espaços passíveis de serem ocupados e vivenciados conjuntamente, um “estar-aí juntos”. Vejamos o seguinte trecho:

> Meu amigo e eu estamos conversando. (...) Estamos conversando sobre a Islândia, que nenhum de nós visitou até agora, mas que conhecemos pelas nossas leituras. (...) Quando meu amigo fala desse país, procuro “entrar” nas coisas que diz. Por mais errada que possa ser nossa opinião (estivemos apenas lendo a respeito da Islândia), esforço-me em estar naquele país. Quando é a vez do meu amigo falar, ele procura estar comigo no país em discussão. Este nosso “estar aí”, juntos, é a nossa amizade, pois, se estivesse conversando com outra pessoa menos simpática, minhas palavras, mesmo sendo as mesmas, seriam incapazes de nos levar juntos para a Islândia, da mesma forma que as palavras dele, se não fosse meu amigo, seriam incapazes de encontrar em mim qualquer ressonância relativamente àquela ilha. (...) Num só relance vejo seu corpo, aprecio seu olhar, seu sorriso, suas mãos. Demonstro o apreço que lhe tenho, embora expressando-o vagamente. Meu apreço dá-lhe a liberdade de me falar como me fala, de me olhar como me olha e de mover-se como se está movendo. Minha presença não é uma crítica das suas expressões, mas uma apreciação. No meu olhar, sente-se ele como deseja ser. O fato de eu falar, ouvir e ver como ele, provoca a adesão, entre ele e o seu corpo. (...) É por isso que estou falando tão facilmente; é por isso que estou enxergando tanto; porque meu amigo está me ouvindo. Penetro nessa Islândia sem constrangimento, porque a amizade com meu amigo não conhece barreiras. A remoção das barreiras entre *mim* e os *objetos é* a amizade entre *mim* e *ele*. Ao mesmo tempo, sei que ele está olhando para mim. Ele me vê gesticular, falar, olhar. Estou movendo meu corpo livremente; sem qualquer obstrução estou fluindo para dentro dos meus braços, das minhas mãos, da minha garganta e boca, dos meus olhos. *Estou de posse do meu corpo; sou este corpo*; sou este corpo – o que implica que estou em bons termos com meu amigo. (...) O corpo e o mundo estão ligados um ao outro. Os objetos convidam o corpo a assumir uma forma; o corpo forma os objetos. Por conseguinte, as mudanças do mundo e do corpo, como estão ocorrendo na conversa, não são dois acontecimentos independentes um do outro. Que o meu amigo e eu possamos conversar sobre a Islândia

> significa que ele e eu somos capazes de mover nossos corpos mais livremente – e vice-versa. Ambos são um só.[12]

Percebam nesta descrição que entrar em um diálogo de verdadeira escuta do Outro é realmente "entrar" em um "estar aí juntos". Ele traz o relato de amizade no primeiro momento, todavia, conforme ele vai desenvolvendo o argumento, é possível tentarmos expandir tal disposição para uma escuta aberta para a sociedade civil. Quanto mais desenvolvermos uma capacidade de autêntica e receptiva escuta, mais criaremos um momento de movimentação e expressão mais autônoma do Outro, sem constrangimentos. A criação de barreiras sociais ou argumentativas ou de autoridades ou quaisquer outras institucionais dificulta a expressão do Si e do Outro. Tal fechamento em Si é uma opressão de julgamento premeditado – e muitas vezes não-consciente – sobre o Outro, o qual não se sentirá tão à vontade para se expressar ou, ao menos, para se expressar sem agressividades ou posturas defensivas. Os nossos gestos corporais e falas podem, pois, criar um espaço de empoderamento e/ou de facilitação para o Outro, bem como podem oprimir e/ou dificultar o próprio existir e a expressão do Outro. Deste modo, uma conversa pode efetivamente mudar o mundo dos dialogantes e inevitavelmente o fará em alguma direção/perspectiva.

As nossas disposições e comportamentos psico-corporais afetam, pois, os objetos, os Outros e a nós mesmos. Isso é fácil de se observar em casos mais fortes de violência e abusos, conforme vimos: negros, mulheres, lgbts e animais, categorias que estão sendo nossos exemplos mais representativos. Que tipo de espaços podem ocupar, como podem/devem movimentar seus corpos, que tipo de vozes e argumentos podem expressar sem serem ridicularizados e não reconhecidos, quais roupas podem vestir, quais expressões são tidas como legítimas dentro da sociedade que pertencem, o que significa a sua presença e a sua dor diante da presença e dor de outros mais privilegiados, enfim, como os seus corpos-consciências são pensadas e sentidos pelos outros?

Criar espaços de expressão psico-física mais autônomos é não somente já salvaguardar certos direitos básicos de existir, ocupar e viver em um espaço, mas principalmente permitir que expressões de anseios, ideias, argumentos, projetos, dúvidas, paixões, interesses, angústias etc. venham à tona da forma mais direta e com menos barreiras. Isso permitirá não somente uma melhor constituição de Si, mas uma constituição do Outro, enquanto compartilhamento de um espaço em uma sociedade civil – onde todos, obviamente, não serão amigos, mas, minimamente, devem se enxergar como parte de um

[12] VAN DEN BERG (2000: 63-65)

todo receptivo, o qual permitiria construir as melhores condições possíveis de florescimento individual e coletivo.

Para Van den Berg, a fenomenologia se propõe a pensar e a resolver problemas de forma pré-reflexiva. Essa é a sua pretensão e, também, a sua grande dificuldade, pois parece ser impossível, diz tal pensador, refletir sobre aquilo que, por definição, aconteceria antes do pensar e antes do refletir. A solução, portanto, é tentar trilhar um caminho que ultrapasse o sistema habitual de pensamento, o qual sempre tenta resolver problemas por meio de teorias *reflexivas*, ligeiras e artificiais. Seria, pois, necessário deixar o problema falar por si. A fenomenologia leva o seu foco para o concreto, para o que está acontecendo "aí". Assim, entende que todos somos fenomenólogos natos, uma vez que se trata de um método, uma atitude de observação nada nova na vida diária, todavia talvez levada de forma mais detalhada e mais atenta por uns do que outros[13] – algo muito similar já foi dito quando trabalhei a perspectiva logopática e quando descrevi o método do silêncio e escuta que apliquei no Corpo e Consciência Jurídica na FD/USP, no qual tentei buscar caminhos que soubessem evitar/contornar os modos de raciocinar habituais e seus bloqueios.

Deste modo, se não se cair em um método que se descreva ingenuamente como autêntico ou espontâneo ou livre de atitudes reflexivas, a fenomenologia pode ser outro método interessante e harmonioso com o que vem sendo descrito aqui. É preciso não negar a reflexividade, pois ela ocorre, mas, sim, utilizar a reflexão, o pensamento para se ir além dele: trazendo uma atenta consciência crítica para a realidade e superando padrões e teorias a-críticas, que promovem um distanciamento do sujeito do objeto, na medida em que se teoriza e se conceptualiza de maneira deformadora da realidade e do eu durante tal processo, como bem critica e expõe Van den Berg conforme estamos vendo.

Vejamos essas outras passagens, no que tange o tema da decisão:

> As condições da decisão são dadas pelo passado, mas o ato, em si, origina-se do futuro, da expectativa, da vontade, do medo ou do desejo. Isto é verdadeiro para toda a vida; se o passado fornece as condições para o que vai acontecer na vida, são os próprios atos da vida que estão enraizados no futuro.[14]
>
> Pensando no futuro, o tempo corre para nos encontrar e nós já estamos aí, no tempo que está vindo para nós. Antes que o Sr. X se levante da cama, o dia chegou; ele já estava dentro do dia, antes que o dia chegasse.
> (...) Outro exemplo: ninguém se atira no rio para nadar se, de certa outra maneira, já não se acha dentro do rio. Que uma pessoa já esteja aí à vontade e que outra esteja hesitando, verifica-se pela maneira com que ambos se atiram à água.

[13] VAN DEN BERG (2000: 66-68)
[14] VAN DEN BERG (2000: 75)

> (...) Ninguém viaja para outro país, se já não estiver naquele país, mesmo quando ainda não o conhece. O futuro sempre tem o sentido ligeiramente paradoxal de *ali encontrarmos a nós mesmos*. O viajante já está ali; agora que o seu trem está atravessando aquele país, o viajante está se encontrando a si mesmo; está encontrando o "eu" que mandou para aquele país antes de embarcar em seu trem.
> Com tudo isso, o passado não fica sem função. O nadador que penetra na água com relutância deve ter algum motivo histórico. (...) *O passado o está encontrando, vindo do futuro*.
> (...) Assim pois, realmente, o passado é o que se estende atrás de nós, mas somente porque um futuro permite que aí se estenda. E o futuro está aí adiante, à nossa frente, mas somente porque é alimentado pelo passado. O presente é então o convite vindo do futuro para ganharmos o domínio dos tempos passados.[15]

Nestes trechos também podemos encontrar interessantes ideias que se harmonizam com o já dito nesta tese. O passado é enxergado não como algo morto, nem simplesmente inconsciente a atormentar o presente em algumas ocasiões, mas como algo constantemente presente nas ações, influenciando o futuro e, de fato, vindo do futuro. Os hábitos são não somente as nossas condições criadas pelo passado, mas o desejo vindo do futuro de se permanecer em determinados comportamentos e ideologias confortáveis. Quanto mais concebermos o nosso passado como algo distante e quanto menos dermos atenção à sua presença em nosso futuro, menos conseguiremos nos modificar de forma crítica e auto-consciente e, portanto, menos autônomos em relação a nós mesmos, aos Outros e ao futuro de nossas decisões e hábitos. O nosso passado, pois, cria raízes no futuro, as quais serão tanto mais fortes quanto menos conscientes formos de nós mesmos.

Nesse sentido, a conscientização e, portanto, o esclarecimento também é importante e quiçá um grande passo inicial; pois, conforme vimos, ninguém pula na água, se já não estiver lá dentro de algum modo. Assim, ninguém se modifica, se não estiver de algum modo modificado: "Só se afeta o que pode ser afetado, só se transforma o que já, de certa forma, está transformado."[16] Isso significa que a construção das possibilidades de reconhecimento de um comportamento e/ou ideologia enquanto violência ou sofrimento desnecessário não é feito necessariamente de forma súbita; mas é feito pela história. A constituição do passado de um indivíduo é relativa a ele, porém ele está inserido em uma construção de passado da sua época. Conforme vimos, progressivamente vamos modificando nossos padrões individuais e afetando padrões coletivos e vice-versa. Algumas pessoas fazem tal mudança mais rapidamente e outras mais lentamente a depender da sua história pessoal, conforme está sendo dito nessa situação. Todavia, só é possível avançarmos mais um pouco em alguma direção mais moral e/ou desejável

[15] VAN DEN BERG (2000: 78-79)
[16] GARROTE (2012b: 405)

jurídico-politicamente pelas construções e avanços do passado, as quais podem ter sido um projeto consciente outrora, mas muitas vezes são o acúmulo de manifestações esparsas e/ou disseminadas por algum motivo no presente – a ser, estou aliando uma perspectiva fenomenológica àquilo que trabalhei com Pinker e Goldstein.[17]

Tal perspectiva nos faz repensar tanto as nossas virtudes quanto os nossos vícios, os nossos méritos quantos deméritos, nossos sucessos e fracassos. Carregamos em nossos corpos a história da humanidade e o indivíduo constantemente não somente revive a humanidade historicamente em seu corpo, mas antecipa movimentos futuros em um ou outro sentido. Isso tem implicações variadas, como, por exemplo, pensar sobre a taxação de grandes fortunas e/ou o impedimento de grandes concentrações de renda.[18] E isso tem implicações muito diretas no modo como devemos entender as grandes modificações jurídico-sociais. Como vimos em Melanie Joy, conscientizar-se já é o primeiro passo, pois traz para o plano da consciência crítica algo que outrora estava oculto da nossa atenção, um passado extremamente ativo no presente. Sentíamos algo, mas não o conseguíamos meta-narrar.

---

[17] PINKER and GOLDSTEIN (2012: vídeo)

[18] Qualquer concentração de riqueza só foi permitida pela história coletiva, bem como, é claro, pela história pessoal deste indivíduo e/ou sua família. Não há mérito, glória ou sucesso completamente pessoal ou somente de uma família. As condições que permitiram determinado grupo de pessoas realizar fortunas, enquanto outros não, são coletivas. Deste modo, tal riqueza é criada coletivamente e, portanto, deve circular coletivamente – não necessariamente em proporções iguais, mas, no mínimo, em proporções menos absurdamente desiguais como ocorre atualmente. E isso vale mesmo para os "gênios". Prodígios como Mozart ou Messi só foram possíveis, pois existiu um acúmulo histórico de técnicas e conhecimentos tais que os permitiram desenvolver suas aptidões, aliado a uma vida em condições que isso foi possível ocorrer. Desde a criação de notas musicais "rudimentares" nas primeiras batidas rítmicas de pés no chão, escrita de partitura, criação de instituições estimuladoras da música, apreciação da música como cultura, conceito do que é ser um "gênio", até tratados de paz e teorias sobre soberania que permitiram estabilidade política em determinada época, tudo isso permitiu que Mozart fosse reconhecido como Mozart e, inclusive, dando vazão a determinada aptidão que não é "em si", mas construída coletivamente. Igualmente Messi só foi possível pela criação do futebol, desenvolvimento de diferentes dribles por diversos atletas antes dele, indústria do futebol, expansão da televisão e internet, reconhecimento deste tipo de brincadeira como algo muito importante na sociedade etc. Os valores e simbolismos constituem os corpos dos indivíduos, os quais podem possuir certas habilidades para se desenvolver mais ou menos dentro de certas sociedades e épocas do que em outras. Nesse sentido, especificamente mais em relação à Messi do que Mozart, os contratos milionários extremamente altos não são "merecidos" exclusivamente por um indivíduo, um gênio, um sujeito excepcional. É evidente que este tem o seu papel e função. Todavia, esse reconhecimento e valorização só foi possível dentro de todo um contexto coletivo de passado e desejos futuros. E, deste modo, a riqueza não deve ser concentrada em um indivíduo, o qual, sim, pode trazer alegria e prazer para milhares de pessoas. Porém, isso não cria o direito de acúmulo de riqueza em um nível injusto que desconsidera as condições sociais que permitiram determinada sociedade coletivamente e de forma espalhada contribuir para tanto. No fundo, é uma escolha existencial do próprio Messi de continuar jogando futebol, escolha tal que também o realiza existencialmente. Se ele o faz de forma excepcionalmente boa, pode-se alegar que é lícito que ele receba mais por isso. Porém, não tanto ao ponto de criações de concentração de renda tão desiguais que o retira completamente da sua integração com o todo, permitindo a ingênua crença nele, mas, principalmente, nos outros de que um indivíduo "merece" isso e que o objetivo da vida de alguém deve ser se destacar e receber muito para tanto. Esse é um pensamento que não entende o modo como a concentração de riqueza surge, nem o modo como um indivíduo é constituído, especialmente em termos fenomenólogos, como pensado especificamente nesta parte. (Agradecimentos a João Telésforo pela conversa que gerou essa nota de rodapé).

Em determinado momento, um negro escravizado foi chicoteado e gritou. Alguém observou tal cena ou escutou o desespero de dentro de seu casarão, sentiu a dor, a injustiça e a violência, o abuso de direitos ainda não existentes. Dussel afirma que é preciso escutar a dominação desvelada pelo simples, porém forte e claro, grito dos oprimidos clamando por justiça, pois o grito é uma proto-palavra, uma pro-vocação radical e não articulada,[19] sendo o esboço de um projeto de liberdade – liberdade entendida como capacidade de articular meios para se realizar. E, segundo Sánchez Rubio, um grito vai se somando a outro e um projeto de libertação vai se encarnando em coletivos que vão se tornando aptos a se emanciparem como sujeitos armados de uma memória em comum, clarificando para si e para outros o seu projeto histórico-social. Surge assim o protagonismo de novos sujeitos coletivos intentando uma ordem social mais justa e solidária, produzindo a própria subjetividade em processos de luta por reconhecimento[20] – normalmente reapropriando-se do significado de direitos humanos, exercidos por vezes sob a lógica de império e da exclusão, que não estimula a auto-organização. É nesse sentido que Lyra Filho, conforme já dito, entende o Direto não como a norma em que se exterioriza, senão como a "enunciação dos princípios de uma legítima organização social da liberdade".[21]

É necessário, porém, escutar não somente o grito como uma proto-palavra, mas, quiçá principalmente, o silêncio como um pré-movimento da palavra, uma pro-vocação radical e verbalmente não articulada, todavia extremamente expressiva e visível no desconforto corporal tornado invisível ao ser silenciado. É preciso, além de nos atentarmos para o local da fala, nos atentarmos para o local da não-fala. De onde vem o silêncio e o porquê da manutenção do silêncio de determinados corpos de determinados indivíduos? Também é preciso, pois, escutar aqueles que estão gritando em silêncio.[22]

E assim foi com diversos tipos de luta por direitos. E assim também o é de forma, infelizmente, ainda muito disseminada com os animais. É a partir dos seus gritos de desespero durante sua própria morte, de seus altos e longos lamentos por familiares mortos ou retirados de sua convivência, dentre outros abusos, que se reconhece tais gritos como a

---

[19] DUSSEL (1995: 19). Há uma dificuldade de articulação, por vezes, pela própria exclusão linguística e de educação. Todavia, o grito é símbolo e comunica, mesmo que não do modo formalmente articulado e tradicional, mas com certeza de um modo material pela exclusão da própria comunidade linguística e das estruturas de discussão.

[20] SÁNCHEZ apud SOUSA JR. (2008: 133-134)

[21] LYRA FILHO apud SOUSA JR. (2008: 144)

[22] Tal reflexão sobre o silêncio poderia ser muito mais ampla e rica, podendo ser aplicada a todas as minorias mencionadas aqui e a tantas outras. O sofrer em silêncio e a supressão do grito são comuns em quase todas as formas de opressão e agressão. Além disso, é preciso mencionar que o silêncio, conscientemente ou não, momentaneamente ou não, pode ser uma postura muito bem articulada ao ser uma contraposição ao tipo de estilo de fala que está ocorrendo.

proto-palavra, cuja pro-vocação radical e não articulada em termos reconhecíveis pela maioria ainda permite a continuação do horror. Além disso, também o silêncio do desgaste e da exaustão física e emocional grita por ajuda. Primeiramente, como vimos, algumas pessoas olham para isso e dizem "nossa, que horrível, que covardia, que injustiça". A partir disso, pode vir uma reação de reforçar o padrão do passado. Porém, outras pessoas já passam deste momento inicial de estranhamento deste comportamento para contemplar o futuro deste discurso de defesa contra o excluído que já vai se fortalecendo[23]. E, conforme vimos, já contemplar ou, no mínimo, sentir que pode ser diferente, desejando isso, já é estar no futuro de algum modo.

O quanto se demorará a pular na água depois de ter o desejo de entrar no rio, como vimos, vai depender de determinações condições do passado coletivo e individual, as quais quanto menos re-visitadas conscientemente, menos fornecerão as condições para agirmos no presente a partir dos desejos vindos do futuro. E o quanto se demorará a, por exemplo, pararmos de explorarmos, abusarmos e violentarmos outros seres sencientes por um mero prazer de degustação, também vai depender do quanto nosso passado está interferindo nos nossos desejos e vontades vindas do futuro para influenciar diretamente o nosso presente. Todavia, algo é certo, conforme disse Van den Berg: "o presente é então o convite vindo do futuro para ganharmos o domínio dos tempos passados".[24]

Deste modo, quando permitimos o passado nos afetar de modo não-consciente, quando relutamos em re-visitar esse passado constantemente presente, seja por alguma dificuldade qualquer seja por conformismo/preguiça (que é quiçá a maior das dificuldades), o nosso futuro torna-se inacessível e também pouco claro. O nosso presente fica difícil, pois vamos ficando cada vez mais ausentes em nós mesmos. Negar, censurar ou tentar reprimir o passado é uma tentativa de fuga de nós mesmos, de condições que nos afetam e que nos afetarão tanto mais dispensarmos energias conflitivas para evita-las. Conforme vimos em Van den Berg, é o conflito que alimenta o trauma. E o objetivo não é a eliminação do trauma, pois isso é impossível, mas, sim, a modificação do significado dado a esse trauma.[25] Se não estivermos dispostos a re-avaliarmos constantemente as

---

[23] Acerca da ordem, organização, controle e delimitação do discurso e dos espaços de fala, um livro interessante é "A ordem do discurso" – confiram em FOUCAULT (2006: 19-ss). Outrossim, as noções de vontade de verdade e condições de formação de um conhecimento dentro dos moldes reconhecidos também possui interessante abordagem no livro "A verdade e as formas jurídicas" – confiram em FOUCAULT (2005). Tais questões foucaultianas são afins com o que venho desenvolvendo em termos de criação, manutenção e modificação de hábitos, os quais são vinculados com relações de poder institucionais reforçadas pelos indivíduos de uma sociedade.

[24] VAN DEN BERG (2000: 79)

[25] VAN DEN BERG (2000: 82-85)

nossas experiências do passado que condicionam o modo como somos no presente, a nossa autonomia do presente ficará prejudicada, pois os desejos do futuro virão de condições, impulsos e vontades não compreendidas.

Tentar assumir completamente o controle ao negar determinadas partes presentes em nossa personalidade é, pois, negar o Outro e a sociedade que permitiu e permite que tais partes tenham se constituído em nós. E quanto mais tenta se afastar de Si, com um controle vindo de um Eu inchado, tanto mais se afastará do Outro e tanto mais se perderá em autonomia, em capacidade de escolha consciente, pois, como vimos, os projetos do futuro se tornam tão mais acessíveis, viáveis e autônomas quanto mais estivermos auto-conscientes das condições do passado. A superação da ligação inevitável entre presente, passado e futuro não como retas, onde o presente é o ponto zero de onde partem duas direções opostas, mas, sim, enquanto realidades que surgem e afetam a todo o momento, é entender que o passado afeta o futuro e o futuro também afeta o passado na medida em que escolhemos ressignificar o passado em termos da sua força diante da nossa autonomia no presente.

Em outro sentido, mas, ao que me parece harmônico, já vimos e podemos relembrar do modo de compreensão de tempo do Śivaísmo da Caxemira. A noção de tempo existe, pois experienciamos o mundo de forma dual, sujeito-objeto. Como vimos, a experiência, em si, só é possível, pois há tal divisão. Todavia, o problema é não compreendermos que tal divisão não existe em si, mas, sim, tal estrutura cognitiva surge devido a nossa compreensão de realidade, a qual normalmente não consegue ir além de tal dualidade e esquece que a realidade é, pois, constituída pela consciência. E assim também é o tempo, o qual não possui realidade em si, mas tão-somente enquanto um modo de percepção da realidade. Diz Dyczkowski sobre o pensamento do Śivaísmo da Caxemira:

> Na realidade, sucessão e a sua ausência não são propriedades objetivas de uma entidade, mas somente formatos da percepção. Sucessão é uma função do tempo, o qual não deve ser entendido como uma realidade auto-existente, mas somente como a percepção do "anterior" e "posterior" baseada na recordação de eventos passados em relação com os eventos do presente ou do possível futuro dentro do campo da consciência.
> (...) A transição ou o movimento da consciência de uma percepção para a próxima é a base do nosso senso de passagem de tempo. Isso somente é possível porque nós sentimos uma separação entre fenômenos individuais, entre si e do sujeito individual. Isso ocorre quando a consciência voluntariosamente obscura a si mesmo ao se afastar de sua própria auto-consciência para se tornar extrovertida e contraída.[26]

[26] In reality, succession and its absence are not objective properties of an entity but only formats of perception. Succession is a function of time which is not to be understood as a self-existent reality but merely

Nesse sentido, a sensação de tempo e a própria constituição do tempo não é uma realidade em si, apartada do sujeito, o qual pode ser entendido como um ponto zero no presente do indivíduo ou coisas do tipo, como igualmente foi criticado por Van den Berg. E quanto menos tivermos consciência disso, menos a consciência será auto-consciência e menos autonomia teremos na medida em que a consciência vai se tornando contraída e sujeita a vicissitudes externas.

Conforme o indivíduo vai se tornando auto-consciente, tal controle muda. Conforme diz Dyczkowski:

> Fundido na incessante sístole e diástole do coração da consciência, o yogi não é mais uma vítima do tempo, mas o seu mestre. Ele é o conquistador do tempo, aquele que "se delicia no saboreio de devorar o tempo" (*kālagrāsarasika*) e na assimilação dele em sua própria consciência eterna.[27]

Apesar do foco nesse caso, como já vimos, estar mais ligado a uma soteriologia; é inevitável a conexão com a epistemologia e, portanto, com a possibilidade de mudança de si – e, consequente, com a deontologia, conforme venho defendendo. Compreender esse funcionamento do tempo é compreender o funcionamento das dependências e limitações da própria consciência a eventos passados e futuros como entidades externas ao nosso aparato psico-físico. Ao compreendermos isso, podemos nos "tornar mestres" ou, no mínimo, ganhar aos poucos mais autonomia em termos de melhor compreensão do nosso presente com a possibilidade de mudanças diárias em nossos comportamentos a partir da expansão da nossa consciência ao não nos limitarmos às condições do passado enquanto algo em si, mas ressignificando-as, conforme acharmos mais interessantes em termos de desenvolvimento pessoal, moral e, pois, de uma postura jurídico-política que irá afetar o Outro.

Nesse ponto, vejamos a citação trazida por Dyczkowski da obra tântrica *Mālinīvijayavārtika*: "(Para o yogi) passado e futuro não são diferentes do presente; é o presente em si que se torna dividido pelo passado e pelo futuro. Quando eles não mais

---

as the perception of "prior" and "subsequent" based on the recollection of past events in relation to the present or possible future events in the field of awareness.
(…) The transition or movement of awareness from one perception to the next is the basis of our sense of time passing. It is only possible because we sense separation between individual phenomena, both from each other and from the individual subject. This happens when consciousness freely obscures itself by turning away from its own self-awareness to become extroverted and contracted. DYCZKOWSKI (2013: 82-83)

[27] Merged in the incessant systole and diastole of the Heart of consciousness, the yogi is no longer a victim of time but its master. He is the conqueror of time, one "who delight in the relish of devouring time" (*kālagrāsarasika*) and assimilating it into his own eternal consciousness. DYCZKOWSKI (2013: 120)

existem, o presente também deixa de existir."[28] Essa ressignificação da noção de tempo, onde o próprio presente deixa de existir é condizente com o que venho desenvolvendo. Quanto mais começarmos a compreender essa estrutura da constituição do tempo e da constituição de nossa consciência, mais as variações entre passado, presente e futuro se diluirão, pois mais auto-conscientes estaremos das condições do passado constituidoras de nossa existência pessoal e, nesse sentido, mais a intenção de mudança vinda de um comportamento que se deseja para o futuro será realizado no presente. Deste modo, reconheceremos mais rapidamente e com serenidade violências, abusos e iniquidades em geral conforme elas vão sendo nos apresentadas; e em menos tempo a nossa consciência passará de determinado tipo de padrão para outro, uma vez que desejar ser diferente (futuro) já será efetivamente ser diferente (presente), pois as condições psico-corporais auto-conscientes (passado) não serão limitações tão fortes. Nesse sentido, o presente também deixa de existir, pois a existência ocorrerá como um desenrolar da consciência em constante trânsito entre eu-outro, habitual-criativo e corpo-consciência, sendo o tempo cada vez mais tão-somente um modo da experiência se organizar, mas não mais um condicionador tão forte entre estados do que se foi, se é e do que se será. Tão mais consciência, tão mais ressignificados serão o passado, presente e futuro, os quais vão perdendo a sua aura de realidades distantes em relação ao sujeito e mais se tornarão instrumentos da consciência para a sua própria transformação auto-consciente de Si.

É, pois, necessário compreendermos a riqueza das multi-perspectivas envolvida no funcionamento de uma sociedade. Deste modo, soteriologia, epistemologia e psicologia podem e devem ser utilizadas não somente como diagnósticos ou descrições, nem somente como possibilidades, como vimos, de possível resolução de traumas mais explícitos, mas, sim, entendidas com ferramentas de desenvolvimento existencial e deontológico, uma vez que quanto mais auto-consciência de Si e do mundo, menos violências e comportamentos agressivos fora de controle e desnecessários. E, nesse sentido, concomitantemente teremos mais autonomia e menos sofrimento interno. Os abusos vêm de uma incapacidade de lidar com a própria agressividade. É preciso não somente ressignificar, portanto, os traumas "mais óbvios", os quais dificultam a nossa convivência social ou uma dita "vida saudável", mas também os traumas menos óbvios, os traumas, pancadas, agressões e violências

[28] [For the yogi] past and future are not different from the present; it is the present itself which becomes divided by the past and the future. When they no longer exist, the present also ceases to exist. DYCZKOWSKI (2013: 120)

institucionais, que foram sendo acumuladas na formação de nossa personalidade dita "normal".

Ser negro, mulher, lgbt ou animal em nossa sociedade atual é possuir um trauma nesse sentido. Isso não deve ser pensando para trazermos mais um sofrimento ou incapacidade ou dor insuportável para nossas existências ao caracterizarmos isso como trauma: eu sou ou aquela é uma "pessoa traumatizada". Mas, sim, como mecanismo de empoderamento para além dessas violências que já estão aí e nos afetam mesmo que não percebamos. E, conforme dito, não é somente as minorias que sofrem com as violências institucionalizadas, mas a sociedade como um todo que as repercute, pois é preciso de muita energia e censura e negação de partes de si para sermos violentos com o Outro.

Assim, a ressignificação e superação das violências vêm de uma ressignificação do Si, o qual se tornará mais empoderado para uma ressignificação do Outro, das instituições e dos valores em geral. Não é, pois, uma negação ou destruição completa em termos jurídicos, mas uma desconstrução no intuito de compreensão, para se reconstruir de forma mais integral[29], inclusive o mesmo instituto em muitos casos – tudo vai depender da melhor estratégia para determinada época. As noções de pena, culpa, dolo, propriedade, boa-fé, competência, família, parte processual, posse, julgamento, tutela, representatividade, contraditório, ampla defesa, dentre diversos outros institutos precisam ser repensados e tão melhor serão conforme entendermos também essas relações entre passado, presente e futuro ligadas a projetos de alteração de Si e da sociedade.

Durante um debate na campanha presidencial de 2014, logo após algumas declarações homofóbicas de um candidato envolvendo a noção de família, a candidata Luciana Genro disse a interessante frase: "Eu acredito que sou uma das que mais defende a família nessa campanha eleitoral, porque eu estou defendendo todas as famílias. Não importa se são dois homens, duas mulheres, o que importa é que as pessoas se

[29] Interessante notar como tais questões poderiam ser relidas ou, ao menos, lidas conjuntamente com algumas instigantes questões trazidas por Derrida acerca da "desconstrutibilidade do Direito, indesconstrutibilidade da Justiça; e da Justiça como experiência do Impossível" no livro "Força de Lei: O 'Fundamento místico da autoridade'." DERRIDA (2007: 27-ss) Não entrarei nos pormenores das afinidades ou não da metodologia construída ao longo desta tese e a metodologia de Derrida. Todavia, como dito, é no mínimo interessante pensar nessas aproximações quando ele entende que uma aproximação entre Direito e Justiça somente se poderia dar por certo fundamento místico, o qual não é ruim em si, conquanto auto-consciente de seu papel fundante – o que me parece ser algo próximo do que estou instigando aqui: trazermos nossas auto-consciências para o que efetivamente está envolvido com o fenômeno jurídico, tendo que desconstruí-lo para refundá-lo em uma construção que passa inevitavelmente pela reflexividade sobre Si e sobre o Outro, nessa quiçá impossível relação de compartilhamento social.

amem”[30]Essa frase é fantástica e representa justamente isso que acabo de dizer. Não se destrói ou abandona o instituto “família” em si, pois ele é extremamente importante e valorizado desde há muito tempo; mas, sim, o ressignifica, descontruindo para reconstruir, em uma definição mais integradora. Obviamente, poderíamos ainda ir além e falar não somente dessas famílias, mas das tantas famílias de animais não-humanos que são desrespeitadas e violentadas diariamente, e ainda não tendo seus direitos reconhecidos:[31] as vacas tem seus filhos desmamados e mortos para que a espécie humana consuma esse leite tirado delas ilegitimamente; os pintinhos machos são retirados das mães e mortos imediatamente por uma máquina de triturar, uma vez que não tem valor de mercado para botar ovos para os humanos consumirem; e tantos outros abusos.

Durante toda a graduação na Faculdade de Direito somos estimulados psico-corporalmente e nem sempre levamos consciência para esse processo. É uma influência em nosso passado (reforçando padrões e/ou usando medos e inseguranças diversas para se defender determinadas concepções de Direito desligadas da moral e do pensamento crítico); é uma influência em nosso futuro (indicando quais os caminhos e comportamentos que podemos e devemos escolher); e é uma influência, portanto, em nosso presente (diminuindo a capacidade crítica daquele indivíduo que senta nas cadeiras destas instituições).

Vamos ficando mais minguados, presos, sombrios, céticos, cínicos, acomodados e menos amorosos (apesar da lascívia[32] ser sempre estimulada, até porque nossas pulsões precisam sair de algum modo e, assim, tendem a sair justamente para repetir padrões de violência e sexualidade que não aproximam, mas afastam o Outro). Vamos dando mais atenção a determinadas influências do que a outras, a determinadas teorias e comportamento do que a outros, pois, como já dito, por vezes é muito perturbador para o nosso eu conseguir lidar com essa agressividade do Direito sem se proteger; então, vamos ficando distantes e frios também para nos machucarmos menos, pois uma postura crítica é,

---

[30] Disponível em: http://lucianagenro.com.br/2014/09/queremos-construir-um-novo-sistema-politico-onde-o-lucro-nao-esteja-acima-do-bem-estar-das-pessoas-disse-luciana-genro-no-debate-da-record/. Acessado em: 28/04/2016.

[31] O Brasil reconheceu a família homoafetiva após esse debate presidencial. E, apesar de ainda ser necessário muita mudança institucional para que as situações dos homoafetivos sejam iguais, o caminho já está bem fortalecido juridicamente após tal decisão, tendo sido um importante passo. Em contrapartida, ainda não se reconhece a família dos animais não-humanos e o respeito a elas.

[32] Um dos recorrentes motes da tradicional festa “Peruada” da Faculdade de Direito da USP é “venha soltar a lascívia acumulada”. Propostas alternativas, inclusive tentando trazer consciência para o nome falocêntrico desta festa, vem sendo feitas para se repensar, dentre outras questões, a sexualidade e abusos, principalmente machistas heteronormativos, nesses eventos. Alguns eventos/intervenções alternativos chamados “Periquitadas” foram realizados nesse sentido.

por definição, sempre questionadora. O desafio, pois, está em conseguir ser firme, mas sem perdermos a sensibilidade.

Interpretamos um cônjuge pedindo divórcio, um roubo/furto, um pedido de adoção de casal homoafetivo, uma tese jurídica abolicionista animal, a partir do passado psico-corporal não crítico. Quem roubou não o fez, por exemplo, somente pelas condições sociais (as quais são importantes de se analisar), mas porque quer um futuro melhor, de educação, lazer, vida e cultura para frente, para os filhos, para si; igualmente a mulher que traiu e que corre o risco de ficar sem subsídio qualquer do marido simplesmente porque continha algo em uma cláusula do acordo pré-nupcial (deve-se pensar nas condições estruturais do passado dela, dos possíveis abusos psicológicos não-registrados desta relação e os motivos da vida desses indivíduos para o futuro e, como será, em especial, a vida dessa mulher após a sentença).

A sentença sempre tem que pensar na pós-sentença, analisando o direito sob esse viés fenomenológico de passado, presente e futuro. Ou seja, quais as condições que geraram os direitos/deveres que existem institucionalmente hoje e quais os projetos ou intenções para onde se pretende caminhar juridicamente e como isso pode e deve modificar o presente das situações e julgamentos jurídicos.

Estamos, como visto, em constante conexão com o futuro. O nosso eu não vive só de marcas e estas não estão em somente um lugar. Estamos constantemente em diálogo com os Outros e com o mundo. Tomar consciência disso é já se colocar em uma disposição psico-corpórea diferente diante das interpretações jurídicas a serem realizadas. Como dito, nós já nos expandimos e nos desenvolvemos para um horizonte específico a partir do momento em que reconhecemos certas estruturas violentas e/ou de não-escuta. Isso é importante para, mesmo que inicialmente perdidos e não sabendo a trilha para se alcançar determinado fim, pelo menos nos narrarmos a partir dessa disposição, o que já é nos colocarmos em contato com nós mesmos do futuro e, portanto, com um Direito no futuro.

Essa tese, pois, é nada mais do que, dentre os objetivos já traçados e expostos, uma tentativa de estimulá-los ao encontro de si mesmos, aos seus eus do futuro que já estão aqui a partir do passado que o colocaram em condições de interesse e de compreensão das instigações feitas. É uma tentativa de sempre reacender em mim mesmo e nos outros esse espírito crítico, amoroso e aberto para o Outro, o qual vai sofrendo de esquizo-frenia, na medida em que vamos nos cingindo, nos compartimentando e, portanto, compartimentando a sociedade e os interesses em comum.

Esse caminho, a meu ver, passa por um processo de re-encantamento de Si e, consequentemente, do mundo. Como vimos, o processo de afastamento de Si e do Outro foi conduzido por um gradual desencantamento do mundo ao se retirar cada vez mais a subjetividade do Eu, dos Outros e das Coisas. Tal processo foi justificado de diferentes maneiras, as quais podem ser resumidas na justificativa de se criar um maior controle sobre o subjetivo, sobre a natureza, sobre si, enfim, justificou-se entendendo que a razão nos salvaria do desconhecido, do incerto. Porém, como visto, o desenvolvimento de uma razão não-crítica fez com que o outrora considerado desenvolvimento ímpar, soberano e perfeito da razão fosse também o desenvolvimento da barbárie, do irracional e justamente do oculto, do qual se pretendeu escapar. Para tanto foi e é necessário realizar um esclarecimento do esclarecimento. Todavia, ainda é preciso não somente esclarecer, mas efetivamente tocar esse esclarecimento, é preciso fazer ele se movimentar e dançar, se se quisermos efetivamente desenvolvermos uma postura efetivamente logopática com a possibilidade um alargamento não somente daquilo que poderia ser chamado de razão crítica, mas de um existir crítico, uma manifestação crítica e reflexiva. É preciso, pois, re-encantar, mas tentando fugir das estruturas de opressão que tendem a transformar quaisquer novas formas de pensamento e existências em nossas ferramentas de opressão. Esse é o desafio e sempre será.

Para re-encantar é preciso, pois, realizarmos um caminho inverso: estimular uma maior subjetivação de Si, do Outro e das Coisas. Todavia, para que tal caminho não se torne um retrocesso, um caminhar para um passado idealizado e romantizado, é, pois, preciso sabermos saudar a razão, a técnica e o esclarecimento, fazendo um bom uso de tais ferramentas, ao invés de sermos seus escravos, perdendo autonomia. Nesse sentido, precisamos nos empoderar e reconquistarmos os nossos corpos ao nos re-ocuparmos com nós mesmos e com outras subjetividades, dos outros indivíduos e também das coisas. O método que propus desenvolver a partir do Śivaísmo da Caxemira e dos diferentes aportes contemporâneos que considerei pertinentes e harmônicos com tal proposta é de realizarmos a superação de pelo menos essas principais dicotomias: eu-outro, habitual-criativo e corpo-consciência.

Assim, o Outro precisa ser pensado não somente como um não-Eu. Deste modo, o Outro são também os fenômenos normalmente considerados desprovidos de consciência, como uma pedra, um rio, árvores, a terra etc. E o que significaria isso, portanto, em termos de superação de tais dicotomias? Imaginemos, pois, uma fonte de água. Eu sou essa água? Defendo que sim. Mas o que significa em termos epistemológicos, psicológicos e, enfim,

jurídicos? Se eu trago alguma violência e/ou abuso para essa água, eu estou me violentando e me agredindo. A nossa existência psico-corpórea sabe, por exemplo, consciente ou inconscientemente, que a água ajuda na propagação da vida, seja ela humana ou não, seja de seres sencientes ou não. Realizar algum ato de poluição desnecessário e abusivo dessa água é causar violência a ela. Violência é justamente o emprego de força de forma desnecessária ou abusiva. Se fosse diferente, seria o emprego da força para a defesa, manutenção ou promoção de um direito, como empregar a força dos braços para formar uma cumbuca com as duas mãos e levar essa água até a boca.

Quando poluo essa água, fonte de vida, estou violentando, em um grau pequeno ou grande, todas as outras subjetividades que dependem dela, desde as plantas, os animais e os homens que não conheço dessa região até os homens ou seres que eu conheço e sei conscientemente que usam essa água. Minha ação des-cuidada está causando essa violência, em menor ou maior grau. E, além disso, esse descuido, pequeno ou grande, assim como qualquer ação que realizamos na vida, irá contribuir para o reforço de um hábito de descuido, o qual irá estimular cada vez mais comportamentos violentos, cuja tendência é se tornarem cada vez maiores e, portanto, mais violentos e danosos, pois nós vamos nos acostumando em praticar violência, assim como nos acostumamos a praticar o cuidado e ações sensíveis ao Outro[33].

Além disso, este homem ao poluir essa água está literalmente poluindo a si mesmo. O nosso corpo e consciência não possuem os seus limites no que entendemos normalmente por individualidade psico-física, conforme venho argumentando em toda essa tese. Somos seres empáticos inclusive por uma questão de sobrevivência evolucionária. Isso significa que mesmo quando alguém afirma não se importar com os outros, isso não retira a capacidade, nem sempre tão auto-consciente, dessa pessoa saber que a dor é ruim para o

[33] Um texto interessante mostrando uma visão mais integral sobre ecologia é "As três ecologias", de Félix Guattari. Nele é possível se ler "O planeta Terra vive um período de intensas transformações técnico-científicas, em contrapartida das quais engendram-se fenômenos de desequilíbrios ecológicos que, se não forem remediados, no limite, ameaçam a vida em sua superfície. (...) ...só uma articulação ético-política – a que chama *ecosofia* – entre os três registros ecológicos (o do meio ambiente, o das relações sociais e o da subjetividade humana) é que poderia esclarecer convenientemente tais questões." GUATTARI (2009: 06-07). E outro trecho: "...a nova referência ecosófica indique linhas de recomposição das práxis humanas nos mais variados domínios. Em todas as escalas individuais e coletivas, naquilo que concerne tanto à vida cotidiana quanto à reinvenção da democracia – no registro do urbanismo, da criação artística, do esporte etc. – trata-se, a cada vez mais, de se debruçar sobre o que poderiam ser os dispositivos de produção de subjetividade, indo no sentido de uma re-singularização individual e/ou coletiva, ao invés de ir no sentido de uma usinagem pela mídia, sinônimo de desolação e desespero. (...) A possibilidade de uma implosão bárbara não está de jeito nenhum excluída. E se não houver tal retomada ecosófica (seja qual for o nome que se lhe dê), se não houver uma rearticulação dos três registros fundamentais da ecologia, podemos infelizmente pressagiar a escalada de todos os perigos: os do racismo, do fanatismo religioso, dos cismas nacionalitários ciando em fechamentos reacionários, os da exploração do trabalho das crianças, da opressão das mulheres...". GUATTARI (2009: 15-17)

outro e, consequentemente, ela também se espelha[34] nesse outro e nessa dor para conseguir ser capaz de conhecê-la; e, deste modo, ela sente a dor do Outro, existente ou futura, que a incomoda e a afeta inevitavelmente no presente. E, igualmente, quando realizamos comportamentos de cuidado, respeito e carinho, independente dos efeitos atuais ou futuros, isso nos afeta.

As coisas possuem, pois, literalmente a nossa subjetividade e tantas outras subjetividades relacionadas a elas; não somente porque as coisas/objetos se constituem por meio de nossa consciência, mas porque a nossa consciência se constituí a partir delas.[35]

---

[34] Não adentrarei especificamente na questão dos "neurônios-espelho", mas simplesmente os menciono aqui, pois existem estudos interesses, os quais não são indispensáveis para o argumento que desenvolvo neste ponto, apesar de parecerem contribuir para ele.

[35] Isso é igualmente interessante, pois, no fim da sub-seção 3.3.1.1. foi dito que o Śivaísmo entende que "há senciência em tudo" ao ligar essa ideia com a consciência absoluta. E é justamente por isso que mesmo em uma pedra há consciência, dentro de uma interpretação coerente, pois, conforme entendo, uma pedra não existe por si só, mas na relação com a consciência de algum sujeito, a qual, por sua vez, também não existe por si só, constituindo e sendo constituída por algum "objeto". Assim, a pedra ganha senciência, assim como tudo, na medida em que tudo tem essa capacidade de sentir ao entendermos que tudo está conectado com alguma consciência quando em interação com ela. Por isso que, quando maltrato uma pedra ou o próprio chão, às vezes golpeando-o ou batendo com um galho (ou com uma raquete em grandes torneios de tênis), o chão se envolve com a raiva, pois a própria noção de chão é indissociável da consciência. Quando expressamos nossa raiva no mundo, não a estamos propriamente lançando no mundo, como se fosse algo a ser lançado. Estamos envolvendo nossa raiva com o mundo ao nos constituirmos nessa relação de raiva com esse Outro, esse algo que é, nesse caso, o mundo. E, nesse sentido, há "objetos" mais interessantes com os quais podemos envolver nossa raiva/violência do que outros. Fazer isso com algum "objeto" (termo aqui sendo usado em aspas para lembrar-se de seu uso no sentido de oposição ao sujeito em questão, ou seja, tudo o mais) "senciente" não é interessante, pois estaríamos envolvendo a senciência de outro ser vivo – e, nesse ponto, uso senciência com outro significado: o de capacidade de sentir dor, sofrimento, alegria, prazer, enfim, possuir um sistema nervoso próprio. Deste modo, não é bom envolver um ser humano em nossa agressão (não bater nele, por exemplo), nem um animal qualquer (humano ou não), pois ele irá sofrer, não sendo legítimo ele simplesmente ter que lidar com uma raiva vinda de Outro. Porém, envolver o chão ou "objetos" insencientes em geral com a raiva pode ser terapêutico ou, porém, pode propiciar a criação de um hábito de se reforça e passa a ser acessado mais facilmente, acostumando-se a fazer isso com o chão e, depois, podendo incluir outros objetos. Todavia, antes de ocorrer essa passagem para outros objetos sencientes, é importância enxergar essa situação relacionada à importância do cuidado de si para não ocasionar uma agressão ou um descontrole com o Outro. Porém, como dito, é bem mais desejável que esse Outro imediato seja um ser insenciente, pois, ao menos no presente, ele não está se envolvendo a agressão com algo senciente, a não ser ele mesmo e, por conexão, conforme vimos, também com o chão, cuja senciência é bem diferente do que se entende como senciência para os animais. Espero, portanto, que tenha ficado claro o uso distinto do termo "senciência". Este termo é complicado particularmente nessa ocasião por se trata de um modo que se pretende mais didático, porém, ao mesmo tempo, complexiza os fenômenos justamente para não se cair novamente na dualidade. Em outros termos, há, em um ponto, essa senciência entre dois seres sencientes, os quais compartilham suas senciências e suas consciências em um nível mais complexo e, portanto, mais intenso em termos de agressão e, por outro lado, também de prazer. E há, em segundo ponto, uma senciência entre um ser senciente e um ser não-senciente, em cuja relação à senciência passa a ser reconhecida também nesse ser não-senciente, uma vez que tais seres estão em relação no momento, compartilhando a existência e, portanto, a consciência estando em uma situação relacional com tal ser (objeto de relação do ser senciente nesse caso). Por fim, como dito, é preciso lembrar que tais questões duais somente são instrumentos, uma vez que o sujeito e objeto em ambos os casos não podem ser separados, compondo um mesmo substrato em constante interação.

Afetar o mundo é, pois, literalmente se afetar. É impossível tocar sem ser imediatamente tocado no mesmo ato fenomênico. Quando poluo uma água por certa violência, ato desnecessário, estou poluindo o meu passado, presente e futuro.

Poluo o passado, pois eu sou constituído não somente pelos meus parentes imediatos com os quais tive contato em minha formação individual, mas também por todas as gerações anteriores de pessoas com as quais tive contato ao longo da minha vida, pois sei que todos sofreriam com a possibilidade de uso de uma água poluída. O quanto poluo a mim mesmo neste ato, é claro, irá variar – e é evidente que psicologicamente a força de um parente próximo, como uma mãe ou pai[36], é maior do que a de um distante ou de um desconhecido ou mesmo de gerações anteriores desde a antiguidade, com as quais não tive contato, mas que estão presente na noção de "seres sencientes".

Poluo o futuro, pois pessoas imediatamente depois de mim nesta trilha da fonte da água ou pessoas de gerações futuras serão afetadas pela poluição desta água. E percebam, novamente, que não se trata aqui de repreender um ato que vai afetar centenas de anos para frente tamanha foi a poluição. O argumento não é esse – pode ter sido jogar uma "mera" lata vazia em uma corrente de água. Trata-se da compreensão psico-física de sabermos, consciente ou inconscientemente, do valor de uma água limpa e do significado de um ato desnecessário que irá prejudicar os Outros – seja, como dito, na pequenez desse ato, cujo prejuízo talvez não seja aparentemente tão grande, seja no estímulo de uma personalidade de descuido, a qual gradualmente irá causar violências cada vez maiores ou, no mínimo, reforçar e manter o padrão conformista da violência que já se pratica.

E, por fim, é claro, também poluo o presente, pois sou imediatamente afetado por tal ato, o qual não promove um bem-estar ou sensação de estar contribuindo para o prazer e o acolhimento do Outro, mas é um ato agressivo e, portanto, me agrido também – dentro de diversas maneiras, ao menos ao aumentar a minha desconfiança e insegurança em relação às pessoas, uma vez que diminuo a confiança nos meus próprios comportamentos e deveres de cuidado.

Nesse sentido, é possível compreender melhor essa noção de superação do eu-outro, com o Outro sendo, inclusive, as coisas, a natureza. É possível, portanto, fundamentar uma noção do homem integrado com a natureza[37] não a partir de movimentos

---

[36] E não falo aqui da possível imagem que vem de um pai ao agirmos de forma que ele considerada errada, mas, sim, a mera presença afetiva de seres dos quais somos mais próximos. Nesse sentido, pode-se, inclusive, estar mais próximo de amigos, do que de um pai abusivo.

[37] Sem mencionar que o próprio homem também é natureza e constantemente tenta se esquecer disso, conforme já trazido nesta tese na citação de Crochík.

new-age ou afins, os quais costumam trazer afirmações/justificações genéricas. Mas, sim, por uma justificação combinada de epistemologia e psicologia, a qual, conforme defendo, traz implicações deontológicas.[38] Implicações não somente no âmbito de direito ambiental ou proteção das espécies (fauna e flora) ou maus-tratos animais[39], para os quais devemos cada vez mais expandir a esfera de atuação jurídica, pois o homem só se realiza em sua constante relação com a natureza e com o mundo a seu redor; mas também implicações no modo do homem modificar o seu mundo circundante. Destruir ou ser des-cuidado com questões ambientais, *lato sensu*, é destruir e ser des-cuidado consigo mesmo.

O homem é, portanto, literalmente o mundo. E isso não é uma metáfora, pois ele constitui e é constituído constantemente por ele. Se a sua consciência se modificar, seja por questões internas ou por algum acidente externo qualquer, o seu mundo muda não somente "psicologicamente", mas fisicamente. Ele o apreenderia e o experienciaria de forma diversa. A superação do eu-outro passa, pois, por essa superação entre o Outro como o "imediatamente Outro", entendendo o Outro como vários seres com os quais temos contato e os da nossa imaginação (gerações muito distantes do passado e do futuro). Nesse sentido, supera-se também a noção corpo-consciência, onde o mundo é a extensão do corpo e da consciência, onde comportamentos corporais agressivos em relação ao mundo irão afetar a consciência individual de alguém. E, deste modo, também a dicotomia habitual-criativa, a

---

[38] Isso seria condizente e harmônico, a meu ver, com a noção do Śivaísmo da Caxemira de que a consciência é absoluta e está mesmo nos elementos densos, como a pedra. Faço uso de uma linguagem "mais contemporânea" para expressar algo que provavelmente era sentindo e compreendido diferentemente antigamente, uma vez que palavras mudam a consciência. Porém, penso que tais compreensões são afins, harmônicas e não excludentes, como espero que esteja ficando claro.

[39] Nesse sentido, importante notar a ADI 4983-CE em curso no STF, na qual se discute a regulamentação da vaquejada no Estado do Ceará. Em um voto vanguardista, o ministro Luís Roberto Barroso faz constar que a discussão não é sobre se a vaquejada é ou não uma prática cultural. Como vimos aqui, uma prática ser considerada cultural não a exime de ser repensada em termos de abusos e violências estruturais – a escravidão era uma prática cultural, bem como a regulamentação da rinha de galo, e também a exigência do suicídio da viúva junto com seu marido na pira fúnebre na Índia, dentre tantos outros exemplos. A discussão, como venho enfatizado e como foi bem notado por Barroso, é se determinada prática cultural, hábito e comportamento social deve ser estimulado ou devemos caminhar para a sua extinção devido ao ganho de nova consciência, neste caso, sobre ética e direitos animais. Tendo em vista o elemento de crueldade e maus-tratos ser indissociável da vaquejada, não há que se alegar a proteção constitucional a práticas culturais em vista desta outra proteção constitucional em vista dos animais, vedando comportamentos que causam sofrimento e dor para um mero deleite humano. Por fim, interessante notar que em determinado momento o Ministro Marco Aurélio indagou "Vossa excelência não está a sugerir que viremos vegetarianos?", ao que Barroso respondeu: "Em algum ponto do futuro, seremos todos." Nesse breve relato podemos ver sendo aplicados diversas argumentações críticas e receptivas trazidas ao longo desta tese e, principalmente neste ponto, sobre a relação entre o homem e a natureza – enfatizando que o modo como tratamos os "animais para consumo" causa os maiores danos ambientais, com os quais a humanidade já está precisando lidar e justifica essa resposta de Barroso a Marco Aurélio. Até o fechamento desta tese de doutorado tal ADI ainda estava em andamento no STF em vista dos pedidos de vista. *Vide* o voto do ministro Barroso. Disponível em: http://s.conjur.com.br/dl/adi-vaquejada-voto-barroso.pdf. Acessado em: 14/06/2016.

qual nos permite justamente compreender e estimular melhor alguns comportamentos em detrimentos de outros.

Para re-encantar, pois, o mundo e a nós mesmos, não é necessário voltarmos à época de colocarmos sujeitos individuais nos objetos, uma vez que isso já seria reforçar padrões de afastamento eu-outro, como os deuses/espíritos das águas, terras, árvores etc. E, no mais, tal visão seria sectária, na medida em que cria subjetividades individuais não-compartilháveis em uma razão pública. Podemos re-encantar ao colocarmos nós mesmos nos objetos, além das várias outras subjetividades relacionadas no passado, presente ou futuro. Deste modo, literalmente vamos nos expandindo ao passo que nos descentralizamos e, portanto, incluímos o Outro nessa expansão. A expansão, pois, da consciência não é uma expansão do eu, mas, sim, um englobamento do Outro ao se expandir o Si para o próprio mundo.

É visível o quão ficamos mal em um ambiente agressivo, mesmo que tal agressão não esteja voltada diretamente para nós; ou o quão solitários sentimos, mesmo no meio de uma multidão (uma multidão de pessoas voltadas para os seus eus); ou mais submissos em um ambiente opressor qualquer; ou mais tristes/melancólicos ao passar por uma parte da cidade onde há moradores de rua. Tais sentimentos, inclusive, nem sempre são compreendidos conscientemente e imediatamente, nem o seu porquê de surgirem. Às vezes, no próprio momento ou logo em seguida, pensamos “não estou me sentindo muito bem” sem saber o porquê ou racionalizando com causas variadas. Muitas vezes nem percebemos que estamos sendo afetados, apesar do corpo ir sentindo a influência de tais ambientes nocivos para nós e dando várias dicas – vamos nos acostumando com “não estar bem”: seja em um ambiente de trabalho, uma amizade/amor ou uma festa/evento qualquer.

Os indivíduos ao nosso redor, os quais muitas vezes são “coisas” em vista da objetificação e afastamento, também possuem não somente a sua subjetividade, mas tantas outras relacionadas a eles. Seremos afetados em nosso bem-estar psicológico, enquanto estiver pessoas passando fome na rua e/ou em condições ruins devido a comportamentos violentos, conscientes ou não. Ter noção dessa realidade, nos afeta, entristece, faz sofrer, nos deprime, podendo causar, inclusive, novas agressividades devido a uma revolta não-trabalhada conscientemente. Isso ocorrerá, nesse exemplo específico, sempre que houver pessoas passando fome e soubermos disso, seja diretamente, seja por meio de notícias. Não é à toa a existência do enorme esforço para criarmos invisibilidade para fenômenos que poderiam nos causar incômodo: e quanto mais longe e menos soubermos, menos

conscientemente somos afetados.[40] Porém, conforme vimos, isso vai se acumulando e, em algum momento, pode aparecer com grande força.

Portanto, mesmo nos casos em que diretamente não pensamos que causamos algo, ainda assim sentimos culpa ou certa responsabilidade-dever ou, no mínimo, empatia com dor e sofrimentos alheios, imediatos ou futuros – os sentimentos surgidos, v.g., após vermos lixo em trilhas na natureza e ao não recolhermos. Isso tem que ver com a possibilidade de ajudar: seja com uma ação imediata, seja pensando/sentindo de que modos as próprias escolhas de vida estão direcionadas para a diminuição de sofrimento e abusos em geral.

Um ponto muito importante é que, independentemente de se concordar parcial ou totalmente com essa descrição do funcionamento da empatia em nossa existência psico-física[41], ela me parece ser um excelente modo de exercitamos a nossa compreensão, pois, no mínimo, passaríamos a desenvolver cada vez mais tal empatia e/ou compreensão mais integral do Outro. Ou seja, compreender o mundo a partir dessa noção de que um mundo em que há pessoas ainda em situações de abuso é um mundo em que ainda nos provocará incômodo e um estímulo para a prática de uma moralidade crítica, no intuito de nos dispusermos para ajudar a construção da formação de uma sociedade melhor. Ou seja, é um modo não somente de nos mantermos sempre críticos e receptivos para escutar os diversos abusos, os quais sempre irão existir em diferentes formas, mas também para, a partir disso, modificarmos as nossas ações com o intuito de diminuirmos um abuso e uma violência para si mesmo.

Neste ponto, chegamos quiçá a uma moral egoísta-altruísta – o que nada mais é que uma moral crítica mais integral, não-dualista. Se estamos superando a dualidade eu-outro,

---

[40] Já trabalhei tais questões acima e relembro aqui a importância da visibilidade juntamente com a questão do toque, pois a alcunha de um grupo excluído na Índia é justamente "os intocáveis".

[41] Dentre várias objeções, alguém poderia trazer a exceção das psicopatologias. Bom, antes de tudo, é preciso apontar que isso seria uma exceção, ou seja, ainda se manteria o raciocínio para a maioria dos casos. E, depois, não me parece que casos de psicopatologia, cada um com suas diferenças, necessariamente sejam uma exceção, pois ser indiferente ou ter menos "empatia", não significa que tal pessoa não consiga compreender que o outro esteja em dor, mas simplesmente que não necessariamente reconhece exigências deontológicas a partir disso. Usei o termo empatia em aspas, pois tecnicamente estou usando empatia como essa capacidade de compreensão de mundo do outro, o que me parece que os psicopatas podem ter. A questão é que pessoas usam empatia no sentido de simpatia ou sensibilização emotiva, caridosa, compaixão etc. Em todo caso, indiferença pelo não-sofrer próprio ou do outro, não é, no fundo, uma indiferença absoluta e, mesmo se pensarmos em termos absolutos e mais fortes, a noção de moralidade poderia muito bem ser desenvolvida independentemente disso pela argumentação que trouxemos até então. No mais, bem-estar existencial não se confunde com mero prazer em causar dor a outrem, por exemplo, no caso de pessoas sádicas, mas em certa estabilidade e serenidade justificada e legítima. No mais, se há um sentimento, mesmo que seja o de prazer na dor do outro, isso já mostra possíveis questões de insegurança, fragilidades, medos, necessidade de recompensas internas etc., onde a agressão por vezes é o único modo de existência que sobrou para alguém que foi se afastando do mundo e de si.

então a nossa noção deontológica deverá ser inevitavelmente egoísta-altruísta. E, conforme vimos, isso é algo bom, se compreendermos bem o que isso significa: uma atitude crítica que compreende que cuidar de si é cuidar do Outro e cuidar do Outro é cuidar de si. Um ato deve ser pensado sempre de forma individual, mas também em suas repercussões coletivas. Não porque o ato é bom ou ruim em si ou a partir de alguma lista fechada de deveres, mas, sim, porque pode pensar pensado criticamente no que ele representa no maior ganho de autonomia próprio e no reconhecimento do Outro, que é o ganho de autonomia maior, onde um estimulará reciprocamente o outro, se se estiver olhando para a própria existência a partir desta visão crítica: expandindo o Si, descentralizando o Eu.

Descentralizar o eu não significa perder necessariamente e completamente a personalidade ou preferências individuais. Isso quiçá seria exigível no intuito soteriológico final, mas não é disso que se trata aqui. É possível, obviamente, dar mais atenção e disposição existencial a parentes, amigos ou amores próximos. Todavia, possuirmos certas preferências de como passar o nosso tempo e/ou empregar nossas energias na condução da própria vida, não pode servir como justificativa para um afastamento dos Outros ou para privilégios para um círculo privado. É preciso considerar as responsabilidades e deveres para com as instituições e a moralidade pública. Não é, pois, lícito privilegiar aqueles mais próximos em vista de fenômenos e existências compartilhadas que exijam imparcialidade – em específico nas nossas atuações diante de cargos na esfera pública.

O desafio sempre foi e sempre será aprendermos a transitar da melhor forma entre o indivíduo e o coletivo, entre Apolo e Dionísio, entre construção e desconstrução, entre dualismo e não-dualismo. A saída, como espero estar deixando mais claro ao longo da tese, é utilizar o não-dualismo como ferramenta de compreensão estrutural epistemológica, no intuito de, então, entender o dualismo como ferramenta inevitável de hermenêutica, a qual somente conseguirá desembocar em uma teoria da ação moral, se se enxergarmos o não-dual no dual. A saída para o paradoxo é justamente enxergar a aparência desse paradoxo, uma vez que se trata de âmbitos de manifestação e instrumentos úteis para diferentes propósitos. E quanto mais se souber transitar entre tais esferas, menos distantes elas serão e, portanto, menos paradoxais dentro de uma visão logopática.

Finalizando essa seção, gostaria de mencionar que o prof. Ari Solon, orientador dessa tese, sempre quis um orientando que desenvolvesse uma tese sobre fenomenologia jurídica propriamente dita, o que seria, segundo ele, um processo muito trabalhoso e difícil, pois entender efetivamente o Direito a partir dessa corrente exigiria a revisão de muitos conceitos e pressupostos arraigados. Eu não descreveria essa tese de Doutorado como uma

fenomenologia do Direito, porém penso também que um bom fenomenólogo saberia enxergar a fenomenologia em outros tipos de linguagens e pensamentos, pois tal método estimula justamente um olhar mais espontâneo e um esforço pré-reflexo aquém e além dos conceitos e das palavras. No mais, como dito, grandes pensadores do Śivaísmo da Caxemira como Dyczkowski se aproximam da fenomenologia e de seus termos em algumas explicações.

Portanto, é, nesse sentido, *a partir* e *para além* da fenomenologia que nessa tese pode ser encontrada uma nova proposta para se enxergar e experienciar o Direito. Heidegger diz que o indivíduo "não foge *de* um ente intramundano mas justamente para esse ente, a fim de que a ocupação perdida no impessoal possa deter-se na familiaridade tranquila."[42] A saída, pois, não pode ser uma fuga *do* mundo, a qual, como visto, é uma fuga *para* o mundo da familiaridade, da ocupação perdida no impessoal da existência não-crítica do senso comum do jurista. A saída, pois, não deve ser uma fuga, mas, poderia ser uma volta para o mundo. Não uma volta para o mundo desencantado, nem um regresso para um mundo encantado e idealizado do passado. A saída, pois, deveria ser uma entrada, um penetrar no mundo[43], buscando um êxtase outrora perdido, transitando entre eu-outro, corpo-consciência e habitual-criativo.

Para tanto é necessário, pois, a constituição de um novo modo de experienciar o Direito por meio do desenvolvimento de uma auto-percepção daquilo que trabalhei alhures como "sentimento jurídico"[44], o que necessariamente exige uma reforma epistemológica, hermenêutica e da teoria do agir e do julgar jurídico. É preciso, pois, uma maior atenção à consciência jurídica. E, como todo modo de compreensão e apreensão de mundo, ele já existe, sendo essa tese simplesmente uma maneira de se tentar organizar e refletir de forma mais profunda e detalhada sobre algo que já ocorre espontaneamente em muitos casos. Entendo esse ser o papel de um fenomenólogo e/ou de um indivíduo logopático.

Vejamos a seguir alguns exemplos teórico-práticos e interessantes nesse sentido.

### 5.5. Casos

Nesta seção trarei alguns exemplos interessantes, os quais não auto-declaram compartilhar dos pressupostos do Śivaísmo da Caxemira ou de outras linhas afins que foram expostas nessa tese. Porém, penso ser possível interpretá-los a partir da ótica aqui

---

[42] HEIDEGGER (2009: 255)
[43] GARROTE (2012a: 21)
[44] GARROTE (2011: 182)

desenvolvida. Espero ter dado elementos o suficiente para que tal ressignificação possa ser feita e compreendida pelo leitor.

1) No dia 13/05/2015 em Santa Maria/DF, um pai foi ao mercado comprar comida para seu filho, pensando já ter caído em sua conta os R$70,00 mensais do programa Bolsa Família. Ao passar no caixa, percebeu que o saldo em sua conta era insuficiente e tentou esconder parte da comida, no valor de R$26,00 em sua sacola, mas foi flagrado pela câmera do estabelecimento. O dono do estabelecimento não aceitou as desculpas, a polícia foi acionada e o homem levado à delegacia. Lá, logo depois, desmaiou e explicou a sua história: estava desempregado, pois perdeu seu emprego de carteira assinada em vista de ter que acompanhar por oito meses o coma de sua mulher internada no hospital. Estava há dois dias sem comer, pois dava o que conseguia para o filho. Comovidos, os policiais foram se juntando, pagaram a fiança de R$270,00 e levaram o homem até o supermercado, onde compraram alimentos diversos e itens de higiene básica também. Um dos policiais disse para a reportagem: "A gente sabe que o crime não é certo, mas eu me ponho no lugar. Imaginei a minha filha passando fome. O que eu não faria nessa situação?".[45]

Nesse caso e em semelhantes, não é exigido juridicamente do indivíduo privado, dono do mercado, um reconhecimento e ajuda do outro. E, inclusive, um estabelecimento não poderia dar conta dos vários indivíduos futuros que poderiam passar a ir a esse mercado na expectativa de receberam alguma comida ou ajuda. Todavia, conquanto obviamente o dono não possa ajudar todos, é fato que poderia ajudar alguns, sob o ponto de vista de uma moralidade privada – principalmente sabendo da incompetência do nosso Estado. De todo modo, o Estado, sim, conforme venho tentando instigar, possui uma obrigação e dever jurídico de fomentar a autonomia dos indivíduos e o reconhecimento do Outro. E, nesse sentido, deveria ressarcir os casos de furtos ou afins, nos quais o indivíduo não tem condições de pagar, e entender que a ação desse indivíduo mostra um pedido não somente existencial, mas jurídico. É preciso, pois, que se reconheça a situação deste homem e que ele venha a receber os direitos básicos. É evidente que isso não é simples, tendo em vista a incompetência do Estado de diminuir a desigualdade social, uma vez que não consegue regular nem mesmo a concentração de renda, porém é necessário pensarmos que, o mínimo, é o que foi feito pelos policiais: soltar esse homem. A questão é que isso foi feito por uma ação privada dos policiais, que tiraram dinheiro do próprio bolso. Mas,

---

[45] Caso disponível na Reportagem: http://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/2015/05/policiais-se-comovem-pagam-fianca-e-fazem-compras-para-ladrao-no-df.html?utm_source=facebook&utm_medium=social&utm_campaign=g1. Acessado em: 14.05.2015.

isso deveria ser pensado e feito de maneira institucional. Se uma fiança foi estabelecida, dentre outros critérios, no receio de que esse homem volte a furtar, isso significa não que a fiança deva existir, mas que o Estado deve dar subsídio a esse indivíduo para que ele não venha novamente a furtar, principalmente nessa situação emergencial – isso sem falar no dever do Estado em capacitar indivíduos necessitados para que eles consigam se manter e se inserir no mercado de trabalho.

O Estado, pois, é o representante da comunidade e, por excelência, deveria exercer o maior reconhecimento do Outro, a fim de desenvolver a autonomia de seus membros, tanto em quem aplica e opera o Direito, quanto de quem recebe, em determinado momento, algum direito. Enquanto isso, precisamos que um agente público, em sua capacidade privada, se coloque no lugar do outro e "entenda a situação". É excelente em termos de exercer empatia e reconhecimento do Outro, mas isso deveria ser feito institucionalmente e sistematicamente pelo poder público – não como uma mera exceção privada.

2) Um internauta realizou, via facebook, uma ameaça de morte com cunho homofóbico contra Jean Wyllys. O Ministério Público, então, na audiência conciliatória propôs ao acusado, que se mostrou arrependido, uma prestação de serviços comunitários por oito meses, a razão de sete horas por semana, na Sociedade Viva, que cuida de homossexuais em situação de vulnerabilidade social no município de São José de Mipibu, a 45 km de Natal. Essa solução é extremamente interessante para o que venho defendendo nessa tese. Antes de tudo, o Ministério Público atuou como deveria atuar, ou seja, como promotor "de justiça" e não como promotor "sangue nos olhos", como muitos chamam, pois muitas vezes só querem condenação e prisão do acusado. Deste modo, são significativas também as falas do próprio Jean Wyllys:

> Eu tenho dito e repito aqui que não acredito que a gente vá erradicar o preconceito mandando pessoas para a cadeia.
> (...) Afinal, ele também é uma vítima. Embora ele tenha agido com burrice e irresponsabilidade, quem colocou essas ideias na cabeça dele foram os pastores pilantras, os vendilhões do templo, os exploradores da fé.
> (...) Eu acredito que a experiência vai servir para que ele mude, para que ele aprenda a ver pessoas como a gente com outros olhos, sem a distorção criada pelo preconceito e a ignorância motivada pelos discursos de ódio dos pastores pilantras. Ele vai conhecer muitas pessoas homossexuais e vai poder vê-las como seres humanos tão valiosos como qualquer um.
> Eu espero que isso mude a vida dele. E eu espero que sirva, também, como exemplo para outros. Precisamos desterrar o ódio e o preconceito da nossa sociedade. Precisamos construir, através da educação, do acesso à cultura e

> da garantia da laicidade do Estado, uma sociedade mais informada, menos preconceituosa, mais solidária e mais empática.[46]

Nas falas podemos ver justamente uma exaltação da empatia e da compreensão do Outro. O próprio agressor é visto pela vítima também como uma vítima de uma cultura que dificulta um comportamento diferente, devido aos mecanismos já expostos nesta tese. Assim, o melhor é colocar tal pessoa preconceituosa diante de seres semelhantes ao que sofreu a agressão no intuito de fisicamente e psicologicamente desenvolver uma aproximação e reconhecimento do Outro.

3) O documentário "Doing time, doing Vipassana" mostra a experiência de condução de vivências de meditação Vipassana em uma cadeia na Índia.[47] A diretora da prisão escutou a proposta de um dos guardas, que explicou os benefícios desse método de meditação para ele, e resolveu chamar o recomendado instrutor para dar um curso de alguns dias na prisão para os presos que quisessem participar. Conversando para organizar esse curso, eles perceberam que não adiantaria muito fazer esse curso, se o ambiente não se modificasse minimamente. A maioria dos guardas ainda tinha uma mentalidade antiga de que a experiências dos presos na prisão tem que ser a pior possível para eles não voltarem a cometer crimes. Porém, isso só os torna mais agressivos e com mais vontade de se especializar no crime, o que era feito na própria prisão e, quando liberados, muitos acabavam voltando à prisão depois de um tempo. A diretora, que inclusive foi a primeira mulher a ser diretora de uma prisão, decidiu, então, enviar os guardas mais agressivos e teimosos para um curso de Vipassana fora da prisão – quando eles voltaram seus colegas e os presos relataram grande melhora no tratamento e na agressividade.

Após isso, ela constantemente foi realizando algumas mudanças e, então, depois de muita preparação, um primeiro curso se iniciou, no qual participaram tanto prisioneiros quanto guardas, meditando no mesmo ambiente, um ao lado do outro. Findo o curso, os participantes relataram que conseguiram entender melhor os seus impulsos de agressividade, sua raiva, medo, inseguranças, ganância, irritações etc., e suas atitudes mudaram consideravelmente no dia-a-dia. Tal técnica passou a ser reconhecida pelo governo indiano e incentivada em outras prisões. Em uma delas, após o término do curso, o diretor da prisão, que passou a ser um praticante de Vipassana, juntamente com pessoas de serviços sociais e com simpatizantes formam uma fila para recepcionar aqueles que

---

[46] Esse caso e os comentários de Jean Wyllys podem ser encontrados na seguinte reportagem: http://www.cartacapital.com.br/politica/uma-decisao-exemplar-da-justica-em-caso-de-calunias-e-odio-homofobico-7964.html. Acessado em: 29/04/2016.

[47] Maiores detalhes podem ser encontrados em DOING TIME, DOING VIPASSANA, (1997: documentário)

terminaram o curso de dez dias. Cumprimentam-se, então, todos os prisioneiros com apertos de mãos e abraços. Na Índia, esse tipo de contato físico entre pessoas desconhecidas e de históricos diferentes é impensável. Muitos se emocionam e choram nos ombros uns dos outros. Alguns prisioneiros, em uma atitude surpreendente, contataram a família de suas vítimas (muitas vezes mortas por eles) e até receberam visitas destes parentes. Depois de um tempo, uma irmã de uma vítima inclusive chegou a aceitar o assassino de seu parente como um irmão adotivo, visitando-o e ajudando com comida.

Dentre os vários detalhes que se poderiam aprofundar, um dos mais interessantes nesse documentário é a compreensão dos próprios guardas e da sociedade exterior de que todas as pessoas possuem muitas semelhanças, todos possuem seus momentos de agressividade e, inclusive, de perda de controle e impulsos para machucar o Outro de algum modo. Às vezes é um amigo que te ajudou a acalmar ou foi o fato de você não ter uma arma ou o fato de outras pessoas terem te contido fisicamente etc., que impediu de algum crime ter sido cometido. Ou seja, os prisioneiros deixam de ser vistos como "monstros", "escórias da sociedade", "lixo" e outros adjetivos que os guardas carcerários costumam lançar diariamente a eles. Passa-se a perceber a multi-dimensão de todo homem. Por fim, digno de nota é esse detalhe em uma das prisões do toque e abraço, o qual, como vimos, é um meio muito forte de aproximação do Outro e do qual muitos de nós estamos carentes nessa sociedade que estimula cada vez mais o afastamento de Si e do Outro.

4) O documentário "The Dhamma Brothers" capturou um caso semelhante de aplicação da técnica Vipassana em uma prisão no estado de Alabama, nos Estados Unidos. Dentre problemas parecidos em termos de agressões vindas dos guardas na própria prisão, outra questão foi a intolerância religiosa neste que é um dos Estados mais religiosos nos EUA, onde a população começou a exercer uma pressão para o fim do programa, o qual estaria gastando verbas dos impostos para fomentar de "uma religião indiana". Por mais que foi tentado se esclarecer que a meditação Vipassana não se trata de religião, mas de uma técnica, essas e outras pressões conseguirão fechar vários desses programas, apesar dos resultados igualmente positivos entre os presos, como os relatados na Índia.[48]

5) Em outro caso, relacionado à meditação em prisão, em maio de 2001, em Natal, Luiz Henrique Gusson ("o caso Gusson") foi preso acusado de formação de quadrilha, homicídio, sequestro seguido de morte, estelionato, corrupção, sonegação fiscal e tráfico de influência, tendo ficou particularmente conhecido por ter sido acusado de participar em

[48] DHAMMA BROTHERS (2007: documentário)

um esquema de corrupção envolvendo o alto escalão do governo estadual – ele foi condenado por alguns desses crimes e ainda está preso em 2016. O Gusson ficou, na época, preso em uma cela individual, sozinho, por um ano e meio, com constante medo de ser morto, pois a corrupção envolvia pessoas importantes da política local. Ele era descrito como uma pessoa inteligente, mas agressiva. Nessa cela, ele teve acesso a alguns livros. Um deles foi o conhecido livro "Autoperfeição com Hatha Yoga" do professor de yoga Hermógenes. A partir de então, a sua conduta mudou drasticamente, sendo considerado na prisão um ótimo exemplo e se tornando um intermediário de diálogo com os presos em geral e especialmente com os detentos mais agressivos. Vejamos uma fala do Gusson após ter lido e passado a praticar os exercícios corporais e os princípios morais presentes nesse livro de Yoga:

> Se eu, por exemplo, discuto com uma pessoa, mesmo em uma discussão simples, o que raramente acontece aqui dentro, porque raramente eu discuto com alguém; eu fico mal, eu fico triste. Entende? Por que eu realmente sei que aquela pessoa que está discutindo comigo ela não está percebendo a realidade, ela não percebe a verdade. Então eu tenho que relevar, eu tenho que entender, tolerar e perdoar e ter paciência com ela, porque ela não teve a oportunidade que eu tive, entende? (...) As pessoas aqui dentro sofrem muito, sofrem diariamente e é um sofrimento contínuo. É um conta-gotas, não pára, nunca acaba.[49]

É possível vermos tanto nesse caso quanto nos passados que a meditação (em suas diferentes formas) ajudou em uma maior compreensão de si e diminuição, portanto, da agressão consigo e com o Outro, uma vez que é importante também não se qualificar eternamente como "monstro", "cara do mal", se se quiser efetivamente mudar. Muitas vezes o Direito tende a classificar as pessoas de forma absoluta, seja em crimes ou ilícitos civis, o que impede possibilidades de mudança ao se confundir os atos com a totalidade do indivíduo.

6) Dentro de um bloco de reportagens realizado pela Folha com o título "violência tem cura?", vários modos alternativos de lidar com a violência social antes, durante e depois da prisão foram estudados, mostrando-se diferentes projetos, suas dificuldades e seus sucessos. Os relatos abaixo são retirados da leitura dessas reportagens.[50]

6.1) Em Rondônia, uma das reportagens tratou sobre o trabalho de uma ONG, que passou a ministrar cursos e/ou sessões de reike, ayurveda, cone chinês, Gestalt e eneagrama em uma prisão em Porto Velho. Inicialmente não somente os presos, mas suas mulheres tinham relutância com "essa história de homem passando a mão em outro

---

[49] DO LODO AO LÓTUS (2005: documentário)

[50] Disponível em: http://arte.folha.uol.com.br/treinamento/2014/11/30/violencia-tem-cura/. Acessado em: 29/04/2016.

homem”. Aos poucos, porém, foram ganhando confiança e ficando mais à vontade. Em 2014 já eram cerca de cem detentos no programado da ACUDA (Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado e Egresso), os quais são levados à sede da ONG com forte escolta policial, de diferentes presídios estaduais, incluindo de segurança máxima. Então, as algemas são retiradas, permanecendo somente dois agentes penitenciários do lado de fora da ONG. Relata-se que a técnica de massagem ayurvédica é a que mais desperta resistência inicial, pois trata da aplicação de massagem com óleo vegetal por todo o corpo do companheiro.

Além disso, também ocorrem cerimônias religiosas realmente ecumênicas (espírita, católica, budista etc.), onde são discutidos conflitos e dificuldades psíquicas. Uma vez por mês, são promovidos banhos de argila e ervas medicinais, o que implica os homens aplicarem, de cueca ou sunga, por exemplo, uma lama esbranquiçada nos corpos uns dos outros. Depois das terapias, os detentos seguem para oficinas de tapeçaria, marcenaria e cerâmica, onde confeccionam tapetes, móveis, *maṇḍala* e máscaras orientais, sendo que 80% do valor desse produto vendido na loja Acuda é repassado para o detento. Por fim, há também uma oficina mecânica onde os próprios agentes penitenciários deixam suas motos para serem reparadas pelos detentos.

Outro curioso caso é o uso do chá do Santo Daime por alguns detentos. Por volta de 15 a 20 detentos recebem, mensalmente, autorização para participar de um retiro espiritual do Santo Daime em uma chácara em Ji-Paraná, a 373km de Porto Velho. O chá da ayahuasca é alucinógeno e é utilizado desde antes da colonização por populações indígenas, existindo, a partir de 2010, uma lei federal regulamentando o seu uso para fins religiosos. Um dos presos relatou que, em uma das cerimônias, a imagem de sua filha se sobrepôs com a de uma mulher que ele matou, o que causou grande comoção nele; outro relatou que se viu morto em um caixão rodeado por seus familiares que repetiam que foi assim que ele fez muitas outras famílias sofrerem; dentre outros relatos que culminam muitas vezes em um choro, o que nunca havia ocorrido antes, segundo relato dos detentos. Alguns membros do judiciário, inclusive magistrados, de Rondônia frequentam tais rituais do Santo Daime e dizem existir muito preconceito das pessoas do Sul e Sudeste, pois não entendem que é um trabalho que pode ser muito sério, a depender de quem faz.

Por fim, outra atuação marcante da ONG ACUDA foi a criação de um grupo de Teatro, que inclusive criou espetáculos que ficaram em cartaz por 13 anos, tendo a ONG recebido prêmios do Ministério da Justiça por estímulo a boas práticas no sistema

prisional. Os textos e trabalhos muitas vezes tocam na questão agressividade do sistema carcerário.

6.2) Outra reportagem foi feita em Roraima, na cidade de Boa Vista, onde havia pelo menos 35 grupos violentos que dividiam a cidade de forma bem delimitada, onde moradores sabiam a partir de qual rua começava o território inimigo do outro e onde um membro passeando em lugar proibido já era uma sentença de morte. A administração municipal passou a procurar os líderes, inclusive os foragidos da justiça (contatando por telefone), para fornecer apoio jurídico para enfrentar as acusações em troca de ajuda para a formação de um programa de reintegração social de jovens normalmente entre 15 a 24 anos envolvidos com gangues, roubos e tráfico de drogas. A ideia foi crescendo e os líderes das várias gangues foram sendo contatados para participar dessa tentativa de paz mediada pelo poder público. Esse foi o projeto CRESCER, idealizado pela prefeita da cidade, que diz que "A base do projeto é não julgar. É tratar de modo igual o menino que estuprou, e a criança que foi estuprada."

Assim, ao entrar no CRESCER a pessoa ganha refeições e R$ 180 mensais, pois muitos têm problemas na justiça e com drogas. Em 2014, o programa já contava com 500 jovens, tendo planos para ser ampliado para 900. O Ministério da Justiça fornece uma verba de R$ 600 por mês para cada jovem – a comparação, segundo a reportagem, pode ser feita com a Fundação Casa, em São Paulo, onde um adolescente custa R$ 812 aos cofres públicos.

No início o convívio foi muito complicado, com muita confusão e, inclusive, com briga de faca em algumas reuniões de mediação, pois se tratavam de líderes e jovens que aprenderam a se odiar e agredir o "inimigo" sempre que possível. A partir de um código de conduta, com punições como suspensão e desconto no benefício financeiro, o convívio foi melhorando aos poucos. A política era levar raramente as ocorrências à polícia. Quando acharam, por exemplo, um casal com pedra de crack, eles tomaram a droga, mas "levar para a polícia", disseram, "não resolveria o problema ao punir os jovens que já foram punidos a vida toda".

Parte da população recebeu mal o projeto, alegando que o Estado estava "financiando bandido" e conseguiram pressionar o fechamento de um dos núcleos do Crescer localizados no bairro central da cidade, que era importante justamente para trazer os jovens para lugares que não tinham acesso normalmente. Mas, em geral, o projeto foi um sucesso, tendo excelentes resultados em diminuição na taxa de homicídios de jovens e da violência em geral.

6.3) Outra equipe de reportagem foi enviada para Porto Alegre (RS), onde, a partir de 2005, funciona a Central de Práticas Restaurativas, aplicando-se a justiça restaurativa, que acredita que a simples punição ao criminoso não o reintegra à sociedade nem ajuda as vítimas a superarem o trauma, conforme mostra a reportagem. A ideia básica é trazer os envolvidos para se tentar buscar uma resolução para o conflito, aproximando a vítima (direta ou indireta) do ofensor, ajudando na criação de um senso de comunidade. As participações são voluntárias de ambos os lados e o infrator, após reconhecer que cometeu o delito, encara as consequências de suas ações entrando nessa conciliação com a vítima, no intuito de entrarem em um acordo, mediado pelo Estado, que visa tanto a reparação do dano causado quanto ações que sirvam para ajudar o ofensor a não repetir esse comportamento, nem outros na esfera criminal, como trabalhos comunitários, participação em atividades educativas e/ou compensações financeiras.

Tais encontros ajudam não somente a lidar melhor com a dor e com uma compreensão dos fatos do crime para ambas as partes, mas também a evitar posteriores vinganças e/ou continuação de algum ciclo de violência seja por parte do ofensor ou da vítima, normalmente envolvendo as famílias e pessoas próximas.

7) No Rio Grande do Sul, um juiz decidiu montar uma banda com jovens que ele mesmo condenou por crimes de tráfico, roubo e até homicídio. Esse foi um projeto desenvolvido dentro do Case (Centro de Atendimento Socioeducativo) de Passo Fundo. É uma banda de formação temporária, pois os músicos variam conforme os jovens cumprem a medida socioeducativa. O juiz afirma que nunca teve problemas com os garotos na banda, inclusive com os que inicialmente sentiram injustiçados com a pena imputada. Dentro do Case há um projeto de aulas de música, a partir do qual vão conseguindo um lugar na banda, onde vão desenvolvendo um grande respeito recíproco – cada um tem sua função. Como o projeto não tinha verba pública, o próprio magistrado é quem compra os instrumentos – novamente vemos o esforço privado, o qual, por mais louvável que seja, o desejável seria uma ajuda institucional pública. Os jovens que participam mostram boa resposta na integração social após voltarem à vida normal.[51]

8) No interior da Bahia nos anos de 2012 a 2013, um juiz utilizou a técnica Constelação Familiar, desenvolvida pelo teólogo, filósofo e psicólogo alemão Bert Hellinger, conseguindo taxas de conciliação de: 91%, quando pelo menos uma das partes participou da vivência Constelações; 73% nos demais; e 100%, quando ambas as partes

[51] Reportagem disponível em: http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2015/08/1674143-juiz-gaucho-monta-banda-de-rock-com-jovens-condenados-por-ele-mesmo.shtml?cmpid=facefolha. Acessada em: 29/04/2016.

participaram desta vivência. Os conflitos, em sua maioria, diziam respeito à guarda de filhos, alimentos e divórcio, mas a técnica já vem sendo usada também na vara criminal, a partir do ano 2014. Durante a sessão, o juiz proferia uma palestra acerca dos vínculos familiares, causas gerais de crises nos relacionamentos e melhores formas de se abordar tais conflitos. A isso se seguia uma meditação, a partir da qual cada um poderia avaliar melhor o seu sentimento. E, então, começaria o processo propriamente da Constelação, onde os indivíduos são conduzidos a manifestar, segundo a reportagem, sentimentos ocultos, intentando chegar às origens das crises e das dificuldades em questão.

Segundo o juiz Sami Storch, que aplica o método em casos da esfera penal: "Um jovem atormentado por questões familiares pode tornar-se violento e agredir outras pessoas. Não adianta simplesmente encarcerar esse indivíduo problemático, pois se ele tiver filhos que, com as mesmas raízes familiares, apresentem os mesmos transtornos, o problema social persistirá e um processo judicial dificilmente resolve essa realidade complexa. Pode até trazer algum alívio momentâneo, mas o problema ainda está lá".[52]

9) Desde o começo de 2014, as 134 crianças do Centro de Apoio O Visconde, no Real Parque (zona oeste da cidade), praticam todos os dias meditação e yoga. Os alunos fazem 20 minutos de yoga no pátio, guardam os colchonetes e vão para a sala de aula, onde meditam por 20 minutos, sentados em alguma posição confortável, mentalizando palavras ou sons. Alguns alunos confessam que estão bem mais calmos agora, ao contrário de antes, quando sempre gritavam. Outros dizem que meditam até em casa e dizem ter ensinado a outros amigos que "só faziam bagunça". A convivência entre os alunos melhorou muito e, mesmo os alunos que dizem às vezes ser cansativo por demorar muito, confessam que começaram a conseguir prestar mais atenção nas aulas e, inclusive, tendo melhorado as suas notas. A responsável diz que o ideal seria incorporar técnicas ao longo do dia, nas aulas, mas é difícil devido à grade horária.[53]

10) A partir do dia 23/11/2015, policiais do Bope (Batalhão de Operações Policiais Especiais) e do Batalhão de Choque da Polícia Militar do Rio começaram a praticar uma técnica de meditação transcendental, com o apoio financeiro e institucional da David Lynch Foundation – fundação de um conhecido cineasta norte-americano adepto da técnica e incentivador mundial. Cerca de 400 policiais participarão do projeto, o qual teve uma fase inicial de testes, com parte do contingente praticando e outra não, para fins de

---

[52] Disponível em: http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/62242-juiz-consegue-100-de-acordos-usando-tecnica-alema-antes-das-sessoes-de-conciliacao. Acessada em: 26/04/2016

[53] Disponível em: http://www1.folha.uol.com.br/folhinha/2014/11/1554778-com-ioga-e-meditacao-na-escola-alunos-tiram-ate-notas-mais-altas.shtml. Acessado em: 29/04/2016.

comparação desse grupo de controle. Apesar da desconfiança e do constrangimento de alguns policiais, a ideia, segundo o chefe do Estado Maior da corporação, é acompanhar os resultados da técnica e, sendo comprovada a diminuição do estresse, ela será expandida para a tropa inteira. Ele afirma que "Um policial menos estressado possui maior capacidade de tomada de decisão e, em uma operação, faz menos disparos". Os resultados iniciais, principalmente nos casos de estresse crônico e pós-traumático (situações frequentes em policiais), são promissores. Os policiais afirmaram terem tido uma melhora no sono e na concentração – o que terá efeitos na agressão e conduta com maior prudência, conforme afirmado.

Durante as sessões, os policiais entoam *mantra* enquanto meditam e, nas fases posteriores, as ondas cerebrais dos agentes serão medidas com eletrodos para fins de comprovação de eficácia, além da consideração da percepção subjetiva do bem-estar. Segunda a reportagem, não é a primeira vez que policiais brasileiros fazem uso de meditação em programas oficiais do governo: em maio de 2015, em Espírito Santo, policiais civis realizaram aulas de meditação em um mosteiro.[54]

11) O Projeto de Lei 337/2006 foi sancionado presidencialmente, virando a Lei nº 13.278, de 2 de Maio de 2016, a qual altera o §6º do art. 26 da Lei no 9.394/1996. Neste parágrafo é dito que as artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular do ensino de arte obrigatório nos diversos níveis da educação básica – o prazo para os sistemas de ensino se adequarem a lei é de cinco anos. É bom pensar que gerações futuras poderão ser mais integradas em termos de corpo e consciência, os quais implicam na possibilidade de uma melhor superação do eu-outro e habitual-criativo, conforme vimos. Também conforme vimos, uma técnica pode ser utilizada de vários modos e é sempre bom lembrar que uma dança pode ser tão autoritária e excludente metodologicamente e existencialmente quanto uma a-crítica teoria jurídico-política. Porém, é pelo menos notícia boa em vista de uma abertura para um caminho outrora inexistente ou muito fraco em termos de institucionalmente entender as artes como uma forma de compreensão de mundo – quiçá até mais importante em termos deontológicos e cívicos, neste caso.[55]

---

[54]Reportagem em: http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2015/11/1709273-bope-tera-aula-de-meditacao-no-rio-bancada-por-david-lynch.shtml. E também em: http://www.pmerj.rj.gov.br/pms-aprendem-tecnica-de-meditacao-transcendental/. Acessadas em: 30/04/2016.

[55] Disponível em: http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/123048. Acessado em: 03/05/2016.

Acima foram trazidos alguns breves exemplos e tantos outros poderiam ser mencionados. De fato, várias e várias situações diárias são bons exemplos: desde o exercício de ter mais calma com um funcionário público "indisposto" até uma senhora confiante, com voz doce e firme, tentando ajudar um homem bêbado deitado no meio da Rua Maestro Cardim em São Paulo, impedindo que ele seja atropelado, mesmo que ele a esteja xingando e a todos que tentam se aproximar.

Conforme foi visto a partir desses casos acima, foram exercidas, dentre outras atitudes: reconhecimento do Outro, empatia, sensibilidade, percepção da incapacidade do funcionamento usual do Direito atual para resolver determinados casos, reconstrução de si, incentivos à autonomia, técnicas de mera conversa e escuta, ruptura de padrões, alternativas com excelentes resultados e com baixo custo etc. Poderíamos passar em detalhes cada uma delas, mostrando diversos comportamentos pertinentes e harmônicos com os pressupostos e propostas desenvolvidas ao longo dessa tese. Porém, isso significaria uma grande seção com diversas mini-análises – em vista de tudo o que foi dito, cada fenômeno pode ser analisado de diferentes formas e enxerguei diversos aspectos interessantes de serem comentados nos casos acima, o que não significa que concordaria com todos os pressupostos ou modos de condução relatados nesses casos – até porque teria que conhecer mais concretamente cada um deles para melhor opinar. De todo modo, parecem, no mínimo, ótimas iniciativas em direção ao pensados nesta tese.

Espero já termos materialmente o bastante para enxergarmos as sutilezas nesses casos. O desafio agora, porém, é sermos cada vez mais hábeis e sensíveis para enxergar em nós e em Outros ideias e projetos capazes de realizar o que venho tentando resgatar e pensar aqui, independentemente de onde tal ideia venha, pois, conforme vimos, a partir do Śivaísmo da Caxemira, as expressões e os meios de acesso/estímulo para uma consciência mais expandida e ganho de autonomia são múltiplos.

A fim de realizar um breve exercício final, algumas implicações dessa tese no funcionamento das instituições jurídicas propriamente ditas, para além do já trazido e desenvolvido ao longo dos capítulos, poderiam ser principalmente um estímulo muito importante para o Direito estar cada vez mais integrado com outras áreas do conhecimento e, em específico, mais auxiliado por profissionais da área da psicológica e da saúde psico-física em geral – o fenômeno jurídico mostra diariamente sérios problemas nesses âmbitos.

Vejamos:

I) Dinâmicas de grupo, palestras e/ou reuniões frequentes que colocassem funcionários de um mesmo órgão juntos e de forma mais integrada (desde o juiz, escrivão e

técnicos administrativos), discutindo-se o bem público e comum daquela instituição, o que ela representa, mas também relativizando as hierarquias, mostrando o papel de cada um em uma prestação da justiça cada vez mais eficiente para um melhor desenvolvimento das relações pessoais ali e das pessoas assistidas nesse órgão (desde advogados retirando processos até juristas perante o juiz seriam beneficiados).

II) Constante auxílio de profissionais da saúde psico-física ajudariam não somente na análise de questões jurídicas, no intuito de melhor entender as partes e mostrar ao juiz, por exemplo, como ele poderia compor e conciliar de forma mais eficaz e receptiva os conflitos (o que ajudaria na compreensão e estruturação dos argumentos e interesses); mas também oferecendo uma assistência às partes em momentos prévios e posteriores a atos jurídicos (v.g., acalmar testemunhas, bem como as vítimas ou os próprios agressores, estimulando sempre prudência e um diálogo construtivo etc.).

III) Atuação de uma equipe interdisciplinar de profissionais trabalhando em conjunto visando conciliações, composição dos conflitos e resoluções nos diversos ramos do Direito. Os juristas precisam aprender a lidar harmonicamente e humildemente com técnicas e profissionais de outras áreas, se pretendem desenvolver abordagens com multi-perspectivas, buscando melhores condições de convivência em uma sociedade compartilhada.

IV) Desenvolvimento e aplicação de modos alternativos de penalidades e/ou consequências jurídicas para ilegalidades, que fujam do padrão demonizador, conflitivo e gerador de maiores violências e agressividades.

V) Constante apoio de profissionais da saúde para juízes e funcionários públicos em geral para o melhor exercício da função pública – e também para uma melhor compreensão de si, pois o Direito lida com temas muito pesados, com pessoas irritadas e agressivas o dia inteiro.

Em resumo, metodologias e técnicas diversas que tentam transitar entre o eu-outro, habitual-criativo e corpo-consciência parecem ter grandes possibilidades para o desenvolvimento de capacidades críticas reflexivas, sensíveis e receptivas que incentivem o florescer e a manutenção de uma sociedade democrática efetivamente compartilhada – em um constante diálogo entre o indivíduo e o todo.

### 5.6. Dançando em espiral com o Direito e o penetrando em um amor extático

Ao iniciar essa última seção dessa tese de Doutorado, veio-me uma palavra forte e tenra, repetidas poucas vezes na Faculdade de Direito e, quando repetida, muitas vezes é feito simplesmente por uma oratória ou paixão por um assunto qualquer sem maiores significados: amor.

Essa tese poderia ser resumida por essa palavra, porém, o problema dos resumos ou de termos condensadores de uma miríade de significados vindos de feixes semânticos é justamente este: supõe-se que quem lê, escuta, respira, saboreia ou é tocado por uma palavra, estará já também inserido na complexidade por detrás dela. Isso é não somente uma ingenuidade em relação às palavras, mas principalmente em relação às pessoas.

O movimento new-age, por exemplo, que possui várias causas e desdobramentos, utiliza várias palavras como "bondade, bem, amor, união, não-julgamento, paz, gratidão, luz, reconhecimento, sensibilidade, carinho" etc. Todavia, muitas vezes acaba por focalizar mais em algumas palavras, exemplos ou histórias belas, ao mesmo tempo em que se tenta des-creditar o papel da razão, do pensar, do julgamento e ponderação crítica – como se razão e emoção fossem coisas distintas, conforme a velha dicotomia polêmica gostaria de nos fazer acreditar[56]. Deste modo, pode-se desenvolver justamente um esvaziamento moral, um afastamento do Outro e de Si por meio de uma linguagem que aparentemente está promovendo isso. Esse é o problema da linguagem. Nesse caso, isso pode ser especialmente perigoso, ingênuo e enganador, pois dificulta as pessoas a enxergaram que termos como "bondade, paz, empatia, amor, não-julgamento etc." podem implicar justamente em comportamentos de agressão e de exclusão, onde superficialmente há harmonia e/ou bem-estar, enquanto profundamente vai se expressando agressividades ou criação de ideologias de superioridade e sensações de condescendência em relação a outras pessoas "fora do grupo, moralistas, que não entendem a mensagem ou a verdade do amor".

Novamente, pode-se cair na agressão não-crítica que não se enxerga como agressão, como se efetivamente fosse possível "não-julgar e estar fora do jogo". É claro que tais expressões podem ser utilizadas como um instrumental cotidiano no sentido de "não julgue rapidamente, não fale mal do outro, pense melhor sobre suas próprias incoerências também" etc. Todavia, independente do "ingênuo" uso epistemológico ou

[56] Uma razão equânime e ponderada só é possível com uma emoção equilibrada, pois esta permite um exercício empático ao manter uma serenidade para ouvir diferentes perspectivas sem se desestabilizar e negar algo. Ela vai se tornando cada vez mais integral. E uma emoção equilibrada só é possível com uma razão disciplinada, pois esta permite analisar vários pontos de vista de forma organizada e profunda. E, no fundo, a razão nada mais é do que uma emoção organizada uma maneira específica. Nesse sentido, confira também o pequeno manifesto sereno-perturbacionista: GARROTE (2012b)

“legítimo” uso cotidiano, tais expressões, por vezes, quanto mais são repetidas podem criar pessoas com medo de se posicionar criticamente sobre alguma situação. E é justamente assim que as violências e agressões ocorrem e/ou são deixadas ocorrer: por aqueles que não agem. Quando as pessoas tem medo de falar e pensar, por medo de parecerem menos iluminadas ou amorosas ou menos cordiais (isso é possível não somente no movimento new-age, mas em várias sociedades contemporâneas que estimulam uma cultura do “não-conflito”), abusos podem começar a ocorrer travestidos dos mais diversos discursos para “ajudar o outro”.

A noção, pois, de “integração de tudo e todos, aceitação e não-julgamento receptivo” (e expressões afins) pode ser até interessante para um momento de compreensão e abertura para si e para o Outro; porém, se se parar por aí, corre-se o risco da inação e inanição existencial. Tudo possui o seu tempo, momento e melhor jeito de se abordar e/ou criticar, conforme já vimos. Porém, isso não pode implicar em uma retirada de qualquer responsabilidade ou dever diante de si e do Outro, utilizando algum discurso que implicaria uma vontade “maior, espontânea, natural, divina, universal” etc., a qual simplesmente transfere a responsabilidade para fora e para as forças internas inconscientes; e, a qual, conforme vimos, não estimula um pensamento crítico nem moralidade em longo prazo, pois não promove mudanças sólidas, nem uma compreensão mais estrutural, entrando em campos incomunicáveis, os quais podem ser justificados individualmente, mas péssimos socialmente em termos de compartilhamento e diálogo público.

A moralidade individual e o Direito, enquanto moralidade política, são expressões de dever-ser. E não reconhecer isso é fugir do problema, fugir de Si e, portanto, fugir do Outro – e, em muitos casos, isso é realizado com um discurso justamente de integração. A partir disso, inclusive, podem surgir figuras públicas, bem ou mal intencionadas, que passam a reforçar ideologias de exclusão por meio da “sensação de pertença de grupo” e da superioridade de poucos “buscadores” que estão buscando o caminho da iluminação, ao mesmo tempo em que se comercializam tais “ensinos” e/ou “vivências”, no intuito de ganhar dinheiro e/ou *status*.

Isso tudo é importante de ser dito, pois essa tese não se trata de uma tentativa travestida de contrabandear determinadas visões new-age para a teoria do Direito, nem deseja ser interpretada como um reforço para senso-comuns fundados em termos genéricos sobre a importância de termos empatia pelo Outro . É importante, pois, ao menos mostrar que se está auto-consciente desse risco, o que, de modo algum, blinda completamente a inépcia deste doutorando de ter agido de forma diferente ou de leitores interpretarem do

modo como acharem mais interessante dentro de suas próprias posições; porém, espero ter criado uma atitude crítica mais atenta para tais possíveis abusos.

De outro lado, como espero estar sendo claro, também não se trata propriamente de criticar todo o movimento new-age e suas contribuições, por exemplo, enquanto contra-cultura e quebra de hábitos com implicações no modo de pensar as dualidades eu-outro, habitual-criativo e corpo-consciência.[57] Todavia, é importante sempre relembrar que toda contra-cultura eventualmente sofre releituras e eventualmente se torna parte da cultura afetada por suas críticas, mas reestruturada para se perpetuar novas expressões e roupagens de dominação – como ocorreu com o próprio tantrismo, conforme vimos em seção específica. Para além disso são vários os movimentos e tendências que se valem de um discurso de defesa de um Estado de Direito e até da noção de direitos fundamentais, amor e reconhecimento do Outro, para reforçarem um discurso de agressão e exclusão do Outro. Sempre é preciso atentar não somente para os termos, mas para como eles estão sendo utilizados enquanto conceitos dentro de determinada estrutura valorativa.

Abusos podem ser encontrados nos discursos defendendo o suposto direito fundamental de uso privado de armas de fogo; na opressão sexual em situações de poliamor não-quistas; na "cura" de homossexuais pelas igrejas; nos "ensinamentos" de líderes espirituais de diversos matizes (desde católica, evangélica até instrutores de yoga); nas teses de advogados, juízes e juristas para um "país melhor e mais limpo"; nos movimentos sociais que dividem um povo entre quem são os "verdadeiros brasileiros" e os "inimigos da pátria"; nos discursos de manter a ordem e a segurança para os "cidadãos de bem" etc. Estes, dentre tantos outros exemplos, são encontrados tanto no dia-a-dia quanto possuem suas representações e expressões muito concretamente nas tradicionais três esferas do fenômeno jurídico: executivo, legislativo e judiciário.

É preciso, pois, reconhecer e pensar criticamente sempre sobre os objetos e projetos envolvidos em determinada ação existencial, a qual sempre possuirá implicações político-jurídicas, em maior ou menor grau. Assim, é essencial passar a enxergar que Direito é maior do que norma, do que varas, do que tribunais, do que processos, do que os juízes, promotores etc. O fenômeno jurídico é a consciência jurídica, cuja formação, manutenção e modificação está implicada nas várias instituições da sociedade e em cada pessoa existente, sendo que uma ação individual afeta inevitavelmente a Si mesmo, o Outro e o

[57] No Brasil há o recente, emocionante e coletivamente financiado documentário MALUCOS DE ESTRADA (2015), que trata sobre o movimento "hippie" brasileiro, mostrando, inclusive, a criminalização e políticas de higienização promovidas pelo Estado contra comportamentos considerados desviantes.

coletivo. O quão visível e generalizado é esse efeito depende dos olhos de quem vê e das condições estruturais em questão.

Ao longo desta tese foram utilizadas algumas teorias contemporâneas no sentido não somente de mostrar uma pertinência e possível diálogo entre o Śivaísmo da Caxemira e formas de pensamento contemporâneo; mas também no intuito de exemplificar como as noções presentes no Śivaísmo da Caxemira, principalmente reconhecimento e autonomia, podem ser pensados a partir de outras correntes, tentando mostrar que tal pensamento pode ter diferentes metodologias e correntes sempre que nos mantivermos críticos o suficiente para desenvolvermos posicionamentos aptos a captar cada vez mais esse reconhecimento do Outro e uma maior autonomia psico-física. Deste modo, intentou-se mostrar que o Śivaísmo da Caxemira, dentro dos moldes interpretados nessa tese, pode fornecer conceitos hábeis o suficiente para fundar certa base comum, a partir da qual várias outras teorias podem ser reunidas e integradas.

Todavia, ele se torna não somente um pensamento estrutural metodológico a partir do qual uma nova forma de compreender a Si mesmo e o mundo pode contribuir para estudos em diversas áreas consideradas não propriamente jurídicas; mas, principalmente, é um pensamento que se torna uma boa chave de leitura para relermos teorias deontológicas e diversas contribuições de diferentes âmbitos do conhecimento com esse viés. É nesse sentido que se torna um método sempre atualizado, repensado e complementado, reunificando vários campos sob certo chão/propósito básico. Ou seja, usa-se ele para ir além dele. E assim tem sido com vários estudiosos que estão inseridos na tradição, como Bäumer e Dyczkowski. Este último, como dito, por vezes costuma usar certas terminologias provenientes da fenomenologia heideggeriana (claramente a citando) para movimentar e dar vida atual ao Śivaísmo da Caxemira, o que poderia ser entendido por alguns como distorção ou descaracterização da própria tradição. Todavia, esse tipo de exercício, a meu ver, é saudável se se pretende entender não somente o Śivaísmo da Caxemira, mas tal teoria prática como algo efetivamente prático e vivo, que pretende afetar e auxiliar indivíduos a expandirem as próprias consciências em um mundo compartilhado. Se não, corre-se o risco de se tornar mais uma filosofia e/ou fenômeno a ser estudado teoricamente simplesmente pela sua existência em algum passado distante – e, conforme vimos, isso parece não fazer sentido até mesmo em termos de compreensão profunda da curiosidade humana (estuda-se algo, pois, de algum modo, este algo nos afeta e nos modifica para algo dentro da nossa própria vida atual).

Alguns podem defender que muito do Śivaísmo da Caxemira foi pensado e desenvolvido para um grupo mais acostumado a determinadas práticas, dentro de determinadas tradições completamente diferentes dos comportamentos atuais, podendo até exigir um nível de disciplina e de praticantes avançados, inclusive exercendo celibato, por exemplo. Todavia, é importante notar, pelo que espero ter conseguido trazer aqui, que tal tradição não parece ter pretendido ser exercida por poucos renunciantes ou negadores do mundo ou pertencentes a tradições excludentes; mas, sim exercida, de algum modo, por vários indivíduos, em níveis diferentes – assim como sói ocorrer com qualquer boa teoria jurídico-política, que entende as condições psico-físicas de cada um dentro de determinada estrutura social.

Enquanto uns podem seguir determinados ensinamentos com fins soteriológicos mais evidentes; outros parecem que seguiam alguns preceitos para a manutenção de um senso religioso, conforme o Śivaísmo foi se popularizando. De todo modo, independentemente dessa polêmica das repercussões desta corrente na prática, seja com fins mais "elevados" e outros mais "ordinários", é fato que tais questões perpassam o tema da deontologia, consciente ou inconscientemente, uma vez que lidam sobre a percepção de Si e, consequentemente, com o Outro e com nossas ações no mundo – conforme é claramente admitido ao menos na tradição contemporânea do Śivaísmo da Caxemira ao interpretar os textos antigos.

Espero ter conseguido, portanto, mostrar a pertinência e possível aplicabilidade deontológica, em uma sociedade contemporânea, de uma corrente normalmente mais interpretada em suas finalidades soteriológicos. E, para realizar isso, precisei falar *no* e *além do* Śivaísmo da Caxemira, uma vez que possuo uma interpretação claramente não sectária, valendo-me de determinada estrutura metodológica a ser utilizada com fins universais e compartilháveis – sem, obviamente, exigências de iniciação na tradição etc. Entendo que ir a fundo ao Śivaísmo é ir para além das palavras e seus conceitos, conquanto seja importante, como visto, entendê-los para justamente, depois, aplicá-los e reconhecê-los em outras áreas.

Para além disso, penso que esta tese, em certo sentido, não é sobre as mulheres, negros, gays, transexuais, travestis, índios, animais, *śūdra* ou qualquer outro grupo oprimido que sofre abuso. Não é sobre direitos de animais humanos nem direitos animais não-humanos. Nem mesmo é sobre Direito ou Śivaísmo da Caxemira. Não é sobre algo, um objeto completamente delimitado. É, sim, sobre um método, uma disposição/atitude. Um método de observação de si próprio e do Outro: este Outro que é tudo aquilo que se

relaciona com o sujeito existencial – e, na verdade, nem mesmo se relaciona, pois o constituí ao também se constituir. Nesse sentido, esses escritos são, sim, sobre tudo isso, mas, mais do que isso, são sobre algo muito além que espera possibilitar e instigar uma abertura para enxergar novas alternativas de se relacionar e melhor realizar e compartilhar essa existência.

O passado cria as condições para o presente e este será julgado pelo futuro. Um futuro que não precisamos esperar para já podermos nos repensarmos diariamente. Seremos julgados e estudados de acordo com a nossa capacidade de escutar os problemas do nosso tempo e de acordo com nossa disposição para nos mudarmos, individual e coletivamente, para agirmos diante de tais problemas. Deveríamos nos julgar e ponderar sobre nossas ações, sobre o nosso dever-ser, não a partir da capacidade de seguir regras impostas externamente e aceitas de forma não-crítica conformista. Devemos agir para sermos lembrados e para nos lembrar constantemente de tentarmos ser diariamente pessoas cada vez mais presentes em nossa existência, o qual implica possuir pés sólidos e firmes, mas prontos para conseguirmos nos mover levemente se necessário para a efetivação da Justiça. Isso não implica ter que escolher entre Direito e Justiça, nem em confundi-los completamente, mas, sim, em agir de forma a melhor interpretar o fenômeno jurídico, pautando-se em justiça, essa palavra tão rica, mas também tão esgarçada. Se consegui minimamente contribuir para um pensamento mais crítico e receptivo, um dos maiores fins dessa tese terá sido atingido.

Isso mostra que essa tese, por si só não é nada. É sempre preciso lembrar que um ato no mundo sempre só é compreendido a partir de tantas outras teorias e práticas já presentes em nossa disposição psico-física individual e também nos corpos institucionais. As palavras, expressões e instigações só podem existir enquanto ressoadas em corpos e consciências dos que estão tendo contato com esses escritos. E só serão mais bem compreendidas tanto por leituras anteriores, quanto por leituras futuras, as quais podem ser completamente diferentes das realizados por mim. Nesse sentido, uso a expressão “melhor compreender” não no sentido de melhor expor o que se passou na minha mente consciente ao escrever tudo o que foi escrito aqui; mas, sim, em termos de compreender o que está sendo dito para além do que está sendo dito, aplicando as proposições desenvolvidas aqui para além desta tese e para os infinitos casos ainda não pensados por mim.

A ideia, portanto, é simplesmente despertar a curiosidade e a prática para uma metodologia hermenêutica que realmente tente levar em conta o Outro. Muitos já falaram sobre hermenêutica estar ligada a uma capacidade de compreender o ponto de vista do

Outro e diversas metodologias foram criadas (algumas até para desconstruir esse Outro, indo além do que o Outro pensaria sobre a sua obra). Espero não negar tais posicionamentos, mas intento levar realmente à sério e de forma mais crítica e receptiva a compreensão do Outro, enquanto mundo e enquanto seres circundantes, os quais nos afetam e com os quais compartilhamos a nossa existência e um substrato material.

No ano de 2008 eu publiquei meu primeiro artigo, ainda na graduação, intitulado "O Direito auto-sodomizado pela sua própria racionalidade", inspirado por uma tela do Salvador Dalí[58] e pelo pensamento de Nietzsche, no qual escrevi:

> Marteladas foram desferidas, aqui, no Direito para – além de destruir coisas que necessitam de serem destruídas – auscultar o som que provêm do interior desse gigante, no intuito de se fazer um melhor diagnóstico de um Direito que, em algum nível, está doente. Se for possível fazer uma metáfora ou alegoria, poder-se-ia aconselhar o Direito a ingressar em uma festa dionisíaca na qual ele fosse embebido de um vinho servido pelos sátiros e ditirâmbicos.[59]

Oito anos depois, ainda tentando incentivar a superação da imagem do Direito auto-sodomizado pela sua própria racionalidade, estou, desta vez, o convidando não necessariamente para uma festa regada a vinho. Basta dançarmos em espiral, permitindo-nos penetrar em um amor extático.

É uma boa sensação conseguir olhar para trás e revisitar-me, sentindo que consigo compreender melhor o meu eu do passado e meus projetos – não tão auto-conscientes naquela época nem sabendo as implicações das palavras e escolhas de leituras e comportamentos tomados nos anos que se seguiriam. Conquanto um eu do passado possa nos parecer uma pessoa muito diferente, é interessante enxergar lá as condições que permitiram nós estarmos aqui hoje. Quiçá é isso que alguns chamam de amadurecimento, conquanto não se crie a impressão de que há uma mesma linha que ainda permanece intacta e constante ao longo de todo esse tempo; e nem que há um amadurecimento em si, senão um amadurecimento em relação à auto-consciência de nosso ser, que não é, senão sendo.

Na corda que vai sendo trançada ao longo do tempo, os fios do passado condicionam a escolha do presente em vista das vontades futuras de serem trançados com estes ou aqueles fios. Mas não há uma linha interior ou exterior nesse conjunto. Somos Outros e somos nós mesmos a cada momento que passa. Porém, a sutileza desse processo é tamanha que não costumamos perceber tais mudanças conscientemente.

---

[58] Título do quadro de Dalí: "Jovem Virgem Auto-Sodomizada Pela Sua Própria Castidade".
[59] GARROTE (2008: 83)

Igualmente sem grandes pretensões entendo essa tese de doutorado não como um projeto acabado e, muito menos, completamente auto-consciente de si. Espero daqui a alguns anos conseguir olhar para ela e para o meu eu-outro do passado com uma maior maturidade e enxergar que ela foi um fio, juntando-se a outros fios não somente individuais, mas também coletivos na construção de uma colcha de retalhos jurídica: melhor, mais crítica, mais receptiva, mais amorosa, mais sensível, mais autônoma e que reconheça sempre esse Outro que vai se desvelando e sempre irá se desvelar em diversas tantas outras formas futuras inesperadas e imprevisíveis.

# REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS


ADORNO, Theodor W.; HORKHEIMER, Max. **Dialética do esclarecimento: fragmentos filosóficos.** Trad.: Guido Antônio de Almeida. Rio de Janeiro: Zahar, 2006.

AGAMBEN, Giorgio. **El tiempo que resta: comentario a la carta a los Romanos**. Trad.: Antonio Piñero. Madrid: Editorial Trotto, 2006.

AKLUJKAR, Ashok. **Sanskrit: an easy introduction to an enchanting language.** 3Vols. Richmond/Canada: Svādhyāya Sanskrit Series, Publication 1, 2005.

ANTHONY, David W. **The Horse, the Wheel and Language: how bronze-age riders from the Eurasian steppes shaped the modern world.** United States: Princeton University Press, 2007.

BADIOU, A. **A dança como metáfora do pensamento**. In: **Pequeno manual de Inestética.** Trad.: Marina Appenzeller. (p. 79-96). São Paulo: Estação Liberdade, 2002.

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de Direito Constitucional Contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo.** São Paulo: Saraiva, 2009.

BENJAMIN, Walter. **Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura.** Trad.: Sergio Paulo Rouanet. 11ª reimp., 7ed., v. 1. São Paulo: Brasiliense, 2008.

_____. **Reflexões sobre a criança, o brinquedo e a educação.** Trad.: Marcus Vinicius Mazzari. São Paulo: Duas Cidades; e ed. 34, 2002.

BÄUMER, Bettina Sharada. **Abhinavagupta's Hermeneutics of the Absolute Anuttaraprakriyā: An interpretation of his Parātrīśikā Vivaraṇa**. New Delhi: D.K. Printworld Ltd., 2011a.

_____. **First Lecture: What is *Tantra*.** In: An Introduction to Hindu *Tantra*. Bir: Setembro, 2011b. Disponível em: http://www.utpaladeva.in/research-work/non-dualist-kashmir-saivism/. Acessado em: 05/05/2015.

BHAGAVAD GĪTĀ. English. **Śrīmad Bhagavad Gītā.** Trans. and Comment.: Swami Swarupananda. 10ªed. Calcuta: Sharada Press, 1967.

BHATTACHARYYA, Narendra Nath. **History of the tantric religion: an historical, ritualistic and philosophical study**. New Delhi: Manohar, 2005.

BUBER, M. **Eu e Tu**. Trad.: Newton Aquiles von Zuben. 10ªed. 4ªreimpressão. São Paulo: Centauro, 2012.

CABRERA, Julio. **De Hitchcock a Greenaway pela história da filosofia: (novas reflexões sobre cinema e filosofia)**. São Paulo: Nankin, 2007.

_____. **Diário de um filósofo no Brasil.** Ijuí: Ed. Unijuí, 2010.

**_____. Testamento. Testamento filosófico: um livro para 100 pessoas.** [“livro póstumo”, obtido com o autor]. Brasília: Inédito.

**CENTURY OF SELF, The**. Directed and Written by: Adam Curtis. Producers: Adam Curtis and Lucy Kelsall. Production: BBC and RDF Television. 2002 (240min, 4 episodes)

CROCHÍK, José Leon. **Teoria crítica da sociedade e psicologia: alguns ensaios.** Brasília: Junqueira&Marin, 2011.

COSTA, Alexandre Araújo. **Direito e Método: diálogos entre a hermenêutica filosófica e a hermenêutica jurídica.** (Tese de Doutorado) Brasília: Faculdade de Direito da UnB, 2008. Disponível em: <http://www.arcos.org.br/monografias/direito-e-metodo>. Acessado em: 23 nov. 2009.

_____. **Introdução ao Direito: uma perspectiva zetética das ciências jurídicas**. Porto Alegre: Fabris, 2001. (devido a este livro encontrar-se esgotado por essa editora, o próprio

autor disponibilizou uma versão online, a qual foi usada neste doutorado. Disponível em: http://www.arcos.org.br/livros/introducao-ao-direito/. Acessado em: 12/04/2016)

DANIÉLOU, Alain. **The Myths and Gods of India: the classical work on Hindu polytheism.** Rochester/Vermont: Inner Traditions International, 1991.

DAVIS JR., Donald R; NEMEC, John. **Legal Consciousness in Medieval Indian Narratives**. In: Law, Culture and the Humanities. (p. 01-26). United Kingdom: Sagepub, 2012. Disponível em: <https://www.academia.edu/1794011/Legal_Consciousness_in_Medieval_Indian_Narratives> . Acessado em: 13/03/2015.

DELEUZE, G; GUATTARI, F. **O que é a filosofia?** Trad.: Bento Prado Jr. e Alberto Alonso Muñoz. 3ªed. Rio de Janeiro: Ed. 34, 2010.

DERRIDA, J. **Força de Lei: O "Fundamento místico da autoridade"**. Trad.: Leyla Perrone-Moisés. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2007.

**DHAMMA BROTHERS, The**. Directors: Jenny Phillips; Andrew Kukura; Anne Marie Stein. Producers: Jenny Phillips; Anne Marie Stein. Script: Andrew Kukura; Jenny Phillips. Produção: Northern Light Productions. 2007 (76min)

**DEKH LE: An Indian anti-street harassment PSA (public service announcement) video.** Director: Ketan Rana. Producer: Vishal Gandhi. Production by Whistling Woods International, 2013. (1:35 min). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=SDYFqQZEdRA. Acessado em: 11/07/2015.

**DIE ARIER: Ein Dokumentarfilm von Mo Asumang.** Regie: Mo Asumang. Buch: Mo Asumang. Produzenten: Andrea Ufer, Gunter Hanfgarn und Ma Motion. Produktion: Hanfgarn & Ufer Filmproduktion, und Ma Motion Filmproduktion. Koproduktion: ZDF/Das kleine Fernsehspiel in Zusammenabeit mit ARTE, 2014. (98 Min.)

**DOING TIME, DOING VIPASSANA**. Director: Eilona Ariel; Ayelet Menahemi. Producers: Eilona Ariel. Edition: Aylet Menahemi. Production: Karuna Films. 1997

(52min). (Disponível em: http://www.karunafilms.com/#!doing-time-doing-vipassana-all-languag/c1ry4. Acessado em: 29/04/2016)

**DO LODO AO LÓTUS**. Direção: Marcelo Buainain. Roteiro: Marcelo Buainain. Produção: Bhakti filmes. Oferecimento: Varna. 2005 (33min). (Disponível em: (Parte I) https://www.youtube.com/watch?v=SH1SCYgsFUo e (Parte II) https://www.youtube.com/watch?v=xDv9c5AvTDw. Acessado em: 29/04/2016)

DONALDSON, Sue; and KYMLICKA, Will. **Zoopolis: A Political Theory of Animal Rights**. New York: Oxford University Press Inc., 2011.

DUSSEL, Enrique D. **Filosofia da libertação: crítica à ideologia da exclusão.** São Paulo: Paulus, 1995.

DWORKIN, R. **Justice for Hedgehogs**. Cambridge (MA): The Belknap Press of Harvard University Press, 2011.

DYCZKOWSKI, Mark S. G. **Tantrāloka Chapter 1: Satsanga with Dr. Dyczkowski.** Áudio, 2014. (Disponível em: http://www.anuttaratrikakula.org/tantraloka-ch-1-satsang-with-dr-mark-dyczkowski/. Acessado em: 19/06/2016.)

_____. **The doctrine of vibration**. Albany: State University of New York Press, 2013.

_____. **The Stanzas on Vibration**. Princeton: State University of New York Press, 1992.

FISH, S. E. **Is there a text in this class?: the authority of interpretive communities.** Cambridge and London: Harvard University Press, 1980.

FRANCIONE, Gary L. **Introdução aos direitos animais: seu filho ou o cachorro?** Trad.: Regina Rheda. Campinas: Editora da Unicamp, 2013.

FOUCAULT, Michel. **A ética do cuidado de si como prática da liberdade.** nº 6, Julho-Dezembro. Entrevista com H. Becker, R. Fonlet-Betancourt, A. Gomez-Müller. (p. 99-116). Concordía: Revista internacional de filosofia, 1984.

_____. **A ordem do discurso.** Trad.: Laura Fraga de Almeida Sampaio. 14ªed. São Paulo: Edições Loyola, 2006.

_____. **A verdade e as formas jurídicas**. Trad.: Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Morais. 3ªed. 2ªreimp. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2005.

GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e Método: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica.** Trad.: Flávio Paulo Meurer. Petrópolis: Ed. Vozes, 1999.

GARROTE, Bruno M. **A saída para Melancholia é uma entrada: é um penetrar-no-mundo**. In: Captura Críptica: direito, política, atualidade. Revista Discente do Curso de Pós-Graduação em Direito. nº3, v. 2 (jan/jun 2012). Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2012a.

_____. **Do Livre-arbítrio e da Justiça: cartas a um amigo distante**. (Trabalho de Conclusão de Curso) Brasília: Faculdade de Direito da UnB, 2009.

_____. **Insônia: inquietações acerca da vontade de verdade**. In: Direito e Literatura: Anais do I Simpósio de Direito e Literatura. v.3. (p.172–201). Florianópolis: Fundação Boiteux, 2011.

_____. **Manifesto Sereno-Perturbacionista**. In: Revista dos Estudantes de Direito da Universidade de Brasília, v.10. (p. 401-405). Brasília: REDUnB, 2012b.

_____. **Objetividade e Interpretação: o debate entre R. Dworkin e S. Fish.** (Dissertação de Mestrado). São Paulo: Faculdade de Direito da USP, 2013.

_____. **O Direito Auto-Sodomizado pela sua própria Racionalidade**. In: Revista dos estudantes de direito da Universidade de Brasília, v.7. (p. 67-87). Brasília: REDUnB, 2008.

GONDA, Jan (ed.). **A history of indian literature.** Vol. VI, part III, fasc. 2 e 3. Wiesbaden: Otto Harrassowitz, 1978.

GUATTARI, F. **As três ecologias**. Trad.: Maria Cristina F. Bittencourt. 20ªed. Campinas: Papirus, 2009.

HAMILTON, Sue. **Indian Philosophy: a Very Short Introduction.** New York: Oxford University Press Inc., 2001.

HAFIZ. **I heard God laughing: poems of hope and joy.** Trans.: Daniel Ladinsky. United States of America: Penguin Books, 2006.

HARPER, Katherine Anne; BROWN, Robert L. (editors). **The roots or *Tantra***. Albany: State University of New York Press, 2002.

HEIDEGGER, Martin. **Ser e tempo**. Trad.: Márcia Sá C. Schuback. 4ed. Petrópolis: Vozes, 2009.

HOUAISS. **Grande Dicionário Houaiss da língua portuguesa**. Versão online. Link: < http://houaiss.uol.com.br/>. Acessado em: 07/04/2015.

**HUMAN BEHAVIOR EXPERIMENTS**, The. Director, Writer and Producer: Alex Gibney. Producer: Alison Ellwood and Eva Orner. Court TV, 2006. (58min) (Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=XVpV73wSyG8. Acessado em: 18/04/2016)

HUIZINGA, Johan. **Homo Ludens: o jogo como elemento da cultura**. Trad.: João Paulo Monteiro. 6ªed. São Paulo: Perspectiva, 2010.

HULIN, Michel. ***Sāṃkhya* Literature.** In: A History of Indian Literature. Vol. VI, part III, fasc. 3**.** Jan Gonda (ed.). Wiesbaden: Otto Harrassowitz, 1978.

HUSSERL, Edmund. **A Crise da Humanidade Europeia e a Filosofia**. Trad.: Pedro M.S. Alves. In: EUROPA: CRISE E RENOVAÇÃO**.** (p. 119-152). Lisboa: Centro de filosofia, Universitas Olisiponensis, Phainomenon, 2006. ("texto republicado pela LusoSofia.net com a autorização do Tradutor e director da Coleção, Pedro M.S. Alves"). Disponível em: <http://www.lusosofia.net/textos/husserl_edmund_crise_da_humanidade_europeia_filosofia.pdf>. Acessado em: 17/04/2015.

**INDIA'S DAUGHTER**. Director: Leslee Udwin. Produced: Leslee Udwin. Written: Leslee Udwin. Production company: Assassin Films and Tathagat Films, 2015 (58min).

**INDIENS UNGEWOLLTE TÖCHTER: Was eine Tochter für eine arme Familie bedeutet**. Regie: Vanessa Nöcker. Buch: Markus Lanz und Vanessa Nöckler. Produktionsleitung: Ulrike Schwerdtner (5L14 FILM) und Cora Szielasko (ZDF). Produzentin: Vanessa Nöcker. Produktion: 5L14 Film und MHOCH2, 2012. (42 Min.) (Disponível em: <http://www.zdf.de/dokumentation/indiens-ungewollte-toechter-25431894.html>. Acessado em: 22/11/2014.)

JOY, Melanie. **Beyond Carnims and toward Rational, Authentic Food Choices**. In: Tedtalks. München: TEDx, 2015. (18:52 min). (Disponível em: http://tedxtalks.ted.com/video/Beyond-Carnism-and-toward-Rat-2. Acessado em: 12/04/2016.)

_____. **Por que amamos cachorros, comemos porcos e vestimos vacas: uma introdução ao carnismo: o sistema de crença que nos faz comer alguns animais e outros não**. Trad.: Mário Molina. São Paulo: Cultrix, 2014.

JUNG, Carl G *et al.*. **O homem e seus símbolos.** Trad.: Maria Lúcia Pinho. 2ªed.especial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

KALLIO, Sakari; REVONSUO, Antti. **Hypnotic phenomena and altered states of consciousness: a multilevel framework of description and explanation**. In: Contemporary Hypnosis. Vol. 20, nº03. (p. 111-164). John Wiley and Sons, 2006.

KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito.** Trad.: João Baptista Machado. 7ªed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

KINSLEY, David. **Tantric visions of the divine feminine: the Ten Mahāvidyās**. California: University of California Press, 1997.

KIERKEGAARD, Søren. **Either/Or**. Part II. Edited, Translated, Introduction and Notes: Howard V. Hong and Edna H. Hong. Princenton: Princenton University Press, 1987.

KIRMMSE, B. H. (Ed) *et al*. **Kierkegaard's Journals and Notebooks, Vol. 1: Journals AA-DD**. Princeton-New Jersey/USA: Princeton University Press, 2007.

KULKE, Hermann; ROTHERMUND, Dietmar. **A history of India**. 5 ed. London and New York: Routledge, 2010.

LAWS OF MANU. English. **The Laws of Manu: with extracts from seven commentaries.** Trans.: G. Bühler. In: The Sacred Books of the East. Vol. XXV. Kessinger Publishing, 2013.

LINGAT, Robert. **The Classical Law of India**. New Delhi: Munshiram Manoharlal Publishers Pvt. Ltd., 1993.

LEE, Suzy. **Shadow**. California/USA: Chronicle Books LLC, 2011.

LOW, Philip et al. **The Cambridge Declaration on Consciousness**. Cambridge: University of Cambridge, 2012. (Disponível em: http://fcmconference.org/img/CambridgeDeclarationOnConsciousness.pdf. Acessado em: 15/04/2016).

LUBIN, Timothy; DAVIS JR., Donald R; KRISHNAM, Jayanth K. (ed). **Hinduism and law: an introduction**. Cambridge: Cambridge University Press, 2010.

LYRA FILHO, Roberto. **O que é Direito.** 17ªed. 11ªreimp. São Paulo: Brasiliense, 2005.

MACCORMICK, Neil. **Institutions of Law: an Essay in Legal Theory.** New York: Oxford University Press Inc., 2007.

MALLORY, J. P. **In search of the Indo-Europeans: Language, Archaeology and Myth.** London: Thames and Hudson Ltd, 1989.

**MALUCOS DE ESTRADA – A reconfiguração do movimento "hippie" no Brasil. Parte II - Cultura de BR.** Documentário. Coletivo Beleza da Margem, 2015. (99min)

**MASK YOU LIVE IN, The**. Director: Jennifer Siebel Newsom. Writers: Jessica Congdon and Jennifer Siebel Newsom. Producer: Jennifer Siebel Newsom. 2015. (97min)

MATURANA, H. R.; e VARELA, F. J. **A árvore do conhecimento: as bases biológicas da compreensão humana**. Trad.: Humberto Mariotti e Lia Diskin. 8ªed. São Paulo: Palas Athena, 2010.

MAUS, Ingeborg. **Judiciário como superego da sociedade: o papel da atividade jurisprudencial na "sociedade órfã".** In: Revista Novos Estudos. nº58, novembro. (p. 183-202). São Paulo: CEBRAP, 2000.

**MISS REPRESENTATION**. Director: Jennifer Siebel Newsom. Writers: Jennifer Siebel Newsom, Jessica Congdon, Claire Dietrich and Jenny Raskin. Producers: Jennifer Siebel Newsom and Julie Constanzo. Production: Girls' Club Entertainment. 2011 (85min)

NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. **Genealogia da Moral**: Uma Polêmica**.** Tradução: Paulo César de Souza. 8. reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

_____. **Zur Genealogie der Moral**: Eine Streischrift. 2te Auflage. Leipzig: C.G. Naumann, 1892.

PADOVAN, Laila renardini. **Voar: um mergulho no corpo: O encontro sensível e poético entre dois corpos na dança do Contato Improvisação e na prática clínica.** (Dissertação de Mestrado). São Paulo: Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, 2014.

PARĀ-TRIŚIKĀ-VIVARANA. English. ***Parātrisikāvivana* by Abhinavagupta**: The Secret of Tantric Mysticism. Transl. and Notes: Jaideva Singh .Delhi: Motilal Banarsidass Publishers Pvt. Ltd., 2011.

PIAGET, Jean. **A construção do real na criança.** Trad.: Álvaro Cabral. 2ªed. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

_____. **Seis estudos de psicologia.** Trad.: Profª Maria Alice M. D'Amorim e Paulo Sérgio L. Silva. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1976.

PINKER, Steven; GOLDSTEIN, Rebecca Newberger. **The long reach of reason**. In: Ted talks: 2012. (15:24 min) (Disponível em: https://www.ted.com/talks/steven_pinker_and_rebecca_newberger_goldstein_the_long_reach_of_reason. Acessado em: 14/04/2016)

PINTAR, Judith. **Il n'y a pas d'hypnotisme A history of hypnosis in theory and practice.** In: LYNN, Steven Jay; RHUE, Judith W. and KIRSCH, Irving (ed.) **The Handbook of Clinical Hypnosis.** Washington/DC: American Psychological Association, 2010.

RADHAKRISHNAN, Sarvepalli. **Indian Philosophy**. Vol.1. 2ed. 9imp. New Delhi/India: Oxford University Press, 2013.

RADHAKRISHNAN, Sarvepalli; and MOORE, Charles a. (ed.) **A source book in Indian Philosophy**. 12print. Princeton: Princeton University Press, 1989.

RENOU, Louis**. El Hinduismo**. Trad.: Lysandre Z.D. Galtier. Barcelona: Paidós, 1991.

**RHYTHM 0: Marina Abramovic on Rhythm 0 (1974).** Director, Producer and Edition: Milica Zec. Production Institute: Marina Abramovic Institute, 2013. (Disponível em: https://vimeo.com/71952791. Acessado em: 18/04/2016)

**RIVER OF FAITH: A Journey to the Maha Kumbh Mela. Prayag (Allahabad)**. Director, Filming, Edition and Narration: Namit Arora. Production: Shunya.net, 2013, 2013. (56min) [Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=cQNoimABjMQ. Acessado em: 19/05/2016.]

RUMI. **Rumi: selected poems.** Trans.: Coleman Banks. England: Penguin Books, 2004.

SAMUEL, Geoffrey. **The origins of yoga and *tantra*: Indic religions to the thirteenth century**. United Kingdom: Cambridge University Press, 2010.

SANDERSON, Alexis. **Ritual for Oneself and Ritual for Others**. In: Body, Performance, Agency, and Experience. (p. 09-20). Wiesbaden: Harrassowitz Verlag, 2010.

_____. **Śaivism and the Tantric Traditions** In: The World's Religions. Stewart Sutherland et. all (ed.). Great Britain: Routledge, 1988.

SCHMID, Jörg Lemmer. **Kontakt-Improvisation als Lebenskunst: Mehr Lebensqualität durch Flow-Erleben und Achtsamkeit**. (Dissertation zur Erlangung der Doktorwürde). Marburg (Lahn): Erziehungswissenschaften der Philipps-Universität Marburg, 2011.

SEARLE, John R. **Consciência e Linguagem**. Trad.: Plínio Junqueira Smith. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

SILVA, Hugo Leonardo da. **Desabituação compartilhada: Contato Improvisação, jogo de dança e vertigem.** Valença: Selo A Editora, 2014.

SMIT, Estian. **Mark Singleton's Yoga Body: The Origins of Modern Posture Practice – A Synopsis, Review and Personal Perspective.** Site: Estian Smit, 2012. [Disponível em: https://yogacritiques.files.wordpress.com/2012/07/smit-estian-2012-mark-singletons-yoga-body-the-origins-of-modern-posture-practice-a-synopsis-review-and-personal-perspective.pdf. Acessado em: 19/05/2016]

SOLON, Ari Marcelo. **Hermenêutica jurídica radical**. São Paulo: Faculdade de Direito/USP, 2013. (Tese para concurso de Professor Titular).

SOUSA JR., José Geraldo de. **Direito como Liberdade: O Direito Achado na Rua: Experiências Populares Emancipatórias de Criação do Direito**. Tese de Doutorado. Brasília: UnB, 2008.

TUCCI, Giuseppe. **Storia della filosofia indiana**. Itália/Roma-Bari: Editori Laterza, 2005.

VAN DEN BERG, J.H. **O Paciente Psiquiátrico: Esboço de Psicopatologia Fenomenológica**. Trad.: Elísia Alves dos Santos Rodrigues. Campinas: Editora Livro Pleno, 2000.

VARELA, Francisco J; THOMPSON, Evan; and ROSCH, Eleanor. **The embodied mind: cognitive science and human experience.** Cambridge/Massachusetts: MIT Press, 1991.

VIJÑĀNA BHAIRAVA. English. ***Vijñānabhairava* or Divine Consciousness**. Trans., Introd. and Notes: Jaideva Singh. Delhi: Motilal Banarsidass Publishers Pvt. Ltd., 2010.

VIJÑĀNA BHAIRAVA. English. ***Vijñāna Bhairava*: The Practice of Centring Awareness.** Trans. and Introd.: Bettina Bäumer. Comentary: Swami Lakshman Joo. 2ªed. Varanasi/India: Indica Books, 2007.

WARAT, L. A. **A ciência jurídica e seus dois maridos**. 2ªed. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2000.

WINNICOTT, Donald Woods. **O Brincar & a Realidade**. Trad.: José Octávio de Aguiar Abreu; e Vanede Nobre. Rio de Janeiro: Imago, 1975.

WITTGENSTEIN, L. **Philosophical investigations.** Trans.: Anscombe; Hacker and Schulte. Revised fourth edition. Malden (MA) and Oxford (OXON): Wiley-Blackwell, 2010.

WOODROFFE, Sir. John. **Principles of *Tantra*: The *Tantra*-Tattva of Śrīyukta Siva Candra Vidyārnava Bhattac*ārya* Mahodaya.** 7ªed. repr. Madras: Ganesh & Co., 2013.

YOGA SŪTRA. English. **The Yoga Sūtras of Patañjali.** Ed., Trans. and Comment.: Edwin F. Bryant. New York: North Point Press, 2009.

ZIMMER, Heinrich. **Myths and symbols in indian art and civilization**. Princeton: Princeton University Press, 1992.